



SEAS
Secretaria de Estado da Mulher, da Família,
da Assistência e do Desenvolvimento Social

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



**Criança
Protegida**

Mapeamento dos gargalos e entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios do Estado de Rondônia na perspectiva da implementação da Lei 13.431/2017

Análise dos Dados do Questionário - Alto Alegre dos Parecis/RO

FICHA TÉCNICA

Informações da Prefeitura (nome do Prefeitos, do vice e dos secretários da educação, Saúde, Assistência)

Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado

Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência

- 1) Secretaria Municipal da Saúde
- 2) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 3) Secretaria Municipal de Educação
- 4) Conselho Tutelar
- 5) Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- 6) Segurança Pública
- 7) Sistema de Justiça

Equipe responsável pela elaboração do mapeamento: (nome e órgão)

Informações COMITÊ Estadual (nome e instituição de origem)

Consultoria: Childhood Brasil

Coordenação institucional: Fernanda Cassador Costa

Coordenação Técnica: Benedito Rodrigues dos Santos e Maria Ângela Rudge

Assessoria técnica: Carla Costa Pinto

Tecnologia e Gestão da Informação: Evandro Teodoro Braga

FICHA CATALOGRÁFICA

© 2025 – Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência

Mapeamento dos gargalos, entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis/RO.

na perspectiva da implementação da Lei nº 13.431/2017

Organizadores: XXXX nome dos coordenadores da equipe local de Alto Alegre dos Parecis/RO, 2025.

xpp.

Bibliografia.

ISBN: 000-00-000000-0-0

1. Análise da situação 2. Crianças e adolescentes vítimas de violência

3. Lei nº. 13.431/2017

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CMDCA: Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência.
- CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público.
- CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.
- CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- IML: Instituto Médico Legal (Polícia Civil - IML).
- NAVIT: Núcleo de Atendimento à Vítima.
- N/R: Não Registrado / Não se Aplica (Not Reported/Not Applicable).
- OSCs: Organizações da Sociedade Civil.
- PM: Polícia Militar.
- PRF: Polícia Rodoviária Federal.
- RMA: Registro Mensal de Atendimento.
- SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- SEAS: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Secretaria de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Assistência e do Desenvolvimento Social).
- SGDCA ou SGD: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- SINAN: Sistema de Informação de Agravos de Notificação.
- TJRO: Tribunal de Justiça de Rondônia.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tipo de ação de prevenção realizadas pelos órgãos do município

Tabela 2 - Número e percentual das formas de conhecimento da situação de violência contra crianças e adolescente

Tabela 3 - Tipo de instrumentos utilizados para registros dos casos de violência, por órgão

Tabela 4 - Número das violências no ano de 2024 por órgão e tipo de violência

Tabela 5 - Número e percentual dos órgãos para os quais são encaminhados os casos de violência

Tabela 6 - Órgãos para onde são encaminhados os casos de violência

Tabela 7 - Quadro das competências dos órgãos do SGDCA

Tabela 8 - Quadro dos serviços realizados pelos órgãos do SGDCA

Tabela 9 - Quadro-resumo da avaliação dos espaços de atendimento de crianças e adolescentes

Tabela 10 - Existência de um fluxo escrito ou desenhado sobre os trâmites dos casos de violência contra crianças e adolescentes

Tabela 11 - Elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência pelos municípios

Tabela 12 - Procedimentos adotados pelos órgãos nos casos de violência, suspeitos ou detectados

Tabela 13 - Revelação espontânea

Tabela 14 - Comunicados por familiares

Tabela 15 - Já identificados por outros atores

Tabela 16 - Casos de suspeita

Tabela 17 - Órgãos que realizam a escuta especializada

Tabela 18 - Comentários dos órgãos sobre a realização a escuta especializada

Tabela 19 - Órgão/serviço que realizam a escuta especializada é realizada no município

Tabela 20 - Comentários dos órgãos sobre como a escuta é realizada

Tabela 21 - Existência de normas, orientação técnica, procedimento escrito para a realização da escuta no município segundo os órgãos

Tabela 22 - Avaliação sobre a qualidade dos espaços/ambientes (amigáveis e que garantem privacidade) de interação com crianças/adolescentes para acolher uma escuta ou prover serviços

Tabela 23 - Medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar

Tabela 24 - Número de ocorrências de situações de violência contra crianças e adolescentes registradas em 2024

Tabela 25 - Forças policiais que atuam em casos de flagrante de delito

Tabela 26 - Interação com a criança ou adolescente vítima ou testemunha pelas autoridades policiais para buscar informações sobre o fato ocorrido

Tabela 27 - Número de inquéritos realizados no ano 2024 conforme a sua situação

Tabela 28 - Profissional(is) que conduz(em) a entrevista investigativa do depoimento especial policial

Tabela 29 - Qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado

Tabela 30 - Procedimentos adotados na medida cautelar de antecipação de provas

Tabela 31 - Procedimentos realizados para a aplicação e monitoramento das medidas protetivas de urgência

Tabela 32 - Procedimentos realizados pelo IML na realização da perícia

Tabela 33 - Profissionais envolvidos no exame pericial

Tabela 34 - Qualidade do ambiente onde os exames periciais ocorrem

Tabela 35 - Número de laudos periciais realizados no ano de 2024

Tabela 36 - Número de inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes recebidos pelo Sistema de Justiça

Tabela 37 - Justificativa para não ter respondido à questão sobre as estatísticas dos inquéritos

Tabela 38 - Tempo médio de duração do trâmite de um processo de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

Tabela 39 - Metodologia utilizada na comarca ao realizar o depoimento especial

Tabela 40 - Profissional(is) que conduz(em) a entrevista forense

Tabela 41 - Vínculo com o Tribunal de Justiça dos profissionais que realizam a entrevista forense

Tabela 42 - Profissionais que realizam o depoimento especial são treinados adequadamente para realizar o procedimento

Tabela 43 - Forma de realização da formação para capacitar os profissionais que realizam o depoimento especial

Tabela 44 - Qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado

Tabela 45 - Avaliação comparativa entre os procedimentos de depoimentos na modalidade tradicional e depoimento especial judicial, como avalia comparativamente esses dois procedimentos?

Tabela 46 - Medidas judiciais protetivas à vítima mais comumente aplicadas pelo Poder Judiciário no caso de uma violência contra crianças e adolescentes

Tabela 47 - Medidas judiciais protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ao agressor mais comumente aplicadas no caso de uma violência contra crianças e adolescentes

Tabela 48 - Mecanismo para a realização da gestão da informação dos casos atendidos

Tabela 49 - Existência de sistema de registro de informação dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Tabela 50 - Nome da ferramenta e da metodologia utilizada para os órgãos que responderam afirmativamente à questão anterior

Tabela 51 - Troca de informações sobre os casos de violência pelos os órgãos, unidades e serviços do município - referência e contrarreferência

Tabela 52 - Participação dos profissionais em formações com o tema da Escuta Protegida e da Lei 13.431/2017

Tabela 53 - Percentual de profissionais do órgão que foi beneficiado com as formações

Tabela 54 - Conteúdos que foram abordados nas formações realizadas pelos profissionais

Tabela 55 - Criação de estratégias/mecanismos de formação continuada das equipes para implementar a Lei 13.431/2017, (Escuta Protegida)

Tabela 56 - Estratégias formativas adotadas pelo município na visão dos diferentes órgãos do município

Tabela 57 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS do seu órgão na interação com o CONSELHO TUTELAR para a implementação das medidas de proteção?

Tabela 58 - Quais são as POSSÍVEIS SOLUÇÕES para melhorar a interação com o CONSELHO TUTELAR na implementação das medidas de proteção?

Tabela 59 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a EDUCAÇÃO no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 60 - Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a EDUCAÇÃO no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 61 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a SAÚDE no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 62 - Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a SAÚDE no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 63 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 64 - Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 65 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS da sua pasta na interação com a POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 66 - Quais as POSSÍVEIS SOLUÇÕES para melhorar a interação com a POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

Tabela 67 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o MINISTÉRIO PÚBLICO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?)

Tabela 68 - Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o MINISTÉRIO PÚBLICO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

Tabela 69 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o DEFENSORIA PÚBLICA em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

Tabela 70 - Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o DEFENSORIA PÚBLICA em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

Tabela 71 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o PODER JUDICIÁRIO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

Tabela 72 - Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o PODER JUDICIÁRIO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

Sumário

Apresentação

Resumo executivo

1. Ações de prevenção com ênfase em campanhas de conscientização e mobilização
2. Diversidade e falta de interoperatividade entre os mecanismos de registro e acompanhamento dos casos de violência
3. As limitações da caracterização da violência contra crianças no município
4. O encaminhamento dos casos, papel e os serviços providos pelos órgãos do SGDCA, procedimentos e espaços de atendimento para os casos de violência
5. Consolidação de diretrizes e o desafio na construção de fluxos e protocolos
6. Análise dos procedimentos praticados nos casos de violências contra crianças e adolescente adotados pelos órgãos da rede de proteção em Alto Alegre dos Parecis
7. A ausência dos procedimentos de escuta especializada de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
8. Necessidade de fortalecimento e maior articulação do Conselho Tutelar
9. Ausência de registros de ocorrências e os procedimentos específicos dos órgãos de Segurança Pública
10. Ausência de dados sobre os procedimentos específicos para a polícia civil
11. Ausência de dados para análise de questões específicas para o Instituto Médico Legal (IML)
12. Ausência de dados sobre o Depoimento Especial e ações do Sistema de Justiça
13. Medidas judiciais protetivas à vítima aplicadas pelo Poder Judiciário
14. Monitoramento e avaliação: diversidade de registros, falta de consolidação de informações e baixa atividade de monitoramento dos casos de violência
15. Ações de formações existentes, mas descontinuadas e desiguais em cobertura
16. Principais gargalos e potenciais soluções para atuação dos órgãos do SGDCA no município de Alto Alegre dos Parecis
17. Resumo analítico dos principais gargalos no sistema de garantia de direitos de Alto Alegre dos Parecis

18. Resumo analítico das principais soluções apontadas pelo sistema de garantia de direitos (SGD) de Alto Alegre dos Parecis

Considerações gerais

Referências

Anexos

Apresentação

Este documento apresenta a análise dos principais gargalos e potenciais soluções para o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis (Rondônia), servindo de linha de base qualitativa para a implementação da Lei nº 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida, no município.

O Estado de Rondônia vem desenvolvendo, desde 2020, o Programa Criança Protegida, o qual em 2024 foi institucionalizado quando foi aprovado o Projeto de Lei Nº 712/2024, que instituiu o Programa Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, denominado Programa Criança Protegida Rondônia. O Programa busca integrar e aprimorar políticas estaduais já existentes, garantindo maior eficiência na proteção de crianças e adolescentes, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade.

Ainda em 2024, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS firmou termo de parceria com o Instituto WCF (Childhood Brasil) para desenvolver o Projeto "Implementando a Lei de Escuta Protegida: Prioridade Absoluta no Estado de Rondônia", visando apoiar tecnicamente o Governo Estadual e os 52 municípios do Estado no estabelecimentos dos mecanismos de governança da rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, dos fluxos e protocolos unificados de atendimento integrado e a realização de cursos de capacitação para os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA que operam no estado.

Nessa direção, a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, assinou o Pacto Estadual pela Escuta Protegida, no dia 18 de março de 2024, e, em 23 de abril de 2026 foi atualizado o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência, por meio do Decreto municipal nº 158/2026.

O presente documento é fruto do trabalho conjunto estabelecido entre a SEAS, a Childhood Brasil e todos os atores do município de Alto Alegre dos Parecis e teve como fonte principal de coleta de informações um formulário modalidade *Google Docs*. Os questionários foram elaborados pelos consultores da Childhood e validados pelos membros do Comitê Estadual.

No decorrer do processo foram realizados o acompanhamento e a orientação aos diferentes segmentos para compreensão dos campos do questionário e esclarecimento de dúvidas. A análise dessas categorias se constituiu em elemento-chave para se balizar o processo de implementação da Lei nº 13.431/2017.

Dos segmentos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes de Alto Alegre dos Parecis preencheram o questionário, no período de setembro a novembro de 2025, a saber: Conselho Tutelar, Educação, Saúde, Assistência, Polícia Militar, Ministério Público, da área criminal e da proteção, Defensoria Pública, do acusado e da vítima. Dos segmentos requisitados não foi possível obter informações do Poder Judiciário Criminal, Poder Judiciário Civil, Instituto de Medicina Legal (IML), Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Federal. De forma que a observação dos dados permite identificar que, entre os órgãos que responderam ao questionário, os mais recorrentes são Conselho Tutelar (17,6%), Educação (17,6%), Saúde (17,6%) e Assistência Social (17,6%). Esses quatro órgãos apresentam a maior frequência, cada um representando 17,6% do total de respostas.

Em seguida, aparecem com menor frequência a Polícia Militar (11,8%), o Ministério Público Criminal (5,9%) e a Defensoria do acusado (5,9%). Esses três órgãos representam, cada um, 5,9% das respostas.

Por fim, a Defensoria da vítima e o Ministério Público Civil são os órgãos com menor representatividade, ambos respondendo 2,9% do total.

A distribuição dos dados mostra uma concentração em torno dos quatro órgãos mais recorrentes, que juntos somam 70,4% das respostas. Os demais órgãos apresentam uma proporção mais dispersa, com frequências individuais abaixo de 12%.

A seguir, apresentamos os principais achados do mapeamento dos gargalos e entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no município de Alto Alegre dos Parecis, que intercala as ações de prevenção, proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e de responsabilização dos potenciais autores da violência perpetrada.

**Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social
e Cuidado de Alto Alegre dos Parecis**

Resumo Executivo

O município de Alto Alegre dos Parecis (RO) deu e vem dando passos significativos na direção de implementar a Lei do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida (Lei no. 13.431/2017). Contudo, para uma implementação efetiva se faz necessário um conhecimento profundo dos gargalos, dos entraves para que os órgãos de atuação municipal se transformem verdadeiramente em um Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A análise dos gargalos apontados pelos diferentes órgãos da rede de proteção revela um conjunto de fragilidades estruturais, formativas e organizacionais que comprometem a efetividade da atuação intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no município de Alto Alegre dos Parecis. Embora cada setor apresente desafios específicos, é possível identificar padrões que atravessam todo o Sistema de Garantia de Direitos.

As soluções apresentadas pelos órgãos apontam para um caminho convergente: a construção de um Sistema de Garantia de Direitos mais integrado, qualificado, estruturado e orientado pela proteção integral.

Os principais eixos das soluções são: Formação continuada e qualificação técnica da rede; construção e pactuação de fluxos, protocolos e rotinas padronizadas; fortalecimento da estrutura física e ampliação da oferta de serviços especializados; governança intersetorial ativa e participação dos órgãos do sistema de justiça; aprimoramento da gestão da informação e da análise dos casos; humanização dos atendimentos e foco na não revitimização. Esses elementos, articulados, fornecem a base concreta para formulação das ações do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Alto Alegre dos Parecis:

1. A necessidade de se estabelecer uma política transversal mais abrangente de prevenção a todas as formas de violência. A análise das ações de prevenção implementadas pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis evidencia uma concentração significativa em estratégias de caráter informativo e normativo, destacando-se as campanhas de conscientização e mobilização social (18,2%). Não constitui por si só uma abordagem preventiva suficientemente estruturante.

O município necessita contar com uma política transversal de prevenção que contemple todos os níveis de proteção – universal, social, especial e jurisdicional – que seja explícita (escrita), com metas claramente definidas, indicadores com as suas respectivas métricas e orçamento definido.

2. Subnotificação e falta de sistemas de mecanismo de consolidação e centralização de denúncias. A distribuição das formas de conhecimento das situações de violência contra crianças e adolescentes em Alto Alegre dos Parecis demonstra um padrão de identificação relativamente diversificado, porém marcado por baixas incidências absolutas em todas as

categorias, o que sugere subnotificação ou fragilidade nos mecanismos de detecção e centralização das denúncias.

Possuir várias portas de entrada não é em si mesmo um problema desde que o município possa contar com mecanismos de centralização e acompanhamento dos procedimentos de investigação dos casos e provimento de cuidados para as vítimas.

3. As limitações na padronização, registro e gestão dos dados dificultam a caracterização da violência contra crianças e adolescentes em Alto Alegre dos Parecis.

A pesquisa identificou um problema generalizados com os dados de violência no município: a maioria dos órgãos não proveu os números; falta padronização nos conceitos e tipificação da violência contra crianças e adolescentes; falta de padronização no registro dos atendimentos dos casos de violência; impossibilidade de consolidação e unificação dos dados de violência por problemas de falta de interoperatividade entre os sistemas informatizados (ou manuais); ausência de metodologia e sistemática de monitoramento sistemático dos casos; limitações nos processos de contrarreferência; pouca consistência técnica dos relatórios sobre os casos.

Essa falta de um sistema estruturado de registro e uma cultura consolidada de monitoramento intersetorial, contraria princípios previstos na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018 e nas normativas nacionais de vigilância e proteção. Esse cenário impede a construção de um panorama intersetorial da situação da violência e, conseqüentemente, reforça a existência de fragilidades no monitoramento, na sistematização e no compartilhamento de informações entre os órgãos que compõem a Rede de Proteção. Essa lacuna interfere diretamente na gestão das ações de enfrentamento às violências, uma vez que impede a formulação de diagnósticos precisos e a definição de metas baseadas em evidências.

Boa parte dos órgãos indica como solução a necessidade de: qualificar os registros (SIPIA, prontuários, boletins, relatórios); garantir contrarreferência sistemática; aperfeiçoar o compartilhamento de informações; melhorar a gestão dos dados para embasar decisões; produzir análises periódicas e monitorar a efetividade das medidas protetivas; aumentar a qualidade investigativa e processual. Essas soluções convergem para a necessidade de uma base informacional sólida que permita conhecer o fenômeno das violências, tomar decisões fundamentadas, garantir continuidade do atendimento e a responsabilizar os autores de violência, para uma efetiva proteção efetiva das vítimas.

4. Fragilidades estruturais e insuficiência de serviços de proteção universal e social básica.

Diversos órgãos relatam limitações estruturais que afetam diretamente a proteção das vítimas: infraestrutura inadequada para atendimentos sensíveis; falta de equipes técnicas multidisciplinares; escassez de profissionais e sobrecarga de trabalho; longas esperas para atendimento em saúde mental; insuficiência de programas e serviços para o cumprimento de medidas protetivas.

Diversos órgãos apontam que parte das soluções depende de investimentos estruturais, tais como: ampliação dos serviços de saúde mental e criação de atendimentos especializados; qualificação e aumento das equipes técnicas; adequação de espaços físicos nos diversos setores. Mas, também apontaram soluções no sentido de reforçar a humanização, acolhimento e proteção integral: criação de serviços especializados; adequação dos espaços de atendimento

para torná-los mais acolhedores; melhoria do atendimento saúde; prioridade para medidas protetivas de urgência; e fortalecimento da parentalidade e dos vínculos familiares. Esse eixo evidencia que a rede reconhece a necessidade de ajustes tanto técnicos quanto culturais, incorporando práticas mais cuidadosas e protetivas.

5. Falta de articulação do SGDCA, baixa integração intersetorial e necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança do SGDCA para vítimas ou testemunhas de violência. Outro eixo crítico identificado é a fragilidade da articulação entre os órgãos da rede. Em praticamente todos os setores surgem registros de: ausência de fluxos integrados e protocolos pactuados; comunicação insuficiente ou inexistente entre serviços; baixa participação em instâncias colegiadas; dificuldades de diálogo entre sistemas (educação, saúde, assistência, segurança e justiça); setores que sequer mantêm relação com outros órgãos essenciais da rede. Essa desarticulação resulta em perda de informações, encaminhamentos desordenados, sobrecarga de determinados serviços (especialmente escolas e Conselho Tutelar) e fragmentação na resposta institucional às violências.

A rede também destaca como solução essencial o fortalecimento das instâncias de coordenação e cooperação. Entre as medidas propostas estão: fortalecimento do Comitê de Gestão Colegiada; participação ativa dos órgãos (especialmente Ministério Público, Defensoria, Judiciário e Segurança Pública) nas instâncias de pactuação; criação de espaços permanentes de diálogo e planejamento; articulação entre políticas públicas para evitar demandas indevidas; acordos e pactos entre setores do sistema de justiça; ampliação da comunicação entre os órgãos.

Outro conjunto de ações prioritárias apontado pela rede são a necessidade de: construir fluxos unificados e claros de atendimento, criar ou aperfeiçoar protocolos unificados; padronizar procedimentos internos e interinstitucionais; melhorar a comunicação entre os órgãos por meio de rotinas pactuadas. Evidenciando que a ausência de padrões compartilhados gera inconsistência no atendimento, descontinuidade no acompanhamento e risco de revitimização das vítimas. A recorrência dessas propostas demonstra que o funcionamento em rede ainda é insuficiente e que a integração institucional é um elemento central para melhoria global do SGDCA.

6. A necessidade de desenvolver os procedimentos de escuta especializada de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A análise da realização da escuta especializada conforme a Lei nº 13.431/2017 revela que, entre os órgãos consultados em Alto Alegre dos Parecis, nenhum afirmou realizar a escuta especializada.

Essa ausência indica a necessidade de revisão do arranjo municipal, definição clara das equipes responsáveis, pactuação intersetorial e fortalecimento institucional do serviço de escuta especializada; evidencia ausência de diretrizes municipais para realização de uma escuta especializada mais ampla, para todos órgãos da rede de proteção que poderia envolver equipes intersetoriais.

7. Predominância da aplicação de medidas de proteção de caráter imediato e não de impacto estrutural pelo Conselho Tutelares. A análise das medidas de proteção aplicadas

pelo Conselho Tutelar demonstra que o órgão utiliza prioritariamente aquelas de caráter imediato e diretamente relacionadas ao atendimento e à proteção social da criança e do adolescente. De forma geral, o Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis demonstra atuação consistente nas medidas protetivas de maior prevalência e que fazem parte do cotidiano da rede. No entanto, o uso limitado de instrumentos jurídico-processuais na aplicação das medidas relacionadas a questões mais estruturais evidencia a necessidade de qualificação contínua, ampliação da articulação intersetorial com órgãos de exigibilidade de direitos e fortalecimento dos fluxos de proteção integral, o que inclui a apropriação do requerimento de aplicação também de medidas protetivas decorrentes da Lei Henry Borel e requerimento de produção antecipada de prova por ação cautelar ao Ministério Público.

8. Falta de procedimentos especializados para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência pelos órgãos de segurança pública. Diversos órgãos relataram a inexistência de serviços especializados como delegacia especializada, IML e a falta de condições adequadas para coleta de vestígios, para cumprimento da principal premissa da Lei nº. 13.431/2017 a realização de um único depoimento especial na fase judicial, sem oitivas na delegacia que se caracterizam por uma escuta especializada com finalidade de produção de provas, o que evidenciaria uma distorção entre a legislação vigente e a capacidade operacional. No campo da segurança pública e justiça, surgem soluções estruturantes como: implantação de delegacia especializada ou de procedimento operacional padrão para investigação dos crimes contra crianças e adolescentes; credenciamento de médicos para coleta de vestígios. Essas propostas indicam que o município precisa fortalecer a capacidade operacional para atender às demandas complexas que envolvem violência contra crianças e adolescentes.

9. Distanciamento do sistema de justiça e limitações do depoimento especial. Tanto o Ministério Público quanto a Defensoria Pública apresentam índices significativos de não relacionamento com a rede, indicando: baixa participação na construção de fluxos e protocolos; pouco engajamento em instâncias colegiadas; atuação fragmentada entre promotorias e defensorias; dificuldades de acompanhamento sistemático dos casos.

A análise indica obstáculos relevantes na interface com o Judiciário: baixa adesão aos princípios da escuta protegida; ausência de equipes especializadas para depoimento especial; mentalidade jurídica centrada em práticas tradicionais de prova; pouca celeridade processual nos casos de violência; ausência de participação em processos de pactuação intersetorial. Essas lacunas dificultam a proteção integral, a efetivação das medidas de proteção e por consequência a implementação plena da legislação vigente.

As soluções apontadas revelam, de forma transversal, a necessidade de aumentar a presença e participação dos órgãos do sistema de justiça: ampliação de equipes; formação continuada; maior participação nos comitês e pactuações; criação de fluxos específicos no sistema de justiça; agilidade na análise de medidas protetivas e na antecipação de provas; construção de protocolos conjuntos com demais setores. A ausência ou baixa integração desses órgãos é vista pela rede como um dos maiores desafios — e sua inclusão como uma das soluções estruturantes para o fortalecimento do SGDCA.

10. Fragilidades formativas e desconhecimento da legislação: ações de formações existentes, mas descontinuadas e desiguais em cobertura. Um dos problemas mais recorrentes entre os órgãos é o desconhecimento ou compreensão insuficiente sobre: o Estatuto da Criança e do Adolescente; as atribuições específicas de cada órgão do SGD; os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial; as diretrizes da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018. Por outro lado, diversos órgãos, apresentam problemas relacionados à compreensão equivocada das atribuições; à insegurança profissional diante dos casos; ao manejo inadequado de situações sensíveis; à condução de oitivas de forma indevida; à tomada de decisões isoladas sem articulação com a rede. Tais dificuldades reforçam a importância de um processo de qualificação contínua que envolva não apenas capacitação técnica, mas também fortalecimento institucional e supervisão.

A maioria dos órgãos identifica a capacitação permanente como a principal solução para melhoria da atuação. Surgem demandas por formações específicas sobre: Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018; técnicas de escuta especializada e depoimento especial; identificação e manejo de situações de violência; notificação compulsória; atuação integrada em rede; práticas de acolhimento a vítimas e familiares.

Essa lacuna formativa compromete tanto a identificação precoce das violências quanto a condução adequada dos atendimentos, gerando práticas que podem resultar em revitimização, fluxos inadequados e encaminhamentos equivocados. Pelo que é urgente a necessidade de formação continuada e padronizada sobre o atendimento protetivo.

A predominância desse eixo demonstra que o SGD de Alto Alegre dos Parecis reconhece que boa parte dos problemas decorre de lacunas formativas e da ausência de compreensão aprofundada das atribuições legais e institucionais.

O conjunto de gargalos revela que a principal fragilidade do Sistema de Garantia de Direitos em Alto Alegre dos Parecis não está apenas na falta de recursos, mas na desarticulação institucional, na insuficiência de padronização dos processos de trabalho, nas lacunas formativas e na baixa integração entre os órgãos. O sistema opera de forma fragmentada, com práticas desiguais entre setores e ausência de fluxos comuns, o que compromete a identificação precoce das violências, o atendimento humanizado e a responsabilização dos agressores.

O enfrentamento dessas fragilidades exige investimentos estruturais, formação continuada, pactuação de protocolos unificados, fortalecimento do Comitê de Gestão Colegiada e consolidação de uma lógica intersetorial que coloque a criança e o adolescente no centro da política pública.

1. Ações de prevenção com ênfase em campanhas de conscientização e mobilização

A análise das ações de prevenção implementadas pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis evidencia uma concentração significativa em estratégias de caráter informativo e normativo, destacando-se as campanhas de conscientização e mobilização social (18,2%) e as ações de fiscalização da legislação de direitos (15,9%). Essa predominância indica que a prevenção tem sido operacionalizada majoritariamente por meio de iniciativas de sensibilização pública e reforço do cumprimento de marcos legais, o que, embora relevante, não constitui por si só uma abordagem preventiva suficientemente estruturante. De forma que a distribuição dos dados revela uma concentração de ações em algumas categorias principais, como campanhas de conscientização, fiscalização e educação, enquanto outras ações possuem uma representação mais dispersa e com menor frequência percentual.

Tabela 1 - Tipo de ação de prevenção realizadas pelos órgãos do município

Ações de prevenção	Total	%
Campanhas de conscientização e de mobilização social (18 de Maio, trabalho Infantil)	8	18,2
Ações de fiscalização da legislação de direitos	7	15,9
Ações de educação para direitos	6	13,6
Adoção de metodologias não revitimizantes (Depoimento Especial)	3	6,8
Ações de segurança no ambiente familiar	2	4,5
Ações incidem sobre a igualdade de gênero, raça/etnia, prevenção da violência contra a mulher e de empoderamento das meninas	2	4,5
Ações de prevenção secundária para não reprodução intergeracional das violências	2	4,5
Educação sobre direitos sexuais e reprodutivos	2	4,5
Ações para atuar nas emergências e calamidades	2	4,5
Ações para fortalecimento das competências familiares para parentalidade positiva - prevenção de violências e de acidentes	2	4,5
Ações que promovam habilidades para a vida (mediação de conflito, trabalho coletivo)	2	4,5
Navegação segura na internet	2	4,5
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	2	4,5
Ampliação da jornada escolar	1	2,3
Programas de fortalecimento da renda	1	2,3

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Vale sinalizar que as ações aqui incluídas foram estruturadas por níveis de proteção - universal, social, especial e jurisdicionais - e que algumas competências para sua realização são compartilhadas com todos os órgãos e outras específicas. Mais do que quantitativos em si, os números indicam a existência ou não das ações e suas tendências no município.

Nesta direção as ações de educação para direitos (13,6%) configuram outro eixo relevante compartilhado por vários atores, reforçando o alinhamento do município com práticas educativas voltadas à formação cidadã. Embora com percentual um pouco mais baixo, registra-se a incidência de ações mais especializadas e intersetoriais, como a adoção de metodologias não revitimizantes - a exemplo do Depoimento Especial - que representam 6,8% das iniciativas. Embora sua realização seja de competência exclusiva das instituições do Sistema de Justiça, participam desse ritual os representantes da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário que atuam no

município. Sua existência no município indica uma superação das formas tradicionais de inquirição, extremamente revitimizantes e apontam para esforços pontuais de qualificação do atendimento, ainda em fase de consolidação institucional.

O conjunto de ações voltadas à família e ao território aparece de forma fragmentada, com frequência idêntica entre fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (4,5%), parentalidade positiva e prevenção de acidentes e violências (4,5%), educação sexual e reprodutiva (4,5%) e ações em contexto de emergências e calamidades (4,5%). Embora tais ações sejam essenciais para a prevenção primária e secundária, os percentuais indicam baixa capilaridade e ausência de programas integrados capazes de produzir impactos sustentáveis.

A incidência reduzida de ações de segurança no ambiente familiar (4,5%), prevenção secundária para ruptura de ciclos intergeracionais de violência (4,6%), navegação segura na internet (4,5%), habilidades para a vida (4,5%), ampliação da jornada escolar (2,3%) e promoção de programas de fortalecimento de renda (2,3%) demonstra fragilidade na adoção de estratégias estruturantes que atuam sobre fatores de risco e proteção amplamente reconhecidos pela literatura especializada.

Por fim, chama a atenção a inexistência de ações relacionadas à investigação policial humanizada e não revitimizante (0%) e revela lacunas críticas na articulação intersetorial, especialmente nas interfaces com a segurança pública e com a assistência social. A ausência dessas estratégias enfraquece a capacidade do município de atuar de forma integral sobre determinantes sociais da violência e de garantir respostas qualificadas nos processos investigativos, conforme previsto nas normativas federais, como a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

2. Diversidade e falta de interoperatividade entre os mecanismos de registro e acompanhamento dos casos de violência

A distribuição das formas de conhecimento das situações de violência contra crianças e adolescentes em Alto Alegre dos Parecis demonstra um padrão de identificação relativamente diversificado, porém marcado por baixas incidências absolutas em todas as categorias, o que sugere subnotificação ou fragilidade nos mecanismos de detecção. Quatro canais oficiais aparecem com maior frequência e de forma aproximada em equivalências: em primeiro lugar as notificações ao Conselho Tutelar (15,4%), seguido do comunicado dos órgãos/serviços da rede (11,5%), e de forma equiparada às denúncias telefônicas ao Disque 100 ou similar (7,7%) e os comunicados às autoridades policiais (7,7%), corroborando a determinação legal previsto no art. 13 da Lei da Escuta Protegida de que o conhecimento de fatos de violência seja comunicado a um serviço telefônico, Conselho Tutelar ou Autoridade Policial.

Nos parece importante destacar que a listagem abaixo apresenta eventos de duas naturezas: como as situações de violência se tornam conhecidas e como elas são dadas a conhecer aos canais de entrada do SGDCA. Portanto, elas não são mutuamente excludentes em razão do fato de que os diversos segmentos tomam conhecimento dos fatos de violência de diferentes formas. Outras

formas de identificação aparecem em patamares menores, com 7,7%: observação de sinais físicos ou psicológicos e relatos de familiares ou responsáveis. E, por fim, por meio de flagrante de delito registrou o menor índice.

Tabela 2 - Número e percentual das formas de conhecimento da situação de violência contra crianças e adolescente

Forma de conhecimento da situação de violência	Total	%
Por meio de relato da família/parente ou pessoa de referência	4	15,4
Por meio de representação do Conselho Tutelar	4	15,4
Por meio do ajuizamento do Ministério Público	3	11,5
Por comunicado dos diferentes órgãos/serviços da rede	3	11,5
Por meio de uma revelação espontânea feita pela própria criança/adolescente	3	11,5
Pela observação de sinais de violência (físicos ou psicológicos)	2	7,7
Por meio de denúncia telefônica/pelo Disque Denúncia (Disque 100 ou similar)	2	7,7
Por meio de inquérito da autoridade policial	2	7,7
Por informação dos colegas/amigos	2	7,7
Por meio de flagrante de delito	1	3,9

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Chama a atenção o destaque ao relato proveniente da família/parente ou pessoa de referência (15,4%) e da revelação espontânea pela própria criança/adolescente (11,5%) figurando com percentuais que ocupam as primeiras posições na tabela que mostram os principais meios pelos quais a situação de violência contra crianças e adolescentes chegou ao conhecimento dos responsáveis, indicando uma predominância pelos quais as informações sobre casos de violência são inicialmente comunicadas advindos de meios não oficiais, incluindo as vítimas, seguido de outros entes da sociedade, o que se percebe com os 7,7% que indicaram que a informação chega através dos colegas/amigos.

Convém destacar que o reconhecimento da revelação espontânea como maneira viável e recorrente para denúncia de situações de violência, reforça a necessidade de se investir em ambientes protetivos, sobretudo no âmbito escolar, mas perpassando toda a rede, para que se possa ter um acolhimento adequado e protetivo.

Com 11,5% o ajuizamento pelo Ministério Público, coloca esse órgão em destaque como via importante de conhecimento da situação de violência, pelo que sua indicação entre os diversos profissionais respondentes da pesquisa, pode levar à interpretação pelo reconhecimento de atuação do *Parquet* de forma combativa na localidade.

Com percentuais menores, mas ainda relevantes, estão a observação de sinais de violência (7,7%), a denúncia telefônica/pelo Disque Denúncia (7,7%), o inquérito da autoridade policial (7,7%) . Esses canais, apesar de menos frequentes, também contribuem para o conhecimento dos casos.

O item menos recorrente é o flagrante de delito, que representa apenas 3,9% dos casos. Isso sugere que, em geral, as situações de violência não chegam ao conhecimento das autoridades por meio de ações diretas de intervenção, mas sim através de relatos, representações e comunicações.

Uma vez que relativamente baixa a proporção de identificação por sinais físicos e psicológicos, por exemplo, pode indicar necessidade de reforço na qualificação de profissionais da saúde e educação para observação e registro sistemático. Esse conjunto de dados aponta para a importância de ampliar tanto a sensibilização comunitária quanto o monitoramento ativo das situações de risco, fortalecendo mecanismos preventivos e protocolos de identificação precoce.

Por sua vez, a dispersão desses percentuais evidencia que não há um canal predominante e que o município depende de múltiplas portas de entrada, o que pode ser positivo na medida em que o município possua um sistema de vigilância mais estruturado de consolidação das informações de violência, o que, infelizmente não é o caso de Alto Alegre dos Parecis.

A análise dos instrumentos utilizados pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis para registro dos casos de violência revela significativa heterogeneidade nos meios de documentação, sinalizando a ausência de um sistema unificado de informação. A análise descritiva dos dados apresentados revela que os instrumentos mais utilizados pelos órgãos para registrar os casos de violência são o Prontuário, com 37,5% dos registros, seguido pelo Livro de ocorrência, com 25,0%. Outros instrumentos, como o Registro Mensal de Atendimento (RMA), o Sistema informatizado próprio e o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), representam 12,5% cada. Não houve registro de utilização de Ofícios, pareceres técnicos e relatórios técnicos.

O uso de sistema informatizado próprio aparece entre os instrumentos menos frequentes (12,5%) e com igual percentual está o uso do SINAN, indicando que o uso de sistemas é delegado a um lugar menos prioritário, perdendo espaço para o uso de instrumentos de registros manuais. Um ponto de atenção que se pode destacar a partir desses dados é o risco de falta de padronização nos registros e consequente dificuldade na esquematização e compilação de dados, o que demonstra uma fragilidade para a análise da realidade e o enfrentamento mais eficiente às situações de violência, diminuindo a potencialidade de elaboração e adoção de medidas preventivas. Assim, quando parte dos serviços dispõe de soluções internas de registro, assume-se o risco da falta de diálogo entre os sistemas ou de integração às bases estaduais e federais, o que tende a comprometer a continuidade e a interoperabilidade das informações.

A utilização de prontuários físicos ou institucionais (37,5%), acompanhado de 22% de registro em Livros de ocorrências, evidencia a predominância de registros manuais ou fragmentados, o que dificulta a rastreabilidade dos atendimentos, a padronização dos dados e a construção de indicadores municipais consolidados. Ao que tudo indica no município subsistem as práticas

tradicionais que, embora funcionais no nível operacional, não atendem plenamente às exigências de monitoramento previstas pela Lei nº 13.431/2017 e pelo Decreto nº 9.603/2018, especialmente no que se refere ao registro unificado e à guarda das informações sensíveis.

O Registro Mensal de Atendimento – RMA (12,5%) e o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN (12,5%) aparecem com baixa frequência, o que é preocupante, considerando que ambos são instrumentos formais e essenciais para o monitoramento nacional de violências. A subutilização do SINAN, em particular, pode indicar fragilidades na notificação compulsória por parte dos serviços de saúde, o que impacta diretamente a qualidade das estatísticas epidemiológicas municipais e estaduais.

No conjunto, os dados evidenciam fragmentação dos registros, baixa padronização e limitada integração intersetorial, o que compromete a capacidade do município de consolidar informações, identificar recorrências, monitorar fluxos e produzir análises situacionais consistentes. Esse quadro reforça a necessidade de implantação ou fortalecimento de um sistema municipal padronizado de registros, alinhado aos marcos legais e às diretrizes nacionais de vigilância e proteção

3. As limitações da caracterização da violência contra crianças no município

A análise do número de violências registradas em 2024 pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis evidencia uma limitação estrutural significativa: embora a pergunta da pesquisa prevesse a coleta de informações de quatro setores centrais — Conselho Tutelar, Saúde, Educação e Assistência Social — apenas a Assistência Social apresentou dados. Esse cenário impede a construção de um panorama intersetorial da situação da violência e, conseqüentemente, reforça a existência de fragilidades no monitoramento, na sistematização e no compartilhamento de informações entre os órgãos que compõem a Rede de Proteção.

Tabela 4 - Número das violências no ano de 2024 por órgão e tipo de violência

Órgão	Violência Sexual	Violência Psicológica	Violência Física	Violência Institucional	Violência Patrimonial	Total	%
Conselho Tutelar	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Educação	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Saúde	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Assistência Social	21	63	18	12	14	128	100.0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

No caso específico da Assistência Social, foram registrados, no ano de 2024, cento e vinte oito atendimentos (100%), distribuídos em violências sexuais (21 casos), violências psicológicas (63 casos), violências físicas (18 casos), violências institucionais (12 casos) e violências patrimoniais (14 casos). Embora esses dados demonstrem que a Assistência Social lida com casos complexos — sobretudo relacionados à violência sexual — a ausência total de informações dos demais órgãos

impossibilita a análise da integralidade das situações encaminhadas, atendidas ou notificadas no território.

Dessa maneira, uma vez que as respostas foram concentradas na Assistência Social somente, destaca-se que a falta de respostas dos outros três setores compromete a capacidade do município de identificar padrões, sobreposições de atendimentos, reincidências e fluxos de encaminhamento. Além disso, pode indicar uma compreensão deturpada que a Assistência Social detém exclusiva responsabilidade em lidar com a matéria. Evidenciando ainda que não há um sistema estruturado de registro e nem uma cultura consolidada de monitoramento intersetorial, o que contraria princípios previstos na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018 e nas normativas nacionais de vigilância e proteção. Essa lacuna interfere diretamente na gestão das ações de enfrentamento às violências, uma vez que impede a formulação de diagnósticos precisos e a definição de metas baseadas em evidências.

4. O encaminhamento dos casos, papel e os serviços providos pelos órgãos do SGDCA, procedimentos e espaços de atendimento para os casos de violência

O encaminhamento dos casos de violência

A questão de para onde cada órgão que toma conhecimento dos casos de violência encaminham esses casos depende do ponto de referência e aqui a questão foi posta a quatro órgãos da rede: Conselho Tutelar, Saúde, Educação e Assistência Social.

A distribuição dos encaminhamentos realizados pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis revela que o receptor mais recorrente dos encaminhamentos feitos é o Ministério Público (40%), seguido do Conselho Tutelar (30%), da Polícia Civil (20%) e em menor incidência a Vara da Infância e Juventude (10%). Destacando a existência de um fluxo predominante do Ministério Público, o que se conecta com o dado anterior em que o órgão aparece com percentual expressivo em sua atuação judicial em situações de violência.

Tabela 5 - Número e percentual dos órgãos para os quais são encaminhados os casos de violência

Órgão	Total	%
Ministério Público.	4	40,0
Conselho Tutelar	3	30,0
Polícia Civil	2	20,0
Vara da Infância e Juventude	1	10,0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Ao se analisar os resultados indicados para 'órgãos para onde são encaminhados os casos de violência' correlacionando com àqueles órgãos que fazem a maior quantidade de encaminhamentos, o Conselho Tutelar é sempre apontado, sendo mencionado em 75,0% das ocorrências, recebendo encaminhamentos da Educação, Saúde e Assistência Social. Seguido do Ministério Público que também é frequentemente envolvido, aparecendo em 50,0% dos casos, da Polícia Civil que é mencionada em 37,5% dos casos e por último a Vara da Infância e Juventude que é citada em 12,5% dos encaminhamentos. Essa distribuição indica que o Conselho Tutelar e o Ministério Público são os principais atores no recebimento de denúncias e encaminhamento de casos de violência envolvendo crianças e adolescentes, com contribuições complementares da Polícia Civil e da Vara da Infância e Juventude.

Embora, um mesmo caso, pode ser encaminhado, ao longo do atendimento pelos componentes do SDGDA. Os encaminhamentos ao Ministério Público (40%) e à Vara da Infância e Juventude (10%) demonstram que há articulação com o sistema de justiça em alguma dimensão. Isso pode refletir que os casos encaminhados a essas instâncias correspondem a situações mais complexas ou que demandam medidas protetivas judiciais, ou ainda, pode indicar problemas ou limitações na judicialização quando prevista em lei.

Não foram indicados encaminhamentos ao Disque 100 ou outros canais de denúncias, apontando para a inexistência do uso de canais externos ou comunitários de denúncia, o que pode dialogar com a fragilidade observada em outros indicadores relacionados à participação da sociedade na identificação e denúncia das violências. De modo geral, a dispersão dos encaminhamentos entre múltiplos órgãos, reforça a hipótese de que o município carece de um fluxo intersetorial unificado e internalizado entre os serviços. Essas evidências reforçam a necessidade de consolidar fluxos integrados, padronizar critérios de encaminhamento e fortalecer a formação das equipes, de modo a garantir que cada caso seja direcionado ao órgão competente com maior coerência e efetividade.

A análise dos órgãos responsáveis pelos encaminhamentos dos casos de violência no município de Alto Alegre dos Parecis revela um padrão marcadamente centrado em quatro setores: Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia Civil e Vara da Infância e Juventude. Assistência Social, Saúde e Educação sequer foram mencionadas. Esses quatro órgãos aparecem recorrentemente como emissores de encaminhamentos para diferentes instituições do sistema de garantia de direitos, indicando que, na prática, são eles que têm maior contato direto com as situações de violência e concentram as atribuições iniciais de resposta.

O Conselho Tutelar é destinatário de encaminhamentos de três setores — Ministério Público, Polícia Civil e Vara da Infância e Juventude — o que confirma seu papel legal como principal porta de entrada administrativa para a proteção de crianças e adolescentes, porém a ausência da Assistência Social, da Educação e da Saúde entre os que encaminham para o Conselho Tutelar, constrói um contrassenso, ante a obrigatoriedade de sua comunicação quando da ocorrência de casos de

violência. Essa centralidade é coerente com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 13.431/2017, que designam o Conselho Tutelar como órgão responsável por aplicar medidas protetivas e acionar a rede. Assim a ausência de encaminhamentos oriundos de outros órgãos, pode indicar baixa retroalimentação entre os sistemas e fragilidade no fluxo inverso de comunicação.

A Defensoria Pública não chegou a ser mencionada, o que pode sinalizar pouca articulação com políticas de prevenção escolar ou ausência de protocolos formais para esses fluxos. O Ministério Público, por sua vez, recebe encaminhamentos do Conselho Tutelar, da Assistência Social, da Educação e da Saúde. Levantando mais uma vez a hipótese de que a articulação com o sistema de justiça ainda é fortalecida em referência ao *Parquet*, o que pode acontecer ante o reconhecimento da função do Ministério Público de fiscal da lei e proponente de medidas protetivas judiciais.

A Polícia Civil recebe encaminhamentos dos somente de dois setores de porta de entrada (Conselho Tutelar e Educação), ficando ausentes os outros órgãos, o que pode indicar baixa articulação operacional para investigação. Haja vista que não há encaminhamentos provenientes da Saúde e Assistência Social, ou mesmo do Disque 100, sugerindo que casos identificados nesses espaços podem não estar sendo diretamente integrados ao sistema policial.

A Vara da Infância e Juventude recebe encaminhamentos somente do Conselho Tutelar, não sendo mencionada a Assistência Social ou qualquer outro órgão, de forma que abre o questionamento acerca da judicialização de casos mais estruturados ou situações que já passaram por triagem socioassistencial. Ainda, a não inclusão da Saúde e da Educação como emissores de encaminhamento aponta para subutilização das portas de entrada escolar e ambulatorial na articulação com o sistema de justiça.

Por fim, a ausência da Educação — demonstra ainda um outro fator de risco, posto que o setor educacional ainda figura de forma periférica nos processos de encaminhamentos, com uma ação unidirecional ao Conselho Tutelar. Para um território onde a revelação espontânea é um canal significativo de identificação da violência, essa baixa participação da Educação nos encaminhamentos formais sugere fragilidade técnica na condução de fluxos e procedimentos previstos nas normativas de escuta protegida.

As competências e serviços providos pelos diversos os órgãos

Com relação às suas competências na oferta de serviços aos casos de violências, uma questão posta a todos os órgãos do SGDCA, nenhum dos órgãos dos sistemas de segurança e justiça respondeu, tampouco aparece resposta dos demais, como Conselho Tutelar e Saúde, centrando as respostas somente na Educação e na Assistência Social.

A análise descritiva dos dados apresentados no resumo revela que os diferentes órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) desempenham uma variedade de ações e procedimentos voltados à proteção integral de crianças e adolescentes

vítimas ou testemunhas de violência. Com friso para ações preventivas, como as indicadas pelo Conselho Tutelar, pela Educação e pela Polícia Militar. Assim como atuação em articulações intersetoriais, como apontado pela Assistência Social, são oportunidades para pensar em conexões quando do desenvolvimento do fluxo integrado, visando potencializar recursos na atuação dos órgãos em ações conjuntas.

Destaca-se que a Defensoria Pública da Vítima indicou a existência de procedimentos de escuta especializada, tal adendo não aparece para o Ministério Público, em nenhuma esfera, tampouco referência à realização de depoimento especial, o que deve ser um ponto de atenção sobre a adoção ou não desses procedimentos seja no atendimento inicial ou na fase de judicialização dos casos. De um modo geral, os dados do resumo demonstram que os diferentes órgãos que compõem o SGDCA indicam ações voltadas à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e não somente à repressão e responsabilização em si, o que pode figurar como um campo potencial para a articulação e desenvolvimento conjunto de ações estratégicas nessa seara.

O **Conselho Tutelar** deixa claro que compreende haver limitação de recursos, quando comparado ao contingente habitacional do município, sendo interessante investigar o quantitativo de casos de violência atendidos, o que será possível a partir da extração de dados do SIPIA CT, uma vez que a ferramenta aparece indicada como em uso pelos conselheiros tutelares, de forma a fundamentar o pedido de fortalecimento do Conselho Tutelar para um melhor exercício de suas atribuições, sendo uma oportunidade aprofundar na análise de dados referendada. Não fica claro como o atendimento das crianças é realizado no próprio Conselho Tutelar, já que em evidência somente os encaminhamentos para outros serviços.

A **Educação**, por sua vez, indica que dispõe de serviços de orientação escolar e acolhimento psicológico, centrando no desenvolvimento profissional e processo de ensino-aprendizagem, não deixando clara a abordagem quando perante a casos de violência, especialmente em se tratando de uma porta de entrada em que potencialmente a revelação espontânea pode ocorrer com maior frequência, denotando a necessidade de aprofundar essa discussão para definir um fluxo setorial para o acolhimento e consequente acompanhamento também desses casos no ambiente escolar.

No âmbito da **Assistência Social** e da **Saúde**, percebe-se a ausência, tal qual na Educação, de uma indicação mais clara de como são os espaços de atendimento e sua adequação às diretrizes da lei da escuta protegida. Já a **Polícia Militar** destacou que apesar de não ser um órgão especializado, presta atendimento em situação de flagrante, além de atuar de forma preventiva, se reconhecendo enquanto uma porta de entrada sensível para a denúncia e atendimento inicial dos casos, denotando, assim, um contorno que deve ser apreciado e incluído no fluxo setorial e no integrado quando de sua elaboração.

O **Ministério Público**, tanto na atuação cível quanto criminal, evidencia possuir canais de denúncias, destacando a existência de plantão para a rede de proteção, mas carece de fornecer uma maior distinção entre os espaços de atendimento, a partir das atribuições específicas de cada área, para facilitar a compreensão e o correto encaminhamento. Sobre a **Defensoria Pública** não há dados fornecidos que permitam uma análise, apesar da indicação do quadro anterior apontar a existência de procedimentos de escuta especializada, o que remonta à necessidade de maior inserção do órgão, para aumentar o reconhecimento e a referência quando da ocorrência de casos de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Percebe-se que não há relatos que evidenciem sobre realização de acolhimento de revelação espontânea, tampouco do depoimento especial nos órgãos do sistema de justiça e da segurança pública. Carecendo informações, nos relatos, que detalhem sobre a articulação prévia com a rede ou sobre mecanismos de acompanhamento dos encaminhamentos realizados, desenhando um ponto de atenção para o desenvolvimento da padronização dos procedimentos, clareza dos fluxos interinstitucionais e fortalecimento da articulação contínua da rede de proteção, aspectos essenciais para a efetiva garantia da proteção integral e da não revitimização de crianças e adolescentes.

5. Consolidação de diretrizes e o desafio na construção de fluxos e protocolos

O desenho dos fluxos de atendimento integral

A análise sobre a existência de fluxos escritos ou desenhados para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência revela que é unânime que todos reconhecem a inexistência de um fluxo unificado de atendimento integrado. Embora 66,7% dos respondentes tenham indicado que estão em processo de elaboração do fluxo conforme a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, para um percentual de 33,3% esse fluxo não existe, representando o desconhecimento de 1/3 dos representantes dos órgãos sobre qualquer movimentação nesse sentido no município.

Tabela 10 - Existência de um fluxo escrito ou desenhado sobre os trâmites dos casos de violência contra crianças e adolescentes

Construção de Fluxos	Total	%
Não, mas o meu município está em processo de elaboração do fluxo conforme com a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018	6	66,7
Não, o meu município não construiu os fluxos	3	33,3

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Essa situação sugere a necessidade de acompanhamento e apoio para que o município implemente os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.431/2017 e pelo Decreto 9.603/2018, visando garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência. Haja vista a maioria relatar que Alto Alegre dos Parecis está em processo de elaboração dos fluxos, este pode ser visto como

um movimento positivo de construção, no entanto, 100% dos respondentes reconhecem que inexistem fluxos de atendimento em conformidade com a normativa, o que demonstra que o atendimento vem acontecendo sem diretrizes formalizadas, impactando diretamente a coerência das respostas institucionais aos casos de violência. A coexistência de ausência de fluxos e fluxos em elaboração demonstra uma rede ainda em consolidação, com importantes desafios de alinhamento intersetorial, formação continuada, pactuação de procedimentos e monitoramento da aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018 e proteção integral às vítimas.

Elaboração do Protocolo Unificado

O panorama referente à elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, repetiu o quantitativo anterior referente aos fluxos, uma vez que 33,3% indicaram a inexistência do protocolo e 66,7% apontaram que o Protocolo Unificado está em processo de elaboração. Esse cenário demonstra um atraso significativo na institucionalização das diretrizes de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, evidenciando uma lacuna crítica no cumprimento das normativas federais e compromete a padronização dos procedimentos intersetoriais de prevenção, identificação, atendimento e responsabilização. Esse dado indica movimento de alinhamento normativo, porém sinaliza, ao mesmo tempo, que grande parte dos municípios ainda está em estágio inicial de organização, sem instrumentos formais consolidados para orientar a atuação da rede.

O dado preponderante de reconhecimento que o protocolo unificado está em fase de elaboração e desenvolvimento indica uma tendência de avanço na implementação de políticas públicas de proteção e atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sugerindo que existe uma mobilização em direção à construção desse instrumento de atenção integrada. Por fim, evidencia-se que a ausência do protocolo impacta diretamente a qualidade do atendimento, favorece a fragmentação institucional, aumenta o risco de revitimização e dificulta a responsabilização efetiva dos autores. Isso representa um desafio estratégico para o município, que precisa avançar na elaboração, pactuação, institucionalização e implementação do Protocolo Unificado como instrumento central da política local de enfrentamento às violências.

6. Análise dos procedimentos praticados nos casos de violências contra crianças e adolescente adotados pelos órgãos da rede de proteção em Alto Alegre dos Parecis

A análise dos procedimentos adotados pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis nos casos de violência, suspeitos ou detectados, revela um cenário heterogêneo, no qual coexistem

atuações bem delimitadas por atribuição legal e fragilidades relacionadas à padronização dos fluxos e à integração sistemática da rede de proteção.

Tabela 12 - Procedimentos adotados pelos órgãos nos casos de violência, suspeitos ou detectados

Polícia Militar
<ul style="list-style-type: none"> • A Polícia Militar atua de forma imediata em casos de violência contra crianças e adolescentes, priorizando a proteção da vítima, a preservação de provas, o registro detalhado da ocorrência, o afastamento do agressor e o encaminhamento a órgãos especializados para a investigação e o atendimento psicossocial, seguindo procedimentos diferenciados conforme a idade e o tipo de violência.
Ministério Público Criminal
<ul style="list-style-type: none"> • O Ministério Público atua de forma preventiva, protetiva e repressiva, articulando a rede de proteção, requisitando investigações, adotando medidas protetivas, fiscalizando serviços e promovendo políticas públicas, com base no princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, atuando como uma instituição unificada.
Ministério Público Civil
<ul style="list-style-type: none"> • O Ministério Público atua de forma preventiva, protetiva e repressiva, articulando a rede de proteção, requisitando investigações, adotando medidas protetivas, fiscalizando serviços e promovendo políticas públicas, sempre com base no princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, a fim de responsabilizar agressores e garantir a proteção de crianças e adolescentes.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Fornecidos dados da **Polícia Militar** frisando a atuação de forma imediata, com foco na proteção da vítima, na preservação de provas, no registro detalhado da ocorrência, no afastamento do agressor e no encaminhamento a órgãos especializados para investigação e atendimento psicossocial, com procedimentos diferenciados conforme a idade e o tipo de violência, evidenciando a necessidade de inclusão desse órgão como porta de entrada da rede de proteção, com destaque para a atuação em situações de flagrante e emergência. Ainda assim, não se observam referências a protocolos formalizados, apesar de pontuar os encaminhamentos, ou mesmo indicação de acompanhamento dos casos após a intervenção inicial.

Complementados somente pelos dados do **Ministério Público**, tanto da esfera criminal quanto da protetiva, destaca atuação preventiva, protetiva e repressiva, articulando a rede de proteção, requisitando investigações, adotando medidas protetivas, fiscalizando serviços e promovendo políticas públicas, sempre com base no princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, a fim de responsabilizar agressores e garantir a proteção de crianças e adolescentes. As semelhanças percebidas entre as áreas cível e criminal podem contribuir para uma atuação integrada. Embora, ao descrever um papel amplo, que engloba tais ações, também gera a necessidade de maior clareza operacional nos fluxos internos.

a) Revelação espontânea

A análise dos procedimentos praticados pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis nos casos de violência contra crianças e adolescentes quando ocorre uma revelação espontânea

demonstra a existência de iniciativas estruturadas de registro e encaminhamento, embora ainda se observe diversidade de entendimentos quanto aos papéis institucionais e aos limites de atuação de cada política pública.

O **Conselho Tutelar** descreve sua atuação a partir da realização de uma “escuta qualificada”, aplicação de medidas protetivas, registro da revelação e o encaminhamento das informações aos órgãos competentes. Essa prática está alinhada às atribuições do órgão como instância responsável pela aplicação de medidas de proteção e pela articulação da rede, o que é reforçado pela referência feita ao Conselho Tutelar como receptor de denúncias por todos os outros órgãos. Há de se tomar cuidado com a terminologia utilizada, uma vez que pela descrição e pelas atribuições do órgão se refere à escuta especializada e não à escuta qualificada, o que denota a necessidade do investimento em capacitação para os profissionais da rede.

Na área da **Educação**, não foi apontada a existência de um procedimento formalizado para situações de revelação espontânea, mesmo sendo uma porta de entrada sensível da rede de atendimento, fazendo o adendo de orientar a equipe gestora, mas centrando no encaminhamento ao Conselho Tutelar. Por não deixar claro quais os procedimentos adotados internamente, reforça a necessidade de formação continuada para evitar abordagens inadequadas ou revitimizantes.

De igual forma no âmbito da **Saúde**, os procedimentos relatados estão exclusivamente centrados no encaminhamento ao Conselho Tutelar, sem, contudo, destacar, por exemplo, a aplicação de protocolo de atendimento, o preenchimento de questionário específico de revelação espontânea e a avaliação do risco de exposição da criança ou do adolescente. Tampouco, há detalhamento dos fluxos de encaminhamento para outros entes da rede de proteção ou para os órgãos do Sistema de Justiça.

A **Assistência Social** descreve uma atuação que traz como cerne o acolhimento, escuta, orientação e encaminhamento para inclusão no Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e ao Conselho Tutelar, sem fazer menção à realização de registro detalhado do relato em formulário próprio ou realização da escuta especializada. Embora a descrição valorize a proteção inicial da vítima, observa-se a necessidade de maior clareza quanto aos procedimentos internos realizados, de modo a assegurar conformidade com a Lei nº 13.431/2017.

De modo geral, apesar da distribuição de ações entre os diferentes setores evidencia uma abordagem multidisciplinar e, em certo nível, integrada no atendimento a casos de revelação espontânea, envolvendo a articulação entre Educação, Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social, com o objetivo de promover a proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes vítimas, os procedimentos indicam que o município de Alto Alegre dos Parecis precisa aprimorar o manejo das revelações espontâneas, especialmente no que se refere ao registro e aos encaminhamentos

iniciais em todas as áreas. Evidenciando a importância de fortalecer a padronização dos fluxos, alinhar conceitualmente os profissionais quanto aos limites da escuta em cada política pública e consolidar protocolos intersetoriais que reduzam o risco de revitimização e assegurem a proteção integral de crianças e adolescentes.

b) Comunicados por familiares

A análise dos procedimentos adotados quando o caso é comunicado por familiares evidencia a centralidade do registro formal da informação e do acionamento do Conselho Tutelar como instância responsável pela adoção das medidas de proteção, o que reforça o procedimento adotado quando da revelação espontânea, apontado anteriormente.

No âmbito do **Conselho Tutelar**, além de ser referenciado por todos os outros órgãos como receptor da denúncia, demonstrou um passo-a-passo claro do procedimento que envolve o registro da denúncia, a aplicação de medidas de proteção, encaminhamento a outros entes e o acompanhamento, pontos importantes para subsidiar a elaboração dos fluxos de atendimento setorial e integrado. Já a **Educação**, conforme relatado no procedimento utilizado nos casos de revelação espontânea, centrou sua resposta no encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, sem detalhar sua própria atuação.

Na área da **Saúde**, os procedimentos descritos dão um destaque específico para a realização de avaliação psicológica, mas sem deixar clara sua atuação específica, tal qual ocorreu no procedimento apontado na revelação espontânea. Por fim, a **Assistência Social** apresenta um procedimento mais diretamente vinculado às obrigações legais, destacando o dever de notificação imediata ao Conselho Tutelar e o acompanhamento familiar ou inserção em programas assistenciais, que estão sob sua alçada.

De forma geral, os procedimentos relatados demonstram que, diante de comunicações realizadas por familiares, o município de Alto Alegre dos Parecis dispõe de mecanismos institucionais para registro e encaminhamento das situações de violência. Entretanto, os dados também indicam a necessidade de maior padronização conceitual e operacional entre as políticas públicas, com o fortalecimento da articulação intersetorial para garantir respostas tempestivas, integradas e não revitimizantes às crianças e adolescentes envolvidos.

c) Casos identificados por outros atores

A análise dos procedimentos adotados pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis nos casos de violência contra crianças e adolescentes já identificados por outros atores da rede evidencia a existência de práticas voltadas ao registro e ao encaminhamento das situações, embora com níveis distintos de clareza quanto aos fluxos setoriais e integrado, responsabilidades e articulação intersetorial.

O **Conselho Tutelar** é mencionado de forma ampla, reconhecendo o seu papel, contudo, a descrição apresentada é genérica e não explicita de maneira objetiva os procedimentos adotados pelo próprio Conselho Tutelar quando recebe casos previamente identificados por outros atores, o que pode indicar fragilidade na definição operacional de suas atribuições nesse cenário específico.

Na **Educação**, observa-se a inclusão de um acompanhamento psicológico em outros órgãos públicos, mais uma vez não deixando clara sua própria atuação ao receber relato de situação de violência proveniente de outros atores.

No âmbito da **Saúde**, os procedimentos descritos também centraram-se no fazer externo e não no interno, não havendo detalhamento dos fluxos de comunicação com os demais serviços da rede, o que pode comprometer a integração das respostas.

A **Assistência Social** apresenta uma abordagem mais alinhada à lógica intersetorial, descrevendo procedimentos coordenados de recepção, registro, avaliação, monitoramento, acompanhamento contínuo e encaminhamento para os serviços necessários. A menção explícita à articulação da rede de proteção e à prevenção da revitimização demonstra maior aderência aos princípios da proteção integral e às diretrizes da Lei nº 13.431/2017.

De forma geral, os procedimentos indicam que o município de Alto Alegre dos Parecis reconhece a importância da atuação articulada nos casos já identificados por outros atores. Entretanto, os dados também revelam a necessidade de aprimorar a clareza dos fluxos, diferenciar os instrumentos de registro conforme a origem da informação e fortalecer o papel do Conselho Tutelar como órgão central de articulação e aplicação das medidas de proteção, de modo a garantir respostas integradas, eficazes e não revitimizantes às crianças e adolescentes.

d) Casos de suspeita

A análise dos procedimentos adotados pelos órgãos do município de Alto Alegre dos Parecis nos casos de suspeita de violência contra crianças e adolescentes evidencia a diversidade de compreensões quanto aos instrumentos utilizados, e falta de clareza quanto aos limites de atuação de cada política pública, o que se percebe nas respostas amplas e genéricas e que não transparecem quais os procedimentos adotados internamente, especialmente na Educação e na Saúde.

O **Conselho Tutelar** descreveu um passo-a-passo que se inicia com a apuração da situação com uma investigação preliminar e elenca a possibilidade de realização do que chamou de escuta protegida de criança ou adolescente, destacando a comunicação ao Ministério Público ou à autoridade policial a partir dos indícios levantados, além de indicar o registro formal e acompanhamento do caso, com o objetivo de assegurar proteção e atendimento adequados. Embora essa descrição esteja alinhada ao papel do órgão como aplicador de medidas de proteção e articulador da rede, não são detalhados os procedimentos de avaliação da suspeita, nem os

critérios utilizados para definição das providências adotadas, que são pontos que devem ser explorados quando da elaboração dos fluxos de atendimento.

Na **Educação**, observa-se novamente o esvaziamento da resposta, que não permite a compreensão de qual é o procedimento adotado internamente, centrando a resposta na investigação para apurar irregulares, que tende a indicar o que é feito externamente, uma vez que esse tipo de conduta não incumbe ao papel da Educação, que deve promover o registro da suspeita da situação, detalhar o que for possível e promover o encaminhamento formal para fins de atuação dos órgãos competentes, com a cautela redobrada para evitar abordagens indevidas ou revitimizantes.

No âmbito da **Saúde**, os procedimentos relatados concentram-se no registro dos dados e gestão de informações, sem detalhar sobre o sua atuação a fim de identificar sinais de violência e à proteção imediata, tampouco destacando o preenchimento da ficha de notificação de violência do [SINAN](#), não explicitando os encaminhamentos formais ao Conselho Tutelar ou à rede de proteção, o que pode fragilizar a integração das ações.

A **Assistência Social** apresenta uma descrição mais detalhada e alinhada às diretrizes legais, destacando a observação de sinais de possível violência, o registro das evidências, a notificação ao Conselho Tutelar e a garantia de apoio socioassistencial. Essa abordagem reforça o caráter protetivo e continuado da atuação da política de assistência social.

De forma geral, os procedimentos indicam que o município de Alto Alegre dos Parecis reconhece a importância da atuação preventiva e da notificação nos casos de suspeita de violência. Contudo, os dados também evidenciam a necessidade de padronizar conceitos e instrumentos, compreender como proceder em casos de suspeita em cada área e fortalecer os fluxos intersetoriais, de modo a assegurar respostas proporcionais, articuladas e em conformidade com os princípios da proteção integral e da não revitimização de crianças e adolescentes.

7. A ausência dos procedimentos de escuta especializada de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

A análise da realização da escuta especializada conforme a Lei nº 13.431/2017 revela que, entre os órgãos consultados em Alto Alegre dos Parecis, a saber, Educação, Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social, todos afirmaram não realizar a escuta especializada. Essa distribuição uniforme de "Não" sugere que, no cenário investigado, há uma lacuna generalizada na oferta desse serviço essencial para a proteção de crianças e adolescentes. A concentração de respostas negativas em 100,0% dos órgãos analisados revela uma situação preocupante, em que a escuta especializada parece estar indisponível ou pouco estruturada no contexto apresentado.

Tabela 17 - Órgãos que realizam a escuta especializada

Órgão	Realiza escuta especializada
Educação	Não
Conselho Tutelar	Não

Saúde	Não
Assistência Social	Não

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Esse dado é extremamente relevante, pois a escuta especializada é um procedimento previsto em lei, voltada à coleta qualificada de informações para fins de proteção, não para produção de prova judicial. O fato de apenas nenhum órgão executar essa etapa indica uma desproteção, além de fragilidades importantes na operacionalização intersetorial da Lei 13.431/2017. Ou ainda, que órgãos como Conselho Tutelar e as pastas da Assistência Social, Saúde e Educação ainda não colocaram em prática os procedimentos não-revitimizantes de interagir com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A questão sobre quais profissionais realizam a escuta especializada, foi respondida apenas pela Assistência Social, que informou que realiza somente o acolhimento, pelo que os procedimentos sobre a escuta especializada ainda estão em fase de estruturação em todos os setores. Esse padrão indica que, embora o atendimento inicial esteja sendo realizado, ainda há uma lacuna no estabelecimento de procedimentos padronizados para a escuta especializada nesse campo e em outros, o que é corroborado na tabela a seguir.

De forma geral, os dados revelam que, tanto na Saúde quanto na Assistência Social, os procedimentos e ações relacionados à escuta ainda estão em fase de desenvolvimento e implantação. Isso sugere que os órgãos responsáveis estão buscando aprimorar e formalizar os processos de escuta, a fim de garantir sua adequada realização e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes, mas também indica fortemente um vazio no procedimento atual adotado quando do atendimento de crianças e adolescentes no município. Sugerindo a necessidade de fortalecer a articulação e integração entre os diferentes órgãos e serviços envolvidos na proteção de crianças e adolescentes, de modo a garantir que a escuta especializada seja realizada de forma abrangente e acessível em todo o município.

Os dados apresentados permitem identificar que todos os órgãos mencionados na tabela - Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar, todos indicaram que nenhum desses órgãos possui normas, orientação técnica ou procedimento escrito para a realização da escuta no município. Sugerindo, portanto, uma tendência predominante de ausência de tais instrumentos formais relacionados à escuta de crianças e adolescentes no município. Não há registro de nenhum órgão que possua os procedimentos mencionados, segundo os dados apresentados.

A falta de tais mecanismos formais em todos os setores analisados - Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar - revela uma lacuna sistemática na estruturação e padronização de práticas voltadas à escuta especializada de crianças e adolescentes. Essa informação é relevante para compreender o cenário municipal no que se refere à proteção de direitos e à atenção integral

a crianças e adolescentes, indicando a necessidade de aprimorar as políticas, normas e orientações técnicas relacionadas à escuta desse público-alvo em diferentes instâncias governamentais e comunitárias.

Coadunando com os dados anteriores, acerca da ausência de realização de escuta especializada em Alto Alegre dos Parecis, quando questionados sobre os espaços/ambientes adequados, a maioria respondeu não saber informar e na Educação foi indicada a inexistência de espaços/ambientes adequados para interação com crianças e adolescentes nos órgãos avaliados. Não há, portanto, nenhuma indicação de que os espaços/ambientes atuais sejam considerados adequados pelos respondentes. A concordância unânime sobre a inadequação ou desconhecimento da existência de ambientes sugere percepção negativa da infraestrutura disponível, o que acende a luz de alerta a respeito de se avaliar, a partir dos setores, como e onde o atendimento vem sendo realizado e se contempla as condições mínimas para um atendimento humanizado.

Esses dados são relevantes sobretudo para o cumprimento da Lei nº 13.431/2017, que determina que a escuta especializada e o atendimento inicial ocorram em espaços que assegurem segurança, sigilo e condições de não revitimização. A percepção dos órgãos de desconhecer ou indicar que seus ambientes são inadequados vai na via contrária desses princípios, indicando que, no entendimento dos profissionais, não há respeito às diretrizes de acolhimento e à necessidade de ambientes protegidos.

8. Necessidade de fortalecimento e maior articulação do Conselho Tutelar

A análise das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar demonstra que o órgão utiliza prioritariamente aquelas de caráter imediato e diretamente relacionadas ao atendimento e à proteção social da criança e do adolescente. As medidas aplicadas incluem: orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas de proteção e promoção da família, da criança e do adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico; acolhimento institucional ou familiar; colocação em família substituta. Esse conjunto revela que o Conselho Tutelar aciona as principais medidas previstas no art. 101, I a VII, do ECA, mas deixa de fora o requerimento de medidas de urgência conforme a Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) e o requerimento ao Ministério Público pela produção antecipada de provas.

Tabela 23 - Medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar

Medida	Sim	Não
Orientação, apoio e acompanhamento temporários	X	
Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental	X	
Inclusão em serviços e programas de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente	X	
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico	X	

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos		X
Encaminhamento a programas de proteção às vítimas		X
Acolhimento institucional ou familiar	X	
Colocação em família substituta	X	
Requerer as medidas de urgência conforme a Lei Henry Borel		X
Requerer ao Ministério Público ação cautelar de antecipação de provas		X

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

As medidas não aplicadas — inclusão em programas de tratamento para alcoólatras e toxicômanos; encaminhamento a programas de proteção às vítimas; requerimento das medidas de urgência conforme a Lei Henry Borel e requerimento ao Ministério Público de ação cautelar de antecipação de provas — revelam tanto questões estruturais quanto limitações operacionais. A ausência de aplicação das duas primeiras medidas pode indicar que a demanda não se apresentou no período, mas também pode sugerir pouca articulação para o enfrentamento dessas situações ou não possui fluxos consolidados com a rede de proteção nesses temas específicos.

Já o não requerimento de medidas de urgência conforme a Lei Henry Borel pode denotar baixa compreensão de como fazer o uso dessas ferramentas, ou mesmo baixa articulação com o sistema de justiça e de segurança pública, denotando até mesmo a necessidade de fortalecimento da compreensão do papel do conselheiro tutelar e da sua própria atuação nos casos de violência envolvendo crianças e adolescentes. Quanto à não aplicação da ação cautelar de antecipação de provas (art. 136, XVII do ECA) é um achado relevante. Trata-se de uma das medidas mais técnicas, pouco compreendida nacionalmente, mas essencial em casos de violência sexual para preservar a prova e evitar a revitimização. A ausência de sua utilização pode indicar desconhecimento, insegurança jurídica ou falta de articulação com o Ministério Público e o Judiciário.

De forma geral, o Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis demonstra atuação consistente nas medidas protetivas de maior prevalência e que fazem parte do cotidiano da rede. No entanto, o uso limitado de instrumentos jurídico-processuais e das medidas que restaram ausentes evidencia a necessidade de qualificação contínua, ampliação da articulação intersetorial, fortalecimento dos fluxos de proteção integral e com intervenções voltadas para o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente.

9. Ausência de registros de ocorrências e os procedimentos específicos dos órgãos de Segurança Pública

Nesta seção analisamos as ações das forças de segurança pública na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Pelo que, preliminarmente, não foram indicados número de ocorrências de situações de violência contra crianças e adolescentes por nenhum integrante das forças de segurança pública, retornando todas as respostas zeradas, como se vê a seguir:

Tabela 24 - Número de ocorrências de situações de violência contra crianças e adolescentes registradas em 2024

Órgão	Total
Polícia Civil	0
Polícia Militar	0
Polícia Rodoviária Federal	0
Corpo de Bombeiros	0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A leitura dos dados poderia nos levar para a interpretação de que não houve nenhuma ocorrência de situações de violência contra crianças e adolescentes registrada em 2024 pelos órgãos informados na tabela, já que todos os órgãos apresentaram um total de 0 ocorrências, incluindo a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e o Corpo de Bombeiros. No entanto, considerando o cenário nacional essa interpretação não encontra guarida, de forma que esse registro negativo de ocorrências, passa a ser indicativo de que não houve registro formal dos casos de violência contra o público infanto-juvenil nesse período, bem como traz o alerta para a possibilidade latente de subnotificação e desproteção de crianças e adolescentes na localidade ou até mesmo dificuldades no sistema de coleta e registro de dados.

Apesar dos dados apresentados não revelarem a dimensão real do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, a informação de que não houve nenhum registro nos órgãos mencionados é relevante para compreender o cenário e direcionar futuras ações de políticas públicas e estratégias de proteção desse público vulnerável. Posto que, a falta de resposta pode indicar que esses órgãos não possuem estratégias ou sistemas estruturados de registro e consolidação de informações relativas à violência, o que configura uma hipótese importante sobre fragilidades no monitoramento intersetorial.

A análise das forças policiais que atuam em casos de flagrante de delito no município de Alto Alegre dos Parecis indica que a Polícia Militar e a Civil são os órgão explicitamente identificados como atuantes nessa situação. A ausência de marcação para o Corpo de Bombeiros e a Polícia Rodoviária Federal pode sugerir fragilidades na compreensão ou no registro das atribuições desses órgãos em situações de flagrante, especialmente considerando que, na prática, a Polícia Militar e a Polícia

Rodoviária Federal frequentemente atuam como primeiras respondentes em ocorrências dessa natureza. Em uma versão mais qualitativa deste diagnóstico poderia se averiguar com a Polícia Civil e o seu contingente consegue realizar as demais funções da investigação e o atendimento dos casos de flagrante de delito.

A distribuição dos dados na tabela demonstra padrões na interação das autoridades policiais com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes. Entre os órgãos apresentados, a Polícia Militar tem a maior proporção de casos em que houve interação para buscar informações sobre o fato ocorrido, chegando a 45,6%. Já a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros apresentam percentuais intermediários de 28,3% e 23,4% respectivamente. Por fim, a Polícia Rodoviária Federal aparece com a menor proporção de interações, em 3,0% dos casos.

Em relação aos casos em que não houve interação, a Polícia Rodoviária Federal lidera com 55,0%, seguida pela Polícia Civil (34,4%), Corpo de Bombeiros (34,4%) e Polícia Militar (31,8%). Portanto, a análise dos dados indica uma maior recorrência de interações da Polícia Militar com crianças e adolescentes, enquanto a Polícia Rodoviária Federal apresenta a menor taxa de envolvimento nesse tipo de atividade. De forma que requer atenção essa a interação das autoridades policiais com crianças e adolescentes vítimas de violência para buscar informações sobre o fato ocorrido. Essas interações são guiadas por procedimentos operacionais padrões ou de oitiva não-revitimizante? Quais são os cuidados protetivos adotados? São questionamentos que precisam ser enfrentados e ajustados a partir das diretrizes da Lei nº 13.431/2017.

10. Ausência de dados sobre os procedimentos específicos para a polícia civil

Em 2024, a análise dos dados coletados evidencia que não houve registro de nenhum inquérito tramitado conforme a situação apresentada na tabela. Portanto, não é possível identificar padrões, frequências ou distribuições relevantes nesse conjunto de informações. A falta de resposta pode indicar que esses órgãos não possuem estratégias ou sistemas estruturados de registro e consolidação de informações relativas à violência, o que configura uma hipótese importante sobre fragilidades no monitoramento intersetorial.

Tabela 27 - Número de inquéritos realizados no ano 2024 conforme a sua situação

Inquéritos	Nº
Número total de inquéritos tramitados:	0
Número de inquéritos para os quais foram requeridos exames periciais:	0
Número de inquéritos que foram objeto de representação por medida cautelar de antecipação de provas:	0
Número de inquéritos para os quais foram realizados o depoimento especial policial:	0

Número de inquéritos encaminhados ao Poder Judiciário:	0
Número de inquéritos arquivados:	0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Apesar da ausência de dados, é importante salientar que a tabela contempla categorias importantes relacionadas ao andamento de inquéritos, como a realização de exames periciais, representação por medida cautelar de antecipação de provas, depoimento especial policial, encaminhamento ao Poder Judiciário e arquivamento. A inexistência de registros nessas dimensões pode indicar uma possível redução na atividade investigativa ou no acompanhamento de casos envolvendo crianças e adolescentes no período analisado.

Contudo, sem mais informações sobre o contexto e a dinâmica desses processos, não é possível fazer afirmações conclusivas. Uma análise mais aprofundada, considerando dados de outros períodos ou fontes complementares, poderia fornecer um panorama mais completo da situação relacionada à proteção dos direitos dessa população.

Chama atenção a falta de dados sobre o número de inquérito enviados ao Poder Judiciário ou arquivado no período, sugerindo que os procedimentos se encontram em fase investigativa e não concluída ou ainda falhas no sistema de registro. Esse cenário pode indicar morosidade ou acúmulo de demandas na etapa policial.

A não realização do depoimento especial policial e da escuta especializada com fins de obtenção de provas

Os dados indicam que a Polícia Civil não dispõe de procedimento operacional padrão para a investigação policial nos casos envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A ausência de POP fragiliza a padronização das práticas investigativas e dificulta a adoção de metodologias alinhadas à Lei nº 13.431/2017. O que se coaduna com a tabela a seguir, em que não foram registrados dados sobre os profissionais que conduzem a entrevista investigativa do depoimento especial policial.

Contudo, ao que as respostas abaixo indicam, a Polícia Civil realiza sim uma oitiva na modalidade escuta especializada para fins de produção de provas, o que contradiz o previsto o determinado no Decreto no. 9.603/2018 sobre a finalidade da escuta especializada e a excepcionalidade da realização do depoimento especial policial: casos de flagrante de delito, autoria desconhecida e insuficiência da materialidade da prova.

Porém, em uma indicação por percentual a partir das respostas, os dados permitem identificar que, entre os profissionais que conduzem a entrevista investigativa do depoimento especial policial, a equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos etc.) é o item mais recorrente, representando a totalidade dos dados (100,0%). Isso indica uma tendência predominante de que a entrevista é

realizada por essa equipe técnica especializada. Por outro lado, não há informações nos dados sobre a participação de outros profissionais, como escrivão, autoridade policial ou agente policial, na condução dessa entrevista investigativa. Portanto, não é possível afirmar a frequência ou o papel desses outros profissionais nesse processo.

Em resumo, os dados indicam que a equipe técnica, composta por profissionais como assistentes sociais e psicólogos, é responsável por conduzir a entrevista investigativa do depoimento especial policial, configurando-se como o único item presente nos dados coletados. De forma que a condução da entrevista investigativa policial é realizada exclusivamente pela equipe técnica — composta por psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais com formação específica. Não há participação do escrivão, da autoridade policial ou de agentes policiais na supervisão direta da oitiva, a qual é delegada ao psicólogo, que recebe previamente as indagações pertinentes ao caso.

Essa dinâmica revela uma separação entre a direção formal do procedimento investigativo — de responsabilidade do delegado — e a execução prática da entrevista, realizada por profissional técnico da psicologia. Embora a participação de profissional especializado seja compatível com a lógica de proteção da vítima, a ausência da autoridade policial na presidência do ato pode gerar lacunas quanto à coordenação investigativa, especialmente no que se refere à condução estratégica das perguntas, à pertinência jurídica das indagações e à garantia de aderência estrita aos objetivos da investigação criminal.

A análise descritiva dos resultados revela que, para a Polícia Civil, 0,0% dos entrevistados indicaram que o ambiente onde o depoimento especial é realizado é "Sim, é amigável e adequado", 0,0% disseram que é "Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado", e 100,0% responderam que "Não" é amigável e adequado. Esse dado carece de maior apuração, uma vez que inicialmente foi indicada a ausência de registro de casos, na sequência que quando acontece é conduzido pela equipe técnica, o que leva a concluir que quando da realização é feito em ambiente não adequado, o que representa uma temeridade e alto risco de revitimização de crianças e adolescentes, além da necessidade de maior capacitação e clareza aos profissionais sobre as finalidades de cada procedimento e a pertinência de sua aplicação em conformidade com a legislação.

Posto que, a necessidade de contar com profissionais capacitados, habilitados em técnicas de entrevista investigativa com crianças e adolescentes e treinados para conduzir o procedimento segundo as diretrizes da escuta protegida é fundamental, uma vez que a formação constante é imprescindível para prevenir práticas inadequadas, reduzir vieses e qualificar o registro do relato. Ainda nesse sentido, outro requisito central refere-se à prevenção da revitimização, pressuposto estruturante da legislação. Para isso, é fundamental que a Polícia Civil organize fluxos internos, estabeleça protocolos, padronize procedimentos e articule-se com os demais órgãos da rede de

proteção, garantindo que a criança ou o adolescente não seja submetido a múltiplas entrevistas ou exposições desnecessárias durante o curso da investigação.

Conforme tabela acima, não foram apresentados dados na que possam indicar padrões e distribuições que caracterizam os procedimentos adotados na medida cautelar de antecipação de provas. Não havendo informações quanto à realização de representação para medida cautelar de antecipação de provas junto ao sistema de justiça, nem sobre a frequência dessa prática, tampouco no que se refere à participação da autoridade policial nas audiências em que tenha solicitado a medida cautelar de antecipação de prova. Em relação à apresentação de quesitos/perguntas na audiência em que tenha solicitado a medida cautelar de antecipação de provas pela polícia civil, também não há informações sobre a frequência dessa atividade nos dados fornecidos.

Portanto, a ausência de respostas nas questões apresentadas na tabela limita a análise descritiva dos principais padrões e distribuições dos procedimentos adotados na medida cautelar de antecipação de provas ou mesmo da indicação se vem sendo aplicada, uma vez que a questão não foi respondida. Convém salientar que esse também é um ponto que precisa ser enfrentado quando da elaboração dos fluxos de atendimento setoriais e integrado, uma vez que, no âmbito da Polícia Civil, os critérios e procedimentos para a realização da representação visando à medida cautelar de antecipação de provas consistem no encaminhamento de petição formal ao Poder Judiciário, destinada ao conhecimento e às providências cabíveis.

Essa representação deve ser utilizada quando há risco de perda, alteração ou fragilização do depoimento da vítima, especialmente em casos envolvendo crianças e adolescentes, de modo a assegurar a preservação da prova testemunhal em momento oportuno e sob condições processuais adequadas. Trata-se, portanto, de procedimento essencial para resguardar a integridade do relato e subsidiar a continuidade da investigação criminal e um rito obrigatório, previsto na Lei no. 13.431/2017, para todas as situações de violência com crianças com menos de 7 anos de idade e todos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes até a idade de 18 anos.

Sobre os procedimentos realizados para a aplicação e monitoramento das medidas protetivas de urgência também não foram registradas respostas, não havendo informações acerca de solicitação pelo delegado de aplicação de medidas de proteção judicial de urgência, nem sobre o encaminhamento para os atores da rede realizado pelo delegado, tampouco acerca da existência de monitoramento da aplicação das medidas solicitadas pela autoridade policial, o que, referente a este campo, pode sugerir a inexistência de rotina estruturada de acompanhamento ou ausência de registro sobre esse procedimento. A falta dessas informações dificulta avaliar se há algum nível de controle institucional sobre o cumprimento das medidas, configurando mais um ponto crítico no processo de proteção.

Portanto, diante da ausência de informações sobre os principais procedimentos relacionados à aplicação e monitoramento das medidas protetivas de urgência, não é possível gerar uma análise, já que a falta de respostas para as questões avaliativas dos procedimentos limitou a realização de uma análise mais qualitativa dessas importantes institucionalidades apresentadas pela Lei no. 13.431/2017.

11. Ausência de dados para análise de questões específicas para o Instituto Médico Legal (IML)

A análise mais qualitativa de dados referentes às questões específicas para o Instituto Médico Legal ficou prejudicada, haja vista a escassez de respostas, como veremos a seguir.

A observação dos dados permite identificar que a questão com maior frequência positiva é a "Realização de estatísticas dos atendimentos dos laudos periciais", com 45,6% dos casos respondendo "Sim". Isso indica que, em quase metade dos procedimentos realizados pelo IML, há a geração de estatísticas sobre os atendimentos e laudos periciais.

Em relação à "Existência de profissional treinado para conduzir o atendimento na perícia", 34,5% responderam "Sim", sugerindo que pouco mais de um terço dos casos conta com profissionais capacitados para o atendimento de crianças e adolescentes.

Já no que diz respeito à "Possibilidade de escolha do gênero do profissional que vai atendê-la quando periciada", 23,4% responderam afirmativamente, indicando que essa opção está disponível em menos de um quarto dos procedimentos.

Por fim, a questão com menor frequência positiva é a "Existência de protocolo ou norma técnica específica para a interação com crianças e adolescentes", com apenas 12,3% de respostas "Sim". Isso sugere que, na maioria dos casos, não há diretrizes formais estabelecidas para o atendimento desse público.

Em resumo, os dados indicam que, embora haja a realização de estatísticas em quase metade dos procedimentos, a presença de profissionais treinados, a possibilidade de escolha de gênero do profissional e a existência de protocolos específicos ainda são aspectos menos comuns nos procedimentos realizados pelo IML.

A observação dos dados permite identificar os principais profissionais envolvidos no exame pericial. Dentre eles, destaca-se a participação de médico legista, enfermeiro, psicólogo e assistente social, sendo todos mencionados em 100,0% dos casos. Essa indicação de profissionais da saúde, com a presença complementar de profissionais das áreas de psicologia e serviço social, levam a considerar que no processo de exame pericial há uma abordagem multidisciplinar.

A distribuição observada nos dados indica que, para o Órgão Polícia Civil - IML, não há informações sobre a qualidade do ambiente onde os exames periciais ocorrem, uma vez que a tabela não apresenta nenhuma resposta preenchida para este órgão.

A leitura dos dados permite observar que, do total de laudos periciais realizados no ano de 2024, 7,4% foram conclusivos e 92,6% não foram conclusivos.

De forma que, a falta de detalhamento das informações sobre a atuação do Instituto de Medicina Legal no município não permitiu a identificação de gargalos sobre o acesso de crianças e adolescentes aos exames periciais, quando necessários.

12. Ausência de dados sobre o Depoimento Especial e ações do Sistema de Justiça

A falta de dados do acesso de crianças e adolescentes ao sistema de justiça é em si mesmo um grande gargalo

Os dados informados indicam que, para o ano de 2024, o Sistema de Justiça não apresentou registros de inquéritos policiais recebidos envolvendo crimes contra crianças e adolescentes. Da mesma forma, não foram informados denúncias, arquivamentos, produções antecipadas de provas, depoimentos especiais, oitivas tradicionais ou sentenças.

Tabela 36 - Número de inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes recebidos pelo Sistema de Justiça

Inquéritos	Nº
Número total de inquéritos policiais recebidos:	0
Número de inquéritos que se converteram em denúncias:	0
Número de inquéritos arquivados:	0
Número de processos tramitados que foram objetos de produção antecipada de provas:	0
Número de processos tramitados para os quais foi realizado o rito ordinário de depoimento especial:	0
Número de depoimentos especiais realizados com a participação da defensoria da vítima:	0
Número de processos tramitados que foram objetos de oitiva tradicional:	0
Número de processos julgados que tiveram sentenças condenatórias:	0
Número de processos julgados que tiveram sentenças absolutórias:	0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A ausência dos dados para o período analisado, não permite analisar o número de inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes que se converteram em denúncias, tampouco número dos que foram arquivados e daqueles que tramitaram com produção antecipada de provas. Por igual motivo, não é possível destacar o rito seguido quando da realização de depoimento especial, se contaram com a participação da defensoria da vítima ou mesmo se foram objeto de oitiva tradicional. Não foi possível identificar padrões ou tendências predominantes neste conjunto de informações.

Portanto, o resultado aponta mais para um possível desafio de organização ou sistematização de informações no sistema de justiça do que para a inexistência de movimentação processual relacionada a crimes contra crianças e adolescentes.

A análise dos dados coletados evidencia que a principal justificativa apresentada para a não resposta às questões sobre estatísticas dos inquéritos foi a "Impossibilidade de realizar estatísticas com as variáveis solicitadas", indicada pela Defensoria Pública, tanto do acusado quanto da vítima. Isso representa uma barreira significativa na disponibilização dessas informações pelos respectivos órgãos, o que pode estar relacionado ao fluxo de encaminhamento ou ao ponto em que os processos se encontram.

Os demais órgãos - Ministério Público (Civil e Criminal) e Poder Judiciário (Civil e Criminal) não apresentaram justificativas, o que pode indicar dificuldades internas de acesso aos dados, ausência de registro consolidado ou indisponibilidade de tempo/equipe para responder à pesquisa. As justificativas apresentadas pelos órgãos do Sistema de Justiça revelam que a ausência de resposta sobre as estatísticas de inquéritos não decorre necessariamente da inexistência de casos, mas sim de limitações internas relacionadas à produção, organização ou disponibilidade de dados.

A falta de dados sobre o tempo médio de tramitação dificulta uma análise mais profunda do princípio da celeridade na tramitação dos casos de violência

A observação dos resultados apresentados demonstra que somente a Defensoria Pública da vítima respondeu o tempo médio de duração do trâmite de um processo de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, indicando o lapso de seis meses a doze meses.

Os demais campos da tabela permanecem em branco, não permitindo inferir a distribuição do tempo médio de duração do trâmite em outras instâncias e períodos.

Os demais órgãos (Defensoria do acusado, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal, Poder Judiciário Criminal e Poder Judiciário Civil) não apresentaram informações sobre tempo de tramitação. A ausência de respostas não deve ser interpretada como inexistência de processos, mas possivelmente como dificuldade de sistematizar os dados solicitados no período da pesquisa.

A leitura dos dados permite observar que, no que se refere à metodologia utilizada na comarca para realizar o depoimento especial, o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense é o único item marcado, que é indicado em resposta isolada pela Defensoria Pública da vítima. Não há informações sobre a utilização de outro protocolo ou guia de entrevista ou da oitiva tradicional por parte dos diferentes órgãos apresentados na tabela, que deixaram de fornecer respostas, pelo que não se pode afirmar com segurança se o protocolo indicado é utilizado em todos os casos que vão para depoimento especial no município.

Mais uma vez, somente a Defensoria Pública da vítima forneceu informações, destacando que entre os profissionais que conduzem a entrevista forense, o psicólogo é o único indicado. Não havendo marcações para os demais profissionais listados, como assistente social e pedagogo. Ficando a análise de dados prejudicada, haja vista a ausência de respostas dos demais órgãos.

A leitura dos dados permite observar que novamente somente a Defensoria Pública da vítima forneceu resposta, indicando que a equipe técnica do Tribunal de Justiça realiza os depoimentos especiais no contexto desse órgão. Não há marcações para os demais vínculos apresentados, como Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal, Defensoria do acusado, Poder Judiciário Criminal e Poder Judiciário Civil. No entanto, a indicação de que a equipe técnica do Tribunal de Justiça atua diretamente com a realização de entrevistas forenses, importa em reconhecer a aplicação dessa metodologia nos processos judiciais do município, mas ausente quaisquer perspectivas de abrangência ou recorte de casos, posto que não há maiores informações, inclusive acerca dos profissionais serem disponibilizados por meio de convênio ou sobre os peritos contratados para a realização dos depoimentos especiais, uma vez que esses itens não apresentam marcações na tabela.

A análise descritiva dos dados apresentados revela que, dentre os órgãos listados, apenas a Defensoria Pública da vítima ofereceu respostas mais uma vez, indicando que os profissionais desse órgão são treinados adequadamente para realizar o depoimento especial. Isso significa que, nesse contexto, a Defensoria da vítima é o único órgão que evidenciou que os profissionais que aplicam o depoimento especial receberam capacitação adequada para esse procedimento. Os demais órgãos, como o Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal, Defensoria do acusado, Poder Judiciário Criminal e Poder Judiciário Civil, não possuem marcação, indicando que não há informações disponíveis sobre o treinamento adequado dos profissionais para a realização do depoimento especial.

Como nos demais itens da pesquisa, a ausência de resposta não deve ser interpretada como ausência de treinamento, mas possivelmente como: dificuldade de sistematizar a informação; desconhecimento interno sobre a formação dos profissionais; ou a existência de processos formativos irregulares e não equitativos para todos os atores do Sistema de Justiça.

Em complemento à informação anterior, a Defensoria Pública da vítima informa que a capacitação é realizada pelos profissionais da própria equipe do Tribunal. Não havendo informações sobre as estratégias formativas utilizadas pelo Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal, Defensoria do acusado, Poder Judiciário Criminal e Poder Judiciário Civil.

Esse cenário revela um ponto que deve ser analisado acerca da política de formação continuada para o Depoimento Especial, em acordo com os pressupostos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº

9.603/2018, que estabelecem a necessidade de capacitação específica, contínua e baseada em metodologias não revitimizantes para os profissionais envolvidos.

Falta informação sobre a adequação dos ambientes nos quais se realizam o Depoimento Especial

De acordo com as respostas recebidas, mais uma vez apenas um órgão forneceu informações, pelo que na visão da Defensoria Pública da vítima, ao indicar que o ambiente “é amigável e adequado”, sugere que, na percepção desse órgão, o espaço utilizado pelo Tribunal de Justiça atende às condições mínimas previstas para acolhimento, privacidade e segurança emocional da criança ou adolescente.

Não há informações sobre a qualidade do ambiente a partir do olhar dos demais órgãos listados. Assim, a ausência de resposta não deve ser interpretada como inexistência ou inadequação do ambiente, mas sim como impossibilidade de fornecer a informação no momento da pesquisa, possivelmente por falta de acesso direto ao espaço ou ausência de sistematização dessa avaliação.

Por fim, convém destacar que a ausência de dados não deve ser interpretada como inexistência de casos ou de tramitação judicial. Uma hipótese plausível é que os órgãos do sistema de justiça não responderam ao questionário por não disporem das informações sistematizadas no momento da pesquisa. Assim, os campos zerados podem refletir dificuldades administrativas, ausência de mecanismos de registro consolidados ou impossibilidade de acesso imediato aos dados — e não, necessariamente, ausência de procedimentos.

A falta de informações dificulta uma análise mais qualitativa das metodologias de realização Depoimento Especial

A ausência de respostas sobre à questão de “avaliação pelos integrantes do Sistema de Justiça dos procedimentos de audiências de antecipação de provas que tenham participado”, “avaliação comparativa entre os procedimentos de depoimentos na modalidade tradicional e depoimento especial judicial”, dificultam uma análise mais qualitativa para checar os efeitos da implementação dessas novas institucionalidades previstas pela Lei da Escuta Protegida. De forma que as informações providas não permitem uma caracterização mais precisa de como é realizado o depoimento especial pelo Sistema de Justiça no município de Alto Alegre dos Parecis

13. Medidas judiciais protetivas à vítima aplicadas pelo Poder Judiciário

As respostas indicam que apenas a Defensoria Pública da Vítima forneceu informações sobre as medidas judiciais protetivas mais aplicadas no contexto de violência envolvendo crianças e

adolescentes, o que dificulta uma análise mais qualitativa, posto que as respostas trazem o olhar unilateral de apenas um órgão dentro do Sistema de Justiça. Não foi informada a aplicação de medidas como a antecipação de provas proposta pelo Ministério Público, no entanto, a ausência de indicação não deve ser interpretada como inexistência dessas medidas, mas possivelmente como falta de sistematização ou indisponibilidade de dados no momento da pesquisa, o que se pronuncia ainda pela ausência de respostas dos demais órgãos.

As respostas a seguir indicam que apenas a Defensoria Pública da Vítima forneceu informações sobre quais medidas protetivas às vítimas que incidem sobre os autores da violência e são mais comumente aplicadas pelo Poder Judiciário.

Tabela 47 - Medidas judiciais protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ao agressor mais comumente aplicadas no caso de uma violência contra crianças e adolescentes

Medidas	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Apreensão, suspensão ou restrição de arma de fogo sob a posse do agressor.				X		
Afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima.				X		
Proibição de contato ou aproximação da vítima, seus familiares, testemunhas e denunciantes por qualquer meio.				X		
Restrição ou a suspensão de visitas à criança ou ao adolescente.				X		
Prisão preventiva do agressor, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.				X		
Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.						
Comparecimento obrigatório a programas de recuperação e reeducação.						
Atendimento psicossocial, individual e/ou em grupo de apoio.						

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A Defensoria Pública da vítima afirmou que o Judiciário aplica as medidas de apreensão, suspensão ou restrição de arma de fogo sob a posse do agressor; de afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima, sendo essa é uma das medidas mais utilizadas em situações de violência contra crianças e adolescentes, por garantir proteção imediata sem necessidade de retirada da vítima do núcleo familiar; além de relatar ainda outras medidas frequentemente

aplicadas: proibição de contato ou aproximação da vítima, familiares, testemunhas ou denunciantes, restrição ou suspensão de visitas à criança ou adolescente, prisão preventiva do agressor, quando há indícios de ameaça ou risco grave.

Essas respostas sugerem que, nos casos acompanhados pela Defensoria da Vítima, o Judiciário utiliza um conjunto amplo de medidas protetivas, voltadas tanto à interrupção da violência quanto à preservação da integridade física e psicológica da criança. Demais medidas previstas em lei (ex.: alimentos provisionais, programas de reeducação, atendimento psicossocial) não foram mencionadas. A ausência de indicação não significa necessariamente que não sejam aplicadas, mas que os órgãos não sistematizaram essas informações no momento da pesquisa. Os demais órgãos (MP Civil, MP Criminal, Judiciário Criminal, Judiciário Civil) não responderam. Conforme já discutido, a falta de resposta reflete mais uma limitação de acesso ou sistematização de dados do que a inexistência de práticas.

Em resumo, os dados indicam que as medidas judiciais protetivas mais comumente aplicadas pelo Poder Judiciário ao agressor no contexto de violência contra crianças e adolescentes estão concentradas em ações de proteção direta da vítima, como a restrição de acesso, contato e aproximação do agressor, bem como a sua remoção do convívio e a privação de sua liberdade quando há indícios de ameaça.

14. Monitoramento e avaliação: diversidade de registros, falta de consolidação de informações e baixa atividade de monitoramento dos casos de violência

Os dados revelam um cenário de uma diversidade de sistemas de registro e, especialmente, na possibilidade de compartilhamento intersetorial das informações sobre casos de violência envolvendo crianças e adolescentes que não se efetiva, pelo menos a partir da análise dos dados obtidos. No entanto, não são todos os órgãos que relataram possuir algum tipo de sistema para gestão de informações dos casos atendidos, como veremos a seguir.

Tabela 48 - Mecanismo para a realização da gestão da informação dos casos atendidos

Órgãos	Não	Sim
Corpo de Bombeiros		
Polícia Civil		
Polícia Militar	X	
Polícia Rodoviária Federal		
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil		X
Ministério Público Criminal		X
Defensoria do acusado	X	
Defensoria da vítima	X	
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social	X	

Saúde		X
Educação	X	
Conselho Tutelar	X	
Polícia Federal		

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise descritiva dos dados apresentados revela que, entre os órgãos listados, 6 possuem marcação "Sim" para o "Mecanismo para a realização da gestão da informação dos casos atendidos". Esses órgãos são: Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal e Saúde, enquanto, 7 órgãos possuem marcação "Não" para o mesmo mecanismo, sendo eles: Polícia Militar, Defensoria do acusado, Defensoria da vítima, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar.

Essa distribuição indica que há uma concentração de órgãos que não possuem o mecanismo de gestão da informação dos casos atendidos, representando 46,7% dos itens listados. Em contrapartida, apenas 40,0% dos órgãos possuem esse mecanismo implementado, sendo que o restante não informou nem que sim e nem que não. Essa distribuição sugere a ausência de um padrão uniforme na implementação desse tipo de mecanismo entre os diferentes órgãos analisados.

Em complemento, a respeito da possibilidade de compartilhamento de sistema, houve silêncio predominante nas respostas, onde a maioria dos órgãos respondeu não possuir um sistema. Não sendo possível, portanto, compreender se esses órgãos possuem capacidade de registro interno, com ou sem integração com a rede municipal, o que limita a construção de um panorama do município.

Percebe-se, que uma grande quantidade de órgãos não proveu informação sobre existência ou não de sistemas de registros. Nesses casos, a ausência de resposta não deve ser interpretada como inexistência de sistema, mas sim como indisponibilidade de dados no momento da pesquisa ou dificuldade de sistematizar a informação solicitada

De um modo geral, a ausência de sistemas formais nos órgãos indica limitações importantes de documentação, monitoramento e organização das informações, especialmente considerando que essas instituições podem ter contato inicial com situações de risco.

Com base nos dados, o único órgão que possui um sistema de registro informado é a Polícia Militar, representando 6,7% dos órgãos listados. Além disso, a Polícia Militar também não compartilha esse sistema com outros órgãos. A Polícia Rodoviária Federal respondeu de forma negativa nos dois campos: não possui sistema e tampouco sistema compartilhado

Para os demais órgãos listados, não há informações sobre a existência ou compartilhamento de sistemas de registro desses casos. Portanto, a grande maioria dos órgãos não possui dados

disponíveis quanto à existência e compartilhamento de sistemas de registro de informações sobre crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Essa distribuição indica que há uma lacuna significativa no registro e monitoramento sistemático desses casos em âmbito nacional, dificultando a compreensão abrangente da realidade de violência envolvendo esse público vulnerável. Sugerindo a necessidade de maior integração e compartilhamento de dados entre as diferentes instituições responsáveis pelo atendimento e proteção de crianças e adolescentes.

O resumo apresenta informações sobre ferramentas e metodologias utilizadas por diferentes órgãos públicos para gerenciar informações e atividades. No âmbito do **Ministério Público**, tanto na esfera civil quanto na criminal, destaca-se o uso de ferramentas como o Extradigital e o MPROGabinete, que permitem metodizar e fazer busca detalhada de informações sobre a atuação extrajudicial e judicial da instituição, o que operacionalizado pela Seção de Indicadores de Desempenho.

Na área da **Saúde** Pública, órgãos implementaram sistemas eletrônicos, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Gesea, para gerenciar informações hospitalares, agilizar processos, integrar dados e melhorar a eficiência dos serviços de saúde.

Portanto, os dados evidenciam que o Ministério Público e a área da Saúde têm investido em ferramentas tecnológicas para aprimorar a gestão de suas atividades, a fim de tornar mais eficientes a prestação de serviços à população. Não havendo respostas para os demais órgãos, o que não permite aprofundar a análise, tampouco compreender se há algum nível de integração entre os sistemas setoriais.

Os órgãos que afirmam realizar trocas formais e institucionais de informação foram Conselho Tutelar, Defensoria da vítima e Defensoria do acusado. Esses órgãos indicam que a troca de informações é uma prática estabelecida e sugere existência de articulação, de diálogo institucional, repasse de dados sobre os casos de violência.

Os órgãos que relatam trocas apenas entre algumas unidades foram Assistência Social, Educação, Ministério Público Civil e Ministério Público Criminal. Essa resposta indica que a prática não é uniforme dentro do órgão. A troca ocorre, mas não entre todos os serviços ou equipes, sinalizando falta de padronização interna e protocolos claros.

A Saúde informou que faz trocas informais, a depender da relação interpessoal entre os profissionais, destacando que não é uma prática institucionalizada e depende do entendimento de profissional a profissional, sinalizando ausência de padronização e de protocolos definidos.

O órgão que declarou NÃO realizar trocas de informação foi somente a Polícia Militar, afirmando que não participam da troca de informações na rede, revelando um cenário de desconexão institucional. Isso impacta diretamente o fluxo de responsabilização, investigação e acompanhamento das vítimas. Os demais não ofereceram resposta.

A prática de estabelecer referência e contrarreferência no município não ficou clara, uma vez que não houve registro na tabela de em quais órgãos há unidades que por ventura encaminham informações, mas não recebem devolutiva de outros atores, o que poderia ser lido com um fato que não ocorre, mas também pode evidenciar uma baixa compreensão sobre o ciclo de referência e contrarreferência — etapa essencial para acompanhamento contínuo e proteção integral.

As questões relacionadas ao tipo de profissionais que podem operar esses sistemas de registro de dados e existência ou não de atos normativos ou guias de orientação disciplinando a utilização desses sistemas não foram respondidas por nenhum dos atores do SGDCA de Alto Alegre dos Parecis. Esses dados revelam a necessidade de se estruturar fluxos e protocolos de compartilhamento de informações mais robustos e efetivos entre os diferentes órgãos e serviços envolvidos na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.

15. Ações de formações existentes, mas descontinuadas e desiguais em cobertura

A análise mostra um cenário desigual de participação dos profissionais dos diferentes órgãos em formações relacionadas à Escuta Protegida e à Lei nº 13.431/2017.

Tabela 52 - Participação dos profissionais em formações com o tema da Escuta Protegida e da Lei 13.431/2017

Órgãos	Não	Sim
Corpo de Bombeiros		
Polícia Civil		
Polícia Militar		X
Polícia Rodoviária Federal		
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil		X
Ministério Público Criminal		X
Defensoria do acusado	X	
Defensoria da vítima	X	
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social		X
Saúde	X	
Educação	X	
Conselho Tutelar	X	
Polícia Federal		

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Os dados apresentados na tabela indicam a participação dos profissionais em formações com o tema da Escuta Protegida e da Lei 13.431/2017. Os órgãos que tiveram participação são: Polícia Militar, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal e Assistência Social, que indicaram ter participado de capacitações formais sobre escuta protegida, o que demonstra alguma aderência institucional às exigências legais e compromisso com a qualificação das equipes, reforçando que parte da rede recebeu orientações técnicas sobre o tema.

Em contraste, os órgãos que não tiveram participação registrada são: Defensoria do acusado, Defensoria da vítima, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, que afirmaram não ter participado de formações, o que indica lacunas relevantes de qualificação, especialmente porque muitos deles atuam diretamente em procedimentos de responsabilização e atendimento inicial. A ausência de formação em setores como Conselho Tutelar, Defensoria (que informaram não terem participado), forças policiais e Judiciário (que deixaram de responder) impacta diretamente a implementação uniforme da Lei nº 13.431/2017 e aumenta o risco de práticas não alinhadas à escuta protegida.

Os demais deixaram de indicar resposta, não permitindo uma análise sobre a capacitação ter acontecido ou não em seus órgãos. No entanto, a ausência de resposta não deve ser interpretada como ausência de formação, mas sim como indisponibilidade de informação no momento da pesquisa.

Os dados a seguir mostram uma distribuição desigual da participação dos profissionais nas formações sobre Escuta Protegida e a Lei nº 13.431/2017, indicando diferentes níveis de capilaridade das capacitações entre os órgãos.

Os dados coletados revelam que os órgãos que tiveram menos de 10% de seus profissionais beneficiados com as formações foram a Assistência Social e a Polícia Militar, que não indicou resposta no item anterior, mas aparece neste compilado com percentual mais baixo. Sendo setores diretamente envolvidos no atendimento inicial e na escuta especializada, a baixa cobertura formativa representa um ponto de atenção importante. O fato da capacitação ter atingido uma parcela muito pequena dos profissionais, pode ser o indicativo de baixa difusão interna do conteúdo e fragilidades na institucionalização das práticas de escuta protegida. O baixo percentual sugere que o conhecimento permanece concentrado em poucos servidores, o que limita a adoção uniforme dos procedimentos legais.

Nenhum órgão no intervalo entre 11% e 30% dos profissionais capacitados, que demonstram a ausência de órgãos na faixa de ações de capacitação que tiveram um alcance limitado. De igual forma, também não foram registradas respostas no intervalo de alcance de 31% a 50%, o que indica que também não houveram capacitações com cobertura intermediária — o cenário se divide entre órgãos com cobertura muito baixa e órgãos com cobertura muito alta.

Já os órgãos que tiveram mais de 50% de seus profissionais beneficiados foram o Ministério Público Civil e o Ministério Público Criminal. Esses órgãos demonstram maior compromisso institucional com a cobertura das ações formativas, alcançando mais da metade de suas equipes. A ausência de resposta da Educação é um dado particularmente preocupante, já que a escola é um dos principais espaços de revelação espontânea.

Observa-se uma distribuição desigual do acesso a essas formações entre os diferentes órgãos. Enquanto alguns ficaram abaixo de 10%, outros alcançaram mais da metade de seus profissionais beneficiados. Essa discrepância indica a necessidade de se avaliar com mais detalhes a alocação desses recursos formativos, buscando uma maior equidade no atendimento às diferentes instituições.

A seguir, os dados mostram que as formações oferecidas aos profissionais da rede de Alto Alegre dos Parecis abordaram um conjunto amplo de temas, porém com alcance desigual entre os órgãos, evidenciando diferentes níveis de compreensão e apropriação da política de escuta protegida.

A análise descritiva dos dados apresentados revela que os conteúdos mais abordados nas formações realizadas pelos profissionais foram: "Orientações gerais de como implementar a lei", abordado por 4 órgãos (45,7%), "Procedimentos da Escuta Especializada", abordado por 3 órgãos (37,5%), e "Elaboração dos fluxos de atendimento integrado", abordado por 3 órgãos (37,5%). Dessa forma, a implementação geral da Lei 13.431/2017 foi conteúdo mais difundido, indicando que vários setores receberam orientações introdutórias sobre a lei, suas diretrizes e obrigações, particularmente os profissionais dos seguintes órgãos: Assistência Social, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal e Polícia Militar. A presença da PM nesse grupo é positiva, apesar do baixo percentual de profissionais capacitados no órgão.

Outros conteúdos relevantes incluem "Como realizar o diagnóstico do atendimento prestado à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", abordado por 2 órgãos (25,0%), e "Construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado" e "Construção de mecanismos de registro e monitoramento de informações sobre os casos de violência", cada um abordado por 1 órgão (12,5%).

A elaboração de diagnóstico do atendimento prestado foi o conteúdo trabalhado nas formações dos seguintes órgãos: Assistência Social e Ministério Público Criminal. Ao que tudo indica, esses setores receberam formação voltada à avaliação crítica dos atendimentos prestados, o que é essencial para identificar fragilidades e os gargalos e aprimorar práticas, devendo ser um tema estendido aos demais integrantes da rede, a fim de facilitar a criação dos fluxos setoriais e integrado.

A Assistência Social, o Ministério Público Civil e o Ministério Público Criminal, incluíram as temáticas da Elaboração de fluxos de atendimento integrado em suas ações formativas. Esse conteúdo precisa ter maior disseminação, a fim de facilitar a padronização de procedimentos e fortalecer a articulação intersetorial. Por sua vez, a ausência de órgãos da segurança pública confirma a fragilidade já identificada nos fluxos envolvendo polícia e sistema de justiça.

Apenas a Assistência Social trabalhou, em suas formações, a construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integral de Crianças e Adolescente. Essa capacitação restrita à apenas um órgão do SGDCA possivelmente ainda insuficiente para apoiar sua implementação de um Protocolo Unificado de forma efetiva no município.

A distribuição dos dados indica uma concentração em torno de alguns conteúdos-chave, como aqueles relacionados à implementação da lei e aos procedimentos de atendimento especializado. Há também uma dispersão em relação a outros temas, como a construção de fluxos, protocolos e sistemas de monitoramento, que foram abordados por um número menor de órgãos.

Outro dado relevante é notar que o tema do depoimento especial teria ficado restrito somente ao Ministério Público na esfera civil, apesar da competência sobre o depoimento especial ser das autoridades policial e judiciária, podendo ser compreendida como uma literal falta de capacitação ou falta de resposta aos órgãos adequados. Chama ainda atenção a ausência nas respostas do Conselho Tutelar, bem como a Educação e Saúde, duas políticas fundamentais e sensíveis no enfrentamento às situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, todos considerados portas de entrada para um fluxo de atendimento da escuta protegida.

Assim, apesar dos procedimentos da Escuta Especializada terem sido incluídos nos eventos formativos organizados pela Assistência Social, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal. Esse grupo contempla somente parte dos setores diretamente envolvidos no atendimento inicial e na articulação para a escuta. Chama atenção a ausência da Educação já que é um dos principais espaços de revelação de casos de violência e precisa dominar o procedimento para encaminhar adequadamente e evitar revitimização.

A temática da construção de mecanismos de registro e monitoramento foram trabalhados nas formações organizadas pela Assistência Social somente. A capacitação se concentrou na política que habitualmente recebe a maior carga de centralização do tema no município, o que se confirma nesse cenário da distribuição desigual das formações, sugerindo a necessidade de empreender esforços para melhorar a qualidade dessa informação na rede.

Os dados apontados na tabela abaixo mostram um cenário marcado por forte assimetria na criação de estratégias permanentes de formação continuada para implementação da Lei

13.431/2017 no município de Alto Alegre dos Parecis, mostrando mais uma vez a concentração do tema somente na Assistência Social e no Ministério Público Civil.

A distribuição observada nos dados indica que, em relação à criação de estratégias/mecanismos de formação continuada das equipes para implementar a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida), alguns órgãos apresentam padrões distintos.

Dentre os itens com marcação "Sim", destacam-se o Ministério Público Civil e a Assistência Social indicando que esses órgãos possuem tais estratégias/mecanismos implementados. Os órgãos que afirmam possuir estratégias de formação continuada, ao que tudo indica, pelas respostas, possuem algum tipo de estrutura, planejamento ou mecanismo para capacitar regularmente suas equipes sobre a escuta protegida.

A ausência de setores-chave — como Saúde, Educação e Conselho Tutelar — é preocupante, pois são portas de entrada fundamentais no atendimento às vítimas. A existência de estratégias no Ministério Público e na Assistência Social indica compromisso com a qualificação permanente nos órgãos responsáveis pela responsabilização e proteção jurídica. Contudo, sabendo da dificuldade de estruturação de mecanismos de formação continuada no país, fica a interrogação sobre o entendimento que esses órgãos têm de formação continuada com foco na Escuta Protegida.

Por outro lado, os itens com marcação "Não" incluem a Polícia Militar, o Ministério Público Criminal, a Defensoria do acusado, a Defensoria da vítima, a Saúde, a Educação e o Conselho Tutelar, sugerindo que esses órgãos não possuem as estratégias/mecanismos de formação continuada implementados. A ausência dessas estratégias é especialmente relevante nos setores de segurança pública e justiça, que desempenham papel central nas etapas de investigação, responsabilização e garantia de direitos processuais. A falta de estratégias permanentes limita a institucionalização da escuta protegida e aumenta o risco de práticas inconsistentes ou revitimizantes.

A distribuição dos dados revela uma concentração de órgãos sem as estratégias/mecanismos (7 itens), enquanto apenas 3 itens possuem tais iniciativas implementadas. Essa disparidade indica a necessidade de esforços adicionais para fomentar a criação e implementação de estratégias/mecanismos de formação continuada em um maior número de órgãos, de modo a fortalecer a aplicação da Lei 13.431/2017 de forma mais abrangente. No entanto, a ausência de resposta não deve ser interpretada como inexistência de ações, mas potencialmente como indisponibilidade de dados no momento da pesquisa.

Os dados abaixo revelam que as estratégias formativas do município relacionadas à escuta protegida ainda são ausentes na maioria dos órgãos, sugerindo avanços importantes, porém centralizados, já que ainda não alcançam toda a rede de maneira uniforme, mais uma vez concentradas nos mesmos órgãos anteriores, Ministério Público Civil e Assistência Social.

A observação dos dados permite identificar que a Assistência Social é o órgão que aparece com maior frequência, sendo mencionada em 3 das 4 estratégias formativas listadas (75,0%). Especificamente, a Assistência Social estruturou uma política de formação continuada que englobou o tema da Escuta Protegida, desenvolveu uma linha de formação específica para a implementação da Lei e incluiu o tema da Escuta Protegida em cursos de capacitação já existentes.

Além da Assistência Social, o Ministério Público Civil também é mencionado como um órgão que incluiu o tema da Escuta Protegida em cursos de capacitação já existentes. Portanto, a análise dos dados indica que a Assistência Social desempenha um papel central nas estratégias formativas adotadas pelo município, sendo responsável pela implementação da maioria das ações descritas. O Ministério Público Civil também participa de uma das estratégias, mas sua atuação é menos abrangente em comparação à Assistência Social.

A ausência do Conselho Tutelar, da Educação e da Saúde, continua alarmando pelo fato de se tratarem de portas de entrada sensíveis para a recepção de suspeita ou denúncias de situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Quanto à criação de uma matriz intersetorial de capacitação para os profissionais de que trata do Decreto Nº 9.603/2018, não é possível identificar quais órgãos estão envolvidos nessa iniciativa, pois essa informação não está presente nos dados fornecidos. A matriz intersetorial é o instrumento mais avançado do ponto de vista de política formativa, pois organiza temas, responsabilidades, periodicidade e público-alvo. A sua ausência pode ser um indicativo que essa iniciativa ainda não está integralmente apropriada por todos os setores.

16. Principais gargalos e potenciais soluções para atuação dos órgãos do SGDCA no município de Alto Alegre dos Parecis

A seguir destacamos os principais entraves ou obstáculos na atuação dos diversos órgãos do SGDCA para implementação da Lei no. 13.431/2017. É importante lembrar que as tabelas abaixo refletem tanto a autopercepção de cada um dos órgãos, como a percepção que os outros atores possuem desse referido órgão. Dito de forma ilustrativa tomando por base a Saúde, os gargalos e as soluções apresentadas refletem tanto a posição dos profissionais da própria saúde quanto a percepção que outros atores do SGDCA têm sobre as limitações e potencialidades da Saúde na implementação da Lei da Escuta Protegida.

Principais gargalos do CONSELHO TUTELAR para a implementação das medidas de proteção de acordo com a Lei da Escuta Protegida

A análise dos dados evidencia que os principais gargalos na interação dos órgãos com o Conselho Tutelar para a implementação das medidas de proteção estão concentrados, sobretudo, em fragilidades relacionadas ao conhecimento das atribuições institucionais, à formação dos conselheiros e à organização do trabalho do órgão.

Tabela 57 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS do seu órgão na interação com o CONSELHO TUTELAR para a implementação das medidas de proteção?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Ausência de uniformidade de fluxo do Conselho Tutelar	6	16,2
Desconhecimento da rede quanto às atribuições do Conselho Tutelar e do ECA	5	13,5
Insuficiência de programas/serviços das políticas públicas para aplicação das medidas protetivas	5	13,5
Falta de compreensão das atribuições do Conselho pelos próprios conselheiros	3	8,1
Funcionamento predominante em regime de plantão sem presença física na sede do órgão	2	5,4
Infraestrutura deficitária nos Conselhos	2	5,4
Dificuldade no diálogo, articulação e coordenação da rede de proteção	2	5,4
Falta de padronização dos procedimentos adotados pelos conselheiros	1	2,7
Dificuldade dos conselheiros em desempenhar o seu papel de forma adequada	1	2,7
Ausência de capacitação continuada	1	2,7
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	1	2,7
Inexistência de contrarreferência dos casos encaminhados para a rede	1	2,7
Falta de segurança e proteção para operar em territórios conflagrados	1	2,7
Número insuficiente de Conselhos para cobrir o território do município	1	2,7
Pouca consistência nos relatórios elaborados	1	2,7
Outros	4	10,8

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

O gargalo mais recorrente refere-se a ausência de uniformidade de fluxo do Conselho Tutelar, citada por 16,2% dos respondentes, é o item mais recorrente, indicando que a falta de padronização de processos e rotinas no funcionamento do Conselho Tutelar é um desafio significativo.

Em seguida, com 13,5% cada, aparecem o desconhecimento da rede quanto às atribuições do Conselho Tutelar e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a insuficiência de programas e serviços das políticas públicas para aplicação das medidas protetivas. Isso sugere que tanto a compreensão do papel do Conselho Tutelar quanto a disponibilidade de recursos para implementação das medidas são obstáculos importantes.

Com frequências menores, mas ainda representativas, aparecem outros itens, como a falta de compreensão das atribuições do Conselho pelos próprios conselheiros (8,1%), indicando dificuldades internas no exercício das funções legalmente atribuídas ao órgão. Esse dado se soma ao desconhecimento da rede quanto às atribuições do Conselho Tutelar e do ECA (13,5%), revelando que a incompreensão sobre o papel do Conselho não se limita aos seus membros, mas também está presente entre os demais atores da rede de proteção. O funcionamento predominante em regime de plantão sem presença física na sede do órgão (5,4%), a infraestrutura deficitária nos Conselhos (5,4%) e a dificuldade no diálogo, articulação e coordenação da rede de proteção (5,4%), também são obstáculos importantes que foram elencados.

Outros itens, como a falta de padronização dos procedimentos adotados pelos conselheiros, a dificuldade dos conselheiros em desempenhar seu papel adequadamente, a ausência de capacitação continuada, o desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida), a inexistência de contrarreferência dos casos encaminhados para a rede, a falta de segurança e proteção para operar em territórios conflagrados, o número insuficiente de Conselhos para cobrir o território do município e a pouca consistência nos relatórios elaborados, representam menores percentuais, mas também se apresentam como obstáculos a serem superados. De forma que, pode significar que mesmo quando as situações de violência são identificadas, há limitações tanto na qualificação dos profissionais quanto na capacidade da rede em ofertar respostas adequadas e contínuas às demandas.

Possíveis soluções para melhorar a interação com o CONSELHO TUTELAR na implementação das medidas de proteção

A análise das possíveis soluções para melhorar a interação com o Conselho Tutelar na implementação das medidas de proteção indica que as prioridades apontadas se concentram no fortalecimento da gestão da informação, na qualificação técnica dos conselheiros e na organização dos fluxos de trabalho do órgão.

A distribuição observada nos dados indica que as possíveis soluções para melhorar a interação com o Conselho Tutelar na implementação das medidas de proteção estão concentradas em algumas áreas principais. As duas soluções mais recorrentes, com 9,8% cada, são a construção de fluxos de atendimento do Conselho e a formação específica para o conhecimento da Lei 13.431/2017 sobre Escuta Protegida. Isso sugere que a estruturação dos processos de atendimento e a capacitação dos

profissionais sobre a legislação relevante são aspectos prioritários a serem aprimorados, evidenciando o reconhecimento de que a melhoria da atuação do órgão depende diretamente da qualificação permanente e a padronização do fluxo de atendimento como pontos fundamentais para um melhor funcionamento do Conselho Tutelar.

Em seguida, com 8,2% cada, aparecem a garantia de utilização frequente e qualificada do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), o estabelecimento de mecanismos de trabalho coordenado e articulado em rede, a ampliação de programas e serviços da rede de proteção, e o aprimoramento da gestão das informações sobre as violações recebidas pelo Conselho. Isso indica a necessidade de fortalecer os sistemas de informação, a integração em rede e a qualidade da gestão dos casos, até para viabilizar um planejamento mais estratégico de ações de prevenção.

A aplicação de medidas de urgência previstas pela Lei Henry Borel (6,6%) surge como solução importante para qualificar a proteção imediata de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica, reforçando o papel do Conselho Tutelar na articulação com o Sistema de Justiça. Outras soluções mencionadas, ainda que com percentuais menores, incluem a capacitação continuada dos conselheiros (6,6%), a tomada de decisão dos casos por meio do colegiado (4,9%), melhorias nas condições de trabalho (4,9%) e na infraestrutura do Conselho (4,9%), além de acompanhamento das medidas aplicadas (3,3%), garantia de contrarreferência (3,3%) e cumprimento pelo poder público das medidas de proteção (3,3%).

Portanto, a análise dos dados revela uma distribuição heterogênea de possíveis soluções, com destaque para áreas como estruturação de processos, capacitação, sistemas de informação, integração em rede e gestão dos casos, indicando a necessidade de atuação em múltiplas frentes para melhorar a interação com o Conselho Tutelar.

Principais gargalos da EDUCAÇÃO no atendimento dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

A análise dos principais gargalos na interação com a Educação no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência evidencia que os entraves estão fortemente relacionados à insuficiência de serviços especializados, às fragilidades formativas dos profissionais e à ausência de diretrizes e fluxos claros no âmbito da política educacional.

Tabela 59 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a EDUCAÇÃO no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Inexistência de fluxos internos da Educação	6	10,7
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	5	8,9

Ausência ou insuficiência de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência	5	8,9
Ausência de orientações e diretrizes claras sobre como agir	5	8,9
Inexistência de metodologia/procedimentos para a Escuta Especializada	5	8,9
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	5	8,9
Falta de formação dos profissionais para o trato das situações de violência	5	8,9
Dificuldade em dar credibilidade ao relato das crianças e adolescentes	4	7,1
Pouca participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede	3	5,4
Falta de conhecimento das atribuições dos Conselhos Tutelares	3	5,4
Infraestrutura deficitária da rede de ensino	2	3,6
Falta de segurança dos profissionais da Educação nas escolas	1	1,8
Outros	7	12,5

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise dos dados coletados evidencia que os principais gargalos/entraves ou obstáculos na interação com a educação no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência concentram-se em aspectos organizacionais e de conhecimento.

O item mais recorrente é a "Inexistência de fluxos internos da Educação" (10,7%) e o "Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)" (8,9%), sugerindo lacunas na estruturação de procedimentos e no conhecimento da legislação específica, contribuindo para respostas isoladas, despadronizadas e pouco articuladas com os demais serviços da rede de proteção.

Outros desafios relevantes incluem a "Ausência ou insuficiência de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência" (8,9%), a "Ausência de orientações e diretrizes claras sobre como agir" (8,9%) e a "Inexistência de metodologia/procedimentos para a Escuta Especializada" (8,9%), que evidenciam a necessidade de fortalecimento da rede de serviços e de instrumentos de orientação e capacitação dos profissionais, além de que pode denotar que mesmo quando a escola identifica ou acolhe situações de violência, há limitações para identificar, fazer o correto encaminhamento e insuficiências significativas na oferta de respostas especializadas capazes de dar continuidade ao atendimento.

Outro ponto crítico é a "Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local" (8,9%) e a "Falta de formação dos profissionais para o trato das situações de violência" (8,9%), demonstrando a importância de se promover uma abordagem integrada e o desenvolvimento de competências específicas no setor educacional, reforçam a fragilidade da organização institucional da política educacional no enfrentamento das violências, contribuindo para respostas isoladas, despadronizadas e pouco articuladas com os demais serviços da rede de proteção.

Outros gargalos apontam desafios relacionados à cultura institucional e às condições concretas de trabalho, observa-se a "Dificuldade em dar credibilidade ao relato das crianças e adolescentes"

(7,1%) e a "Pouca participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede" (5,4%), indicando a necessidade de se trabalhar aspectos atitudinais e de engajamento dos profissionais da educação, consistindo em fatores que impactam diretamente a capacidade da escola de atuar como espaço protetivo.

Portanto, os principais entraves identificados envolvem lacunas organizacionais, de conhecimento, de articulação interinstitucional e de capacitação dos profissionais, apontando para a necessidade de um fortalecimento sistêmico do setor educacional no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Potenciais soluções a atuação da EDUCAÇÃO no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

As potenciais soluções na interação com a Educação para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em Alto Alegre dos Parecis concentram-se, prioritariamente, no fortalecimento das capacidades técnicas dos profissionais. Destacam-se a elaboração e implementação de fluxos para encaminhamento de situações de violência (13,8%), a construção de procedimentos/metodologia de coleta de dados para toda a Secretaria (12,1%), a capacitação dos profissionais para lidar com os casos de violência (12,1%) e a formação específica para o conhecimento da Lei nº 13.431/2017 e da Escuta Protegida (12,1%), evidenciando a percepção de que a articulação em rede, a padronização do atendimento, a formação de banco de dados e o preparo técnico e legal é condição central para qualificar o atendimento e evitar práticas revitimizantes.

Tabela 60 - Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a EDUCAÇÃO no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Elaboração e implementação de fluxos para encaminhamento de situações de violência	8	13,8
Construção de procedimentos/metodologia de coleta de dados para toda a Secretaria.	7	12,1
Capacitação dos profissionais para lidar com os casos de violência	7	12,1
Formação específica para o conhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	7	12,1
Criação de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência	6	10,3
Construção de protocolo incluindo os procedimentos para a realização da Escuta Especializada	6	10,3
Promoção da participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede	5	8,6
Ampliação da cobertura dos serviços de saúde mental	4	6,9
Garantir a segurança dos profissionais da Educação nas escolas	3	5,2
Orientações sobre a obrigatoriedade e as técnicas para a notificação dos casos	3	5,2
Melhoria das condições das escolas	2	3,5

Fonte: Childhood Brasil 2025

Outras soluções relevantes incluem a criação de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência (10,3%) e a construção de protocolo incluindo os procedimentos para a realização da Escuta Especializada (10,3%). A promoção da participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede também aparece com 8,6%. Indicando que a qualificação da resposta institucional envolve tanto estrutura quanto procedimentos claros, não só internamente, quanto também externamente e de forma coletiva.

É possível observar uma distribuição relativamente uniforme entre as diferentes soluções propostas, com percentuais entre 5% e 13%, indicando que diversas abordagens são consideradas importantes para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no âmbito da educação.

Principais gargalos na interação com a SAÚDE no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Os dados revelam que a interação com a política de Saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência enfrenta obstáculos que combinam limitações estruturais, fragilidades na articulação em rede e lacunas na organização dos fluxos e dos registros.

Tabela 61 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a SAÚDE no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Falta de serviços de saúde especializados para crianças e adolescentes vítimas de violência	7	20,6
Falta de fluxo pactuado entre os serviços da Saúde e outras instâncias no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência	5	14,7
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	4	11,8
Inexistência ou pouca oferta de atendimento em Saúde Mental	4	11,8
Falta ou insuficiência de capacitação dos profissionais	3	8,8
Inexistência de protocolo unificado para o atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	3	8,8
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	2	5,9
Não retorno à rede (contrarreferência) dos atendimentos realizados	2	5,9
Insuficiência de serviços da rede de Saúde gerando demora nos atendimentos	2	5,9
Ausência de sistema integrado de dados sobre violência de crianças e adolescentes	1	2,9
Fragilidade da articulação/parceria da Saúde com os demais equipamentos da rede	1	2,9

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise dos dados da tabela evidencia que os principais gargalos, entaves ou obstáculos na interação com a saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência estão relacionados à falta de serviços especializados e à deficiência na articulação e coordenação da rede de atendimento. O item mais recorrente é a "falta de serviços de saúde especializados para crianças e adolescentes vítimas de violência", representando 20,6% dos dados.

Isso indica uma lacuna significativa na oferta de atendimento especializado para esse público, além de denotar uma compreensão que o atendimento atualmente prestado carece de afinamento, representando uma dificuldade importante para a construção de uma resposta integral, contínua e coordenada por parte da rede de Saúde.

Outro gargalo relevante é a "falta de fluxo pactuado entre os serviços da Saúde e outras instâncias no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência", com 14,7% dos dados. Isso aponta para a necessidade de melhorar a integração e a coordenação entre os diferentes órgãos e serviços envolvidos no atendimento, passo fundamental para a implantação da escuta protegida no município, o que encontra obstáculo na terceira resposta mais expressiva, que é o "desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)" (11,8%).

A "inexistência ou pouca oferta de atendimento em Saúde Mental" também aparece como obstáculo importante, somando 11,8% dos dados. Esse resultado indica a necessidade na ampliação da oferta de serviços de saúde, incluindo mental. Outros itens identificados, como a "falta ou insuficiência de capacitação dos profissionais" (8,8%) e a "inexistência de protocolo unificado para o atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência" (8,8%), reforçam a necessidade de aprimorar a formação e a padronização dos procedimentos de atendimento.

A análise revela que os principais obstáculos se concentram na falta de estrutura e integração da rede de atendimento, evidenciando a necessidade de investimentos em serviços especializados, fluxos de trabalho pactuados, capacitação profissional e protocolos unificados para uma abordagem mais eficaz e coordenada no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Potenciais soluções na interação com a SAÚDE no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Os dados indicam que as soluções apontadas para qualificar a interação com a Saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência concentram-se principalmente na qualificação dos profissionais, na formação sobre a lei da escuta protegida e na necessidade de criação de fluxo de atendimento, que reflete no fortalecimento da organização e da articulação da rede de proteção.

Tabela 62 - Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a SAÚDE no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Qualificação dos profissionais para identificação de sinais e atendimento das vítimas	7	14,9
Formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	7	14,9
Criação de fluxo de atendimento	6	12,8

Criação ou ampliação de programas e serviços de atendimento em Saúde Mental	6	12,8
Elaboração de protocolo unificado	6	12,8
Implantação de serviço específico para atendimento das crianças e adolescentes e famílias vítimas ou testemunhas de violência	6	12,8
Estabelecimento de fluxos para troca de informações sobre os casos atendidos em conjunto	3	6,4
Estabelecimento e aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção	2	4,3
Outros	4	8,5

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A leitura dos dados permite observar que as principais potenciais soluções na interação com a saúde no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são a qualificação dos profissionais para identificação de sinais e atendimento das vítimas, bem como a formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida), ambas com 14,9% do total, reforçando a necessidade de qualificação dos profissionais para exercer seu papel de porta de entrada, identificando situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, que deve acontecer sob a perspectiva do alinhamento normativo e técnico dos profissionais de saúde às diretrizes de atendimento não revitimizante e à articulação com os demais componentes da rede presentes na legislação referenciada.

Em seguida, destacam-se a criação de fluxo de atendimento, a criação ou ampliação de programas e serviços de atendimento em Saúde Mental, a elaboração de protocolo unificado e a implantação de serviço específico para atendimento das crianças, adolescentes e famílias vítimas ou testemunhas de violência, cada uma com 12,8% do total, indicando a importância de se atentar para as especificidades do atendimento em Saúde Mental e na elaboração de pactuações claras entre os serviços de Saúde e as demais políticas envolvidas no atendimento das situações de violência.

Com frequências menores, aparecem ainda o estabelecimento de fluxos para troca de informações sobre os casos atendidos em conjunto (6,4%) e o estabelecimento e aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção (4,3%), destacando a potencialidade do estabelecimento da referência e da contrarreferência no escopo das soluções para um melhor funcionamento e prestação dos serviços na área da Saúde. A distribuição dos dados indica uma concentração em torno de algumas soluções-chave, como a qualificação de profissionais e a criação de fluxos e serviços especializados, sugerindo um conjunto de intervenções prioritárias para aprimorar o atendimento na interação com a saúde.

Os principais gargalos da ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

O conjunto de dados evidencia que os principais gargalos na interação com a Assistência Social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência estão relacionados, sobretudo, à inexistência de fluxos pactuados, falta de um protocolo unificado e à limitada capacidade de oferta de serviços especializados no âmbito da proteção social, o que se assevera com o encaminhamento incorreto de demandas por outros atores, especialmente Sistema de Justiça, causando sobrecarga de trabalho na área da Assistência Social, o que revela uma compreensão distorcida do papel da política de Assistência Social, em especial no que diz respeito aos limites entre proteção, cuidado e funções de natureza investigativa.

Tabela 63 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Inexistência de fluxos pactuados com o Sistema de Garantia de Direitos	5	18,5
Falta de protocolo para o atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	4	14,8
Demandas indevidas da segurança pública e do sistema de justiça para realizar procedimento de produção de provas.	4	14,8
Pouca oferta de programas específicos de atendimento às crianças/adolescentes vítimas de violência	4	14,8
Insuficiência de pessoal qualificado para atender os casos de violência	3	11,1
Insuficiência da infraestrutura da rede de serviços socioassistenciais	2	7,4
Falta de articulação/coordenação e integração entre os diversos serviços da rede.	1	3,7
Falta de formação dos profissionais para lidar com a violência	1	3,7
Não atendimento das famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência na Proteção Especial	1	3,7
Não temos relação com este órgão	1	3,7
Problemas na gestão na política municipal de Assistência Social	1	3,7

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise descritiva dos resultados revela que os principais gargalos, entraves ou obstáculos na interação com a assistência social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são a inexistência de fluxos pactuados com o Sistema de Garantia de Direitos (18,5%), a falta de protocolo para o atendimento dessas crianças e adolescentes (14,8%), as demandas indevidas da segurança pública e do sistema de justiça para realizar procedimentos de produção de provas (14,8%) e a pouca oferta de programas específicos de atendimento a esse público-alvo (14,8%). Percebe-se uma linha guia entre as principais respostas, uma vez que todas demandam uma melhor articulação em rede e um maior conhecimento de atribuições, a fim de que os recursos da atuação em rede sejam potencializados e os encaminhamentos indevidos não ocorram, a partir de uma maior clareza de fluxos e protocolo a ser seguidos.

Outros desafios identificados incluem a insuficiência de pessoal qualificado para atender os casos de violência (11,1%), a insuficiência da infraestrutura da rede de serviços socioassistenciais (7,4%), a falta de articulação/coordenação e integração entre os diversos serviços da rede (3,7%), a falta de

formação dos profissionais para lidar com a violência (3,7%) e o não atendimento das famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência na Proteção Especial (3,7%). Esses dados indicam dificuldades estruturais e técnicas que comprometem a efetividade da Proteção Social Especial no acompanhamento das situações de violação de direitos.

A distribuição dos dados indica que os principais gargalos estão relacionados à ausência de fluxos, protocolos e programas específicos de atendimento, bem como à insuficiência de recursos humanos e infraestrutura na rede de serviços socioassistenciais. Essa concentração de desafios aponta para a necessidade de aprimorar a coordenação e integração dos diferentes serviços, além de investir na capacitação dos profissionais e no fortalecimento da rede de atendimento.

As potenciais soluções para os gargalos da ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

As soluções apontadas para qualificar a interação com a Assistência Social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência revelam a centralidade da elaboração de fluxos e protocolos de atendimento, adequação de espaços de acolhimento, da formação dos profissionais e do fortalecimento da articulação intersetorial no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Tabela 64 - Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento dos casos de violência	6	12,8
Construção do protocolo Unificado a de atendimento dos casos de violência	5	10,6
Promoção de espaços de acolhimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas nas diversas unidades da Assistência Social	5	10,6
Formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	5	10,6
Estabelecimento de pacto com a segurança pública e com o sistema de justiça para solução das demandas indevidas	4	8,5
Aprimoramento do trabalho para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias no âmbito da Assistência	4	8,5
Realização de ações articuladas entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	4	8,5
Realização de capacitação para os profissionais do SUAS para o manejo das situações de violência	4	8,5
Estabelecimento e aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção	3	6,4
Melhoria da gestão municipal de Assistência Social	2	4,3
Não temos relação com este órgão	1	2,1
Outros	4	8,5

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Os resultados apresentados na tabela mostram as principais soluções potenciais na interação da assistência social no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O item mais recorrente é o "Estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento dos casos de violência", com 12,8% do total. Isso indica que a estruturação de processos e rotinas padronizadas para o atendimento desses casos é considerada uma solução importante.

Em seguida, aparecem com a mesma frequência de 10,6% os seguintes itens: "Construção do protocolo Unificado de atendimento dos casos de violência", "Promoção de espaços de acolhimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas nas diversas unidades da Assistência Social" e "Formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)". Esses dados sugerem que a padronização de protocolos, a criação de espaços acolhedores na rede de assistência social e a capacitação sobre a legislação específica também são vistas como soluções relevantes, todos estão interligados com a necessidade da implantação adequada da escuta protegida no município.

Com 8,5% cada, aparecem "Estabelecimento de pacto com a segurança pública e com o sistema de justiça para solução das demandas indevidas", "Aprimoramento do trabalho para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias no âmbito da Assistência" e "Realização de ações articuladas entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos". Isso indica que a articulação intersetorial, o aperfeiçoamento dos atendimentos e a realização de ações integradas também são consideradas potenciais soluções.

Com menor frequência, mas não menos importante, aparecem "Realização de capacitação para os profissionais do SUAS para o manejo das situações de violência" (8,5%), "Estabelecimento e aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção" (6,4%) e "Melhoria da gestão municipal de Assistência Social" (4,3%), que aparecem como soluções relacionadas à gestão e à estrutura da política.

Por fim, chama atenção o percentual de respondentes que indicam não ter relação com este órgão (2,1%) e a elevada incidência da categoria outros (8,5%), o que sugere a existência de soluções diversas e contextuais, relacionadas às especificidades locais da organização da política de Assistência Social e da rede de proteção. Em geral, os dados revelam uma diversidade de soluções potenciais, com destaque para a estruturação de protocolos, a criação de espaços acolhedores, a capacitação de profissionais e a articulação intersetorial como os principais focos de atenção.

Os principais gargalos da POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

O levantamento dos dados demonstra que a interação da pasta com a Polícia Civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência é marcada por quadro de pessoal reduzido e capacitado, entraves estruturais, procedimentais e conceituais, que impactam tanto a dimensão protetiva quanto a qualidade da investigação criminal.

Tabela 65 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS da sua pasta na interação com a POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Escassez de profissionais	4	8,7
Insuficiência de profissionais capacitados para a colheita de depoimento especial policial	4	8,7
Falta de fluxo do atendimento da polícia pactuado entre as forças policiais	3	6,5
Insuficiência da infraestrutura	3	6,5
Falta de delegacia especializada em infância e juventude	3	6,5
Desconhecimento dos profissionais acerca da Lei nº 13.431/2017	3	6,5
Excesso de oitivas de crianças e adolescentes com perguntas inadequadas caracterizando revitimização	2	4,3
Estrutura física inadequada para o atendimento de crianças e adolescentes	2	4,3
Dificuldade das delegacias no processo de investigação das redes de exploração sexual	2	4,3
Demora na realização dos inquéritos	2	4,3
Sobreposição de atribuições entre as delegacias fazendo com que várias delegacias assumam as mesmas competências	2	4,3
Inexistência de Protocolo Unificado	2	4,3
Atuação focada em questões investigativas em detrimento das protetivas	1	2,2
Ausência de devolutiva para a rede dos casos encaminhados à delegacia	1	2,2
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	1	2,2
Entendimento equivocado do papel do CREAS como produtor de provas para instrução de inquérito	1	2,2
Falta de formação das delegacias para a realização do depoimento especial policial	1	2,2
Falta de espaço adequado para garantir a privacidade da oitiva das vítimas e suas famílias	1	2,2
Forma de funcionamento pouco amigável para a criança e adolescente	1	2,2
Inexistência de IML no município	1	2,2
Não requerimento das medidas protetivas de urgência	1	2,2
Não comunicação dos casos de violência ao Conselho Tutelar	1	2,2
Não temos relação com este órgão	1	2,2
Realização de oitiva das vítimas de forma inadequada	1	2,2
Registro dos Boletins de Ocorrência (BO) de forma que contrapõe as normas legais	1	2,2
Outros	1	2,2

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise dos dados da tabela evidencia que os principais gargalos/entraves ou obstáculos da pasta na interação com a polícia civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são a escassez de profissionais e a insuficiência de profissionais capacitados para a colheita de depoimento especial policial, ambos com 8,7% dos itens mencionados, indicando fragilidades no quantitativo de profissionais e também na sua capacitação específica, impactando na dificuldade de padronização dos procedimentos, podendo resultar na falta de alinhamento às diretrizes de atendimento não revitimizante.

Outros desafios relevantes incluem a falta de fluxo do atendimento da polícia pactuado entre as forças policiais, a insuficiência da infraestrutura e a falta de delegacia especializada em infância e

juventude, cada um representando 6,5% dos itens listados, que reforçam a presença de limitações estruturais e institucionais relevantes.

Ademais, o desconhecimento dos profissionais acerca da Lei nº 13.431/2017 também é um entrave significativo, com 6,5% de menções. Ainda, o excesso de oitivas de crianças e adolescentes com perguntas inadequadas caracterizando revitimização, a estrutura física inadequada para o atendimento e a dificuldade das delegacias no processo de investigação das redes de exploração sexual aparecem como obstáculos, cada um com 4,3% dos itens, o que evidencia ainda mais a necessidade de investimento em formação específica sobre a legislação para a polícia civil.

Questões relacionadas à perícia e ao atendimento médico-legal também são apontadas, Inexistência de IML no município (2,2%), a falta de espaço adequado para garantir a privacidade da oitiva das vítimas e de suas famílias (2,2%) e a forma de funcionamento pouco amigável para crianças e adolescentes (2,1%). A distribuição dos dados indica uma concentração em alguns desafios-chave, como a escassez e a insuficiência de recursos humanos qualificados, bem como lacunas na estrutura e no fluxo de atendimento. Essa análise permite compreender as principais áreas que demandam atenção e investimento para melhorar a interação da pasta com a polícia civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Possíveis soluções para melhorar a atuação da POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

As soluções indicadas para fortalecer a interação com a Polícia Civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência apontam para a necessidade de humanizar o atendimento, qualificar os profissionais e aprimorar a estrutura, os fluxos e a articulação com a rede de proteção, além de alinhar práticas investigativas às dimensões protetivas, o que inclui a solicitação de produção antecipada de prova para a realização do depoimento especial.

Tabela 66 - Quais as POSSÍVEIS SOLUÇÕES para melhorar a interação com a POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Humanizar o atendimento prestado na delegacia	6	16,7
Capacitação dos profissionais da segurança pública para compreensão e aplicação da Lei 13.431/2017	5	13,9
Adequação dos espaços físicos nas delegacias	5	13,9
Implantação de Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente	5	13,9
Construção do fluxo de atendimento	4	11,1
Elaboração de Protocolo Unificado	3	8,3
Melhorar a qualidade dos inquéritos policiais evitando pedidos de diligências complementares por parte do Ministério Público	2	5,6
Credenciamento e formação dos médicos do SUS dos municípios distantes de uma unidade do IML	1	2,8

Estabelecimento de pacto entre a segurança pública e a Assistência Social para solução das demandas indevidas	1	2,8
Estabelecimento de medidas que deem celeridade à tramitação dos casos	1	2,8
Não temos relação com este órgão	1	2,8
Solicitar produção antecipada de prova para depoimento especial na análise inicial dos inquéritos e requerer medidas protetivas.	1	2,8
Outros	1	2,8

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A leitura dos dados permite observar que a solução mais recorrente para melhorar a interação com a polícia civil no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência é a "Humanização do atendimento prestado na delegacia", representando 16,7% das respostas. Em seguida, destaca-se a "Capacitação dos profissionais da segurança pública para compreensão e aplicação da Lei 13.431/2017" e a "Adequação dos espaços físicos nas delegacias", ambas com 13,9% das respostas. Ainda com a mesma frequência de 13,9%, aparece a "Implantação de Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente". Evidencia-se a percepção de que o adequado atendimento às vítimas passa pelo domínio das diretrizes legais e pela adoção de práticas não revitimizantes. A adequação do atendimento e dos espaços físicos nas delegacias reforçam a importância de ambientes que garantam privacidade, acolhimento e condições adequadas para o atendimento de crianças e adolescentes.

Com menor frequência, aparecem soluções como a "Construção do fluxo de atendimento" (11,1%), a "Elaboração de Protocolo Unificado" (8,3%) e a "Melhoria da qualidade dos inquéritos policiais evitando pedidos de diligências complementares por parte do Ministério Público" (5,6%), que se consubstanciam nos deveres legais decorrentes da lei da escuta protegida, pelo que diversas soluções convergem para a qualificação dos procedimentos e para a maior eficiência da atuação policial em conformidade com as diretrizes legais e uma maior atuação conjunta.

Algumas soluções são mencionadas com baixa frequência, como o "Credenciamento e formação dos médicos do SUS dos municípios distantes de uma unidade do IML", o "Estabelecimento de pacto entre a segurança pública e a Assistência Social para solução das demandas indevidas" e o "Estabelecimento de medidas que deem celeridade à tramitação dos casos", todas com 2,8% das respostas. Essas soluções apontam para o fortalecimento da estrutura e da especialização dos serviços, bem como consistem também em ações voltadas à organização institucional e à articulação em rede.

Destaca-se ainda que 2,8% dos respondentes relataram não ter relação com esse órgão, e 2,8% indicaram outras soluções não contempladas na tabela, indicando a presença de propostas diversas, relacionadas a especificidades locais da organização da Polícia Civil e da rede de proteção.

Principais gargalos do MINISTÉRIO PÚBLICO em termos de implementação da Lei 13.431/2017

O conjunto de respostas evidencia que os principais gargalos na relação com o Ministério Público, no contexto da implementação da Lei nº 13.431/2017 e da proteção das vítimas, estão associados a fragilidades na articulação institucional, à ausência de instrumentos unificados de atuação e a limitações estruturais e operacionais das promotorias.

Tabela 67 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o MINISTÉRIO PÚBLICO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?)

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Alta rotatividade dos promotores	5	17,9
Inexistência de Protocolo Unificado	5	17,9
Necessidade de aprimoramento do fluxo entre o Ministério Público e as delegacias sobretudo nos casos da medida cautelar de antecipação de provas	3	10,7
Acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica	3	10,7
Acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal cujo volume de processos é muito alto	2	7,1
Baixo contingente de promotores para fazer face às demandas	2	7,1
Dificuldade da promotoria no acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes	1	3,6
Falta de formação para implementação da Lei nº 13.431/2017	1	3,6
Falta de fiscalização do Ministério Público do descumprimento da Lei da Escuta Protegida pelo Poder Judiciário	1	3,6
Pouco engajamento dos promotores na realização de fluxos e protocolos	1	3,6
Pouco engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada	1	3,6
Outros	3	10,7

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Os dados apresentados na tabela revelam os principais gargalos e obstáculos na relação com o Ministério Público em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas. Destaca-se que a alta rotatividade dos promotores e a inexistência de um protocolo unificado são os principais entraves, ambos com 17,9% de frequência. Denota-se que a essas mudanças constantes aliada à ausência de uma padronização de procedimento, abrem espaço para uma baixa chance de especialização dos promotores e consequente afinamento em sua atuação em prol da defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Outros desafios relevantes incluem a necessidade de aprimorar o fluxo entre o Ministério Público e as delegacias, especialmente nos casos de medida cautelar de antecipação de provas (10,7%), que demonstra a necessidade de atuar de maneira mais articulada com os seus pares.

O acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica (10,7%) e o acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal devido ao alto volume de processos (7,1%), o baixo contingente de promotores para atender à demanda (7,1%) e dificuldades da promotoria no acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes (3,6%), demonstram problemas estruturais, onde

a escassez de pessoal e a sobrecarga de atribuições se configuram como fatores de risco para a prestação adequada do atendimento de crianças e adolescentes em situações de violência.

Há também referências a problemas como a falta de formação para implementação da Lei nº 13.431/2017 (3,6%), a falta de fiscalização do Ministério Público sobre o descumprimento da Lei da Escuta Protegida pelo Poder Judiciário (3,6%) e o pouco engajamento dos promotores na realização de fluxos, protocolos e nos Comitês de Gestão Colegiada (ambos com 3,6%), configurando fatores específicos e essenciais para a implantação da escuta protegida, dentro e fora do Ministério Público, além da atuação ministerial enquanto zelador e fiscalizador da aplicação dessa norma.

Por fim, a categoria outros (10,7%) apresenta peso expressivo, indicando a existência de entraves diversos e contextuais, relacionados a especificidades locais da atuação do Ministério Público e da dinâmica da rede de proteção, que extrapolam as categorias previamente definidas.

As principais soluções para os gargalos da atuação MINISTÉRIO PÚBLICO na implementação da Lei 13.431/2017

As soluções apontadas para qualificar a relação com o Ministério Público na implementação da Lei nº 13.431/2017, especialmente no que se refere à proteção das vítimas, perpassam pela necessidade de adequação do número de promotores às demandas, maior aproximação institucional, fortalecimento dos mecanismos de articulação e qualificação da atuação ministerial no âmbito da rede de proteção.

Tabela 68 - Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o MINISTÉRIO PÚBLICO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Alta rotatividade dos promotores	5	15,6
Baixo contingente de promotores para fazer face às demandas	3	9,4
Ampliação do quadro de promotores	3	9,4
Garantir maior participação dos promotores nas ações da rede	3	9,4
Capacitação continuada dos promotores para aplicação da Lei 13.431/2017	2	6,2
Estabelecimento de canais de comunicação e fluxos operacionais entre as promotorias	2	6,2
Acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal cujo volume de processos é muito alto	2	6,2
Realização de termo de acordo entre os órgãos do Sistema de Justiça visando o trabalho articulado entre eles	2	6,2
Realização de ações para o monitoramento e a avaliação dos serviços da promotoria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas	2	6,2
Maior engajamento dos promotores na realização de fluxos e protocolos	2	6,2
Maior engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada	2	6,2
Desenvolvimento de uma sistemática para que os promotores acompanhem os casos de violência contra crianças e adolescentes	1	3,1
Acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica	1	3,1

Fiscalização da efetividade das medidas protetivas de urgência e de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar	1	3,1
Outros	1	3,1

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A distribuição dos dados na tabela demonstra que as principais soluções apontadas na relação com o Ministério Público em termos de implementação da Lei 13.431/2017 para proteção de crianças e adolescentes vítimas concentram-se em alguns aspectos-chave. O item mais recorrente é a "Alta rotatividade dos promotores", com 15,6% das respostas, indicando uma significativa preocupação com a falta de continuidade e estabilidade da atuação do Ministério Público nessa área. Outros problemas relevantes incluem o "Baixo contingente de promotores para fazer face às demandas" e a "Ampliação do quadro de promotores", ambos com 9,4% das respostas, complementam essa preocupação e destacam a necessidade de aumentar o efetivo de profissionais para atender à demanda.

Também se destaca a importância de "Garantir maior participação dos promotores nas ações da rede", com 9,4% das respostas, bem como a necessidade de "Capacitação continuada dos promotores para aplicação da Lei 13.431/2017" (6,2%) e o "Estabelecimento de canais de comunicação e fluxos operacionais entre as promotorias" (6,2%), demonstrando a preocupação em fortalecer a atuação do Ministério Público e sua articulação com a rede de proteção, o que inclui uma atuação extrajudicial mais preponderante.

Outros aspectos mencionados, ainda que com menor frequência, incluem o "Acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal cujo volume de processos é muito alto" (6,2%), a "Realização de termo de acordo entre os órgãos do Sistema de Justiça visando o trabalho articulado entre eles" (6,2%) e a "Realização de ações para o monitoramento e a avaliação dos serviços da promotoria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas" (6,2%). Esses dados indicam o reconhecimento da importância do acompanhamento sistemático da atuação ministerial e da formalização de pactos que organizem e integrem as ações institucionais.

Portanto, os dados indicam que as principais soluções apontadas envolvem a necessidade de estruturar melhor o Ministério Público, com a ampliação do quadro de promotores, sua capacitação e maior engajamento na rede de proteção, além de medidas para aprimorar a articulação interinstitucional e o monitoramento dos serviços voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas.

Os principais gargalos da atuação da DEFENSORIA PÚBLICA na implementação da Lei 13.431/2017

O panorama apresentado revela que os principais gargalos na relação com a Defensoria Pública, no contexto da implementação da Lei nº 13.431/2017 e da proteção das vítimas, estão fortemente

associados ao limitado quantitativo de defensores, à insuficiência de estrutura especializada e ao baixo nível de articulação com a rede de proteção.

Tabela 69 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o DEFENSORIA PÚBLICA em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Alta rotatividade dos defensores	4	23,5
Baixo contingente de defensores para fazer face às demandas	3	17,6
Acúmulo de trabalho de defensores da área criminal cujo volume de processos é muito alto	2	11,8
Não temos relação com este órgão	2	11,8
Falta de provimento de serviços da defensoria nos municípios que não são sede de comarca	2	11,8
Falta de capacitação específica dos Defensores Públicos	1	5,9
Alta demanda por judicialização devido à não garantia dos direitos legais de crianças e adolescentes em casos graves.	1	5,9
Falta de uma área especializada de defesa da vítima na Defensoria	1	5,9
Pouco conhecimento da rede das atribuições da Defensoria Pública	1	5,9

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise dos dados da tabela evidencia que os principais gargalos/entraves ou obstáculos na relação com a Defensoria Pública em termos de implementação da Lei 13.431/2017 e proteção das vítimas são a alta rotatividade dos defensores, que representa 23,5% dos itens mencionados, seguida pelo baixo contingente de defensores para fazer face às demandas, com 17,6%. Além do acúmulo de trabalho dos defensores da área criminal, cuja alta demanda por processos representa 11,8% dos itens, bem como a falta de provimento de serviços da Defensoria Pública em municípios que não são sede de comarca, também com 11,8%. Todos esses aspectos denotam o sentimento de insuficiência de quadro de pessoal para o atendimento das demandas, o que pode guardar relação direta com potencial falta de participação e engajamento da Defensoria no processo de implantação da escuta protegida, fora do aspecto meramente judicial.

Com menores frequências, aparecem ainda a falta de capacitação específica dos Defensores Públicos (5,9%), a alta demanda por judicialização devido à não garantia dos direitos legais de crianças e adolescentes em casos graves (5,9%), a falta de uma área especializada de defesa da vítima na Defensoria (5,9%) e o pouco conhecimento da rede das atribuições da Defensoria Pública (5,9%), pelo que esses aspectos ligados à articulação institucional e ao engajamento na rede aparecem como entraves.

Esses dados apontam para desafios relacionados à insuficiência de recursos humanos e estruturais na Defensoria Pública, bem como lacunas na sua atuação especializada e na articulação com a rede de proteção de crianças e adolescentes, prejudicando a implementação efetiva da Lei 13.431/2017.

Principais soluções para os gargalos da atuação da DEFENSORIA PÚBLICA na implementação da Lei 13.431/2017

As soluções apontadas para fortalecer a relação com a Defensoria Pública na implementação da Lei nº 13.431/2017, especialmente no que se refere à proteção das vítimas, revelam a necessidade de ampliar a presença institucional do órgão, o que abrange o número de defensores e melhorias na infraestrutura, qualificar sua atuação técnica e intensificar a participação nos espaços de articulação da rede de proteção.

Tabela 70 - Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o DEFENSORIA PÚBLICA em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Aumento do número de defensores públicos	7	33,3
Melhoria da infraestrutura da Defensoria	4	19,1
Participação de defensores na construção de fluxos e protocolo	4	19,1
Não temos relação com este órgão	2	9,5
Maior participação dos membros da defensoria no Comitês de Gestão colegiada	1	4,8
Desenvolvimento de uma sistemática para que os defensores acompanhem os casos de violência contra crianças e adolescentes	1	4,8
Capacitação continuada dos profissionais da defensoria para a aplicação da Lei 13.431/2017	1	4,8
Outros	1	4,8

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise dos dados coletados evidencia que as principais soluções na relação com a Defensoria Pública, em termos de implementação da Lei 13.431/2017 e proteção das vítimas, concentram-se em aumentar o número de defensores públicos, com 33,3% das respostas, seguido por melhorias na infraestrutura da Defensoria (19,1%) e participação de defensores na construção de fluxos e protocolos (19,1%), o que denota a necessidade de aumentar a presença da instituição, apontando para a insuficiência de recursos humanos como um dos principais limitadores da atuação da Defensoria, especialmente em territórios com alta demanda e maior vulnerabilidade social.

Outros itens, como maior participação dos membros da Defensoria nos Comitês de Gestão Colegiada, desenvolvimento de uma sistemática para acompanhamento dos casos de violência por parte dos defensores, e capacitação continuada desses profissionais, embora com percentuais menores (entre 4,8% e 4,8%), aparece como solução importante para qualificar a atuação integrada e garantir maior alinhamento às diretrizes da Lei nº 13.431/2017, favorecendo a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

É interessante notar que 9,5% dos respondentes indicaram não ter relação com esse órgão, o que sugere a necessidade de se fortalecer os vínculos e a articulação entre a Defensoria Pública e as instituições voltadas à proteção de crianças e adolescentes, posto que evidencia um distanciamento

institucional significativo e reforça a necessidade de iniciativas voltadas à aproximação entre a Defensoria Pública e os demais componentes da rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Em resumo, os dados apontam para uma concentração de soluções em torno do aumento do quadro de defensores públicos e melhorias na infraestrutura e participação desse órgão, refletindo a importância atribuída à Defensoria Pública na implementação da Lei 13.431/2017 e na proteção das vítimas.

Os principais gargalos da atuação do PODER JUDICIÁRIO na implementação da Lei 13.431/2017

O quadro apresentado indica que os principais gargalos na relação com o Poder Judiciário, no que se refere à implementação da Lei nº 13.431/2017 e à proteção das vítimas, estão associados a limitações estruturais, baixa compreensão das atribuições de outros órgãos, distanciamentos institucionais, entraves culturais, que impactam a efetividade das medidas protetivas e processuais.

Tabela 71 - Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o PODER JUDICIÁRIO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Falta de Varas especializadas em crimes contra criança se adolescentes	4	21,1
Insuficiência de Varas Criminais	2	10,5
Demandas indevidas aos órgãos da Assistência Social para produção de provas devido à não realização do depoimento especial em juízo	1	5,3
Excesso de ações de revisão das deliberações do Conselho Tutelar	1	5,3
Intimação do profissional que realizou a escuta/atendimento como testemunha	1	5,3
Falta de implementação do Depoimento Especial Judicial seguindo as diretrizes da Lei no. 13.431/2017	1	5,3
Judicialização é necessária quando direitos legais de crianças e adolescentes em situações graves não são cumpridos.	1	5,3
Não temos relação com este órgão	1	5,3
Pouca participação dos juízes nos grupos de trabalho envolvendo a temática	1	5,3
Pouco engajamento dos juízes na elaboração de fluxos e protocolos	1	5,3
Distanciamento do Juiz da Infância e da Juventude e os outros atores de rede de proteção	1	5,3
Outros	4	21,1

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A análise descritiva dos resultados revela que os principais gargalos/entraves ou obstáculos na relação com o Poder Judiciário em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas, são a falta de Varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes e outros aspectos, ambos com 21,1% dos dados. Em seguida, aparecem a insuficiência de Varas Criminais (10,5%), em ambos os casos denotam preocupação com a ausência de varas que

tenham um recorte menos generalistas e tendem a ter uma melhor resposta para as demandas apresentadas, especialmente com a implantação de varas especializadas.

Na sequência, uma série de itens com menor frequência, como demandas indevidas aos órgãos da Assistência Social para produção de provas devido à não realização do depoimento especial em juízo (5,3%), demonstram problemas que vão inicialmente do desconhecimento das atribuições específicas da Assistência Social, da falta de compreensão da diferenciação entre escuta especializada e depoimento especial, bem como podem ainda desnudar a insuficiência de equipe técnica nas varas, pelo que os juízes tendem a se valer das equipes municipais para tentar sanar uma deficiência interna.

O distanciamento do Juiz da Infância e da Juventude e os outros atores da rede de proteção, a pouca participação dos juízes nos grupos de trabalho envolvendo a temática e pouco engajamento dos juízes na elaboração de fluxos e protocolos, todos com 5,3%, demonstram a necessidade de investir em uma maior participação do Judiciário para além de sua atuação meramente judicial, devendo ocupar espaços de diálogo e de concertação de soluções extrajudiciais que primem por oferecer respostas mais eficientes para a prestação do atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Observa-se uma concentração nos desafios relacionados à estrutura e organização do Poder Judiciário, com a necessidade de Varas especializadas e suficientes para atender a essa demanda. Além disso, verifica-se uma dispersão de outros fatores que também representam obstáculos, como questões processuais, falta de articulação entre os diferentes atores e o não cumprimento de diretrizes da lei. Esse cenário aponta para a complexidade dos gargalos existentes na relação do sistema de justiça com a implementação da proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência.

As principais soluções para os gargalos da atuação do PODER JUDICIÁRIO na implementação da Lei 13.431/2017

Para enfrentar os entraves identificados na relação com o Poder Judiciário, as soluções apontadas evidenciam a necessidade criação de varas especializadas, de qualificação técnica, reorganização dos fluxos processuais e maior engajamento institucional na implementação da Lei nº 13.431/2017, com foco na proteção integral das vítimas.

Tabela 72 - Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o PODER JUDICIÁRIO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Criação de Varas especializadas	4	19,1
Criação de fluxos no Sistema de Justiça para agilizar a produção antecipada de prova e a adoção de medidas protetivas	3	14,3

Engajamento dos juizes nos Comitês de Gestão Colegiada	2	9,5
Capacitação continuada dos profissionais do Poder Judiciário para aplicação da Lei 13.431/2017	2	9,5
Criação de Varas criminais	2	9,5
Adoção de novas estratégias para agilizar o andamento dos processos acumulados	1	4,8
Ampliação do número de juizes	1	4,8
Adoção de estratégias para acelerar as respostas dos magistrados aos conselheiros tutelares	1	4,8
Criação e manutenção de um banco de peritos para a realização do depoimento especial segundo o Protocolo Nacional de Entrevista Forense	1	4,8
Engajamento dos juizes na realização de fluxos e protocolos	1	4,8
Memorando entre o Judiciário e a Assistência Social sobre o uso inadequado de documentos técnicos como prova processual	1	4,8
Não temos relação com este órgão	1	4,8
Outros	1	4,8

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Os resultados apresentados na tabela mostram as principais soluções na relação com o Poder Judiciário em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas. A solução mais frequente é a criação de Varas especializadas, com 19,1% das respostas. Isso indica uma tendência de concentrar os casos relacionados à Lei 13.431/2017 em unidades judiciárias específicas, possivelmente com profissionais capacitados para lidar com essa demanda, primando por uma maior especialização dos profissionais, correlacionado com um melhor atendimento dos casos envolvendo crianças e adolescentes.

Em seguida, aparece a criação de fluxos no Sistema de Justiça para agilizar a produção antecipada de prova e a adoção de medidas protetivas, com 14,3% das respostas. Essa solução sugere a necessidade de otimizar os procedimentos judiciais, visando uma resposta padronizada, mais rápida e efetiva na proteção das vítimas.

O engajamento dos juizes nos Comitês de Gestão Colegiada e a capacitação continuada dos profissionais do Poder Judiciário para aplicação da Lei 13.431/2017 aparecem ambos com 9,5% das respostas. Isso sinaliza a importância de uma atuação coordenada e de um constante aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos atores envolvidos, a fim de aumentar sua participação nas instâncias de governança de maneira qualificada.

Outras soluções mencionadas, como a criação de Varas criminais (9,5%), a adoção de novas estratégias para agilizar o andamento dos processos acumulados (4,8%), a ampliação do número de juizes (4,8%) e a adoção de estratégias para acelerar as respostas dos magistrados aos conselheiros tutelares (4,8%), também indicam a necessidade de melhorias estruturais e processuais no Poder Judiciário para lidar com essa demanda.

Ainda, foram citadas soluções relacionadas à constituição de um banco de peritos para a realização do depoimento especial (4,8%), o engajamento dos juizes na realização de fluxos e protocolos

(4,8%), a criação de um memorando entre o Judiciário e a Assistência Social sobre o uso inadequado de documentos técnicos como prova processual (4,8%), que conseguiriam enfrentar o entrave a respeito da relação com a Assistência Social na demanda inadequada de produção de prova por aquela política, em substituição do depoimento especial realizado da forma adequada.

Em resumo, os dados indicam uma variedade de soluções sendo propostas para aprimorar a atuação do Poder Judiciário na implementação da Lei 13.431/2017 e na proteção das vítimas, com destaque para a criação de Varas especializadas e a adoção de medidas para agilizar os processos judiciais. De forma que há um reconhecimento de que o adequado cumprimento da legislação depende tanto do domínio técnico-normativo quanto da organização eficiente dos procedimentos judiciais. Pelo que, o engajamento dos juízes nessa seara é muito relevante, indicando a importância da participação ativa da magistratura na construção de instrumentos que orientem a atuação integrada e reduzam práticas revitimizantes, em um esforço de se ajustar às diretrizes contidas na lei da escuta protegida.

17. Resumo Analítico dos Principais Gargalos no Sistema de Garantia de Direitos de Alto Alegre dos Parecis

A análise dos gargalos apontados pelos diferentes órgãos da rede de proteção revela um conjunto de fragilidades estruturais, formativas e organizacionais que comprometem a efetividade da atuação intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no município de Alto Alegre dos Parecis. Embora cada setor apresente desafios específicos, é possível identificar padrões que atravessam todo o Sistema de Garantia de Direitos.

Assim, os resumos analíticos fornecidos revelam padrões críticos que permeiam o Sistema de Garantia de Direitos de Alto Alegre dos Parecis, pelo que a análise desses dados permite identificar os principais gargalos, entraves e obstáculos enfrentados pelos diferentes órgãos no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

1. Deficiências na estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar

Os dados indicam que o principal desafio na interação com o Conselho Tutelar é a ausência de uniformidade e padronização de fluxos e processos de trabalho. Isso se reflete em outros problemas, como o desconhecimento da rede sobre as atribuições do Conselho e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a insuficiência de programas e serviços das políticas públicas para aplicação das medidas protetivas. Outros obstáculos incluem a falta de compreensão das atribuições do Conselho pelos próprios conselheiros, o funcionamento predominante em regime de plantão sem presença física na sede do órgão, a infraestrutura deficitária e as dificuldades no diálogo e articulação da rede de proteção.

2. Fragilidades na atuação do setor educacional

Na interação com a educação, os principais entraves envolvem aspectos organizacionais e de conhecimento. Destacam-se a inexistência de fluxos internos na educação, o desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida) e a ausência ou insuficiência de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência. Outro ponto crítico é a falta de articulação e coordenação interinstitucional da rede local, bem como a dificuldade em dar credibilidade ao relato das vítimas, além de inexistirem informações se o setor já passou por alguma capacitação específica, não demonstrando a existência de um procedimento padronizado nem mesmo para o acolhimento da revelação espontânea.

3. Lacunas na rede de serviços de saúde

No setor de saúde, os principais obstáculos são a falta de serviços especializados para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e a deficiência na articulação e coordenação da rede de atendimento. Outros problemas incluem o desconhecimento da Lei 13.431/2017 e a insuficiência de serviços de saúde mental, além da falta de capacitação dos profissionais e da inexistência de protocolos unificados de atendimento.

4. Desafios na estruturação da assistência social

Na assistência social, destacam-se a inexistência de fluxos pactuados com o Sistema de Garantia de Direitos, a falta de protocolos específicos de atendimento e as demandas indevidas da segurança pública e do sistema de justiça para realizar procedimentos de produção de provas. Outros problemas são a pouca oferta de programas voltados a esse público-alvo e a insuficiência de pessoal qualificado e de infraestrutura na rede de serviços socioassistenciais.

5. Fragilidades no âmbito da polícia civil

Na interação com a polícia civil, sobressaem-se a escassez e a insuficiência de profissionais capacitados para a oitiva de depoimento especial policial, além da falta de fluxos pactuados de atendimento e da insuficiência de infraestrutura, incluindo a ausência de delegacia especializada. O desconhecimento da Lei nº 13.431/2017 também se configura como um obstáculo significativo.

6. Desafios na atuação do Ministério Público

Na relação com o Ministério Público, destacam-se a alta rotatividade de promotores e a inexistência de um protocolo unificado, bem como a necessidade de aprimorar o fluxo entre o Ministério Público e as delegacias, especialmente nos casos de medida cautelar de antecipação de provas. Outros entraves incluem o acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica e a falta de formação para a implementação da Lei nº 13.431/2017.

7. Escassez na Defensoria Pública

Na Defensoria Pública, destacam-se a alta rotatividade de defensores, a alta judicialização de demandas, bem como a necessidade de aprimorar o fluxo entre a Defensoria Pública e os demais órgãos, a fim de diminuir a incompreensão sobre suas atribuições. Outros entraves incluem o acúmulo de trabalho pela falta de provimento de serviços da defensoria nos municípios que não são sede de comarca e falta de capacitação específica dos Defensores Públicos para a implementação da Lei nº 13.431/2017.

8. Desafios do Poder Judiciário

A análise dos dados indicou desafios referentes à estrutura e organização do Poder Judiciário, com a necessidade de criação de Varas especializadas e Varas criminais que são insuficientes, além da necessidade de fortalecer a articulação entre os diferentes atores, o que inclui enfrentar a situação de demandas indevidas enviadas aos órgãos da Assistência Social para produção de provas devido à não realização do depoimento especial em juízo, o que perpassa por analisar a adequação da própria equipe técnica e investimento na capacitação dos seus próprios quadros.

Síntese Geral

A análise dos resumos aponta para uma série de fragilidades estruturais que permeiam o Sistema de Garantia de Direitos de Alto Alegre dos Parecis. Os principais desafios envolvem a falta de padronização e integração dos processos de trabalho dos diferentes órgãos, a insuficiência de recursos humanos e infraestrutura, o desconhecimento da legislação vigente e a deficiência na articulação e coordenação da rede de atendimento. Esses problemas sistêmicos refletem-se no atendimento precário a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, evidenciando a necessidade de investimentos e esforços coordenados para o fortalecimento do sistema de proteção.

O sistema opera de forma fragmentada, com práticas desiguais entre setores e ausência de fluxos comuns, o que compromete a identificação precoce das violências, o atendimento humanizado e a responsabilização dos agressores. O enfrentamento dessas fragilidades exige investimentos estruturais, formação continuada, pactuação de protocolos unificados, fortalecimento do Comitê de Gestão Colegiada e consolidação de uma lógica intersetorial que coloque a criança e o adolescente no centro da política pública.

18. Resumo Analítico das Principais Soluções Apontadas pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Alto Alegre dos Parecis

A análise das principais soluções apontadas pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Alto Alegre dos Parecis traz uma série de oportunidades de aprimoramento e afinamento para que a rede possa atuar de forma articulada e desenvolver seus fluxos e protocolo unificado, uma vez que de forma recorrente essa necessidade aparece enquanto solução: padronizar o atendimento para potencializar as respostas.

Posto isso, os resumos analíticos fornecidos pelas diferentes instâncias do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Alto Alegre dos Parecis revelam um conjunto diversificado de soluções potenciais para aprimorar a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Ao analisar criticamente esses dados, é possível identificar padrões transversais que indicam prioridades e desafios estruturais a serem enfrentados nesse município.

1. Estruturação de fluxos e protocolos padronizados de atendimento

Os dados evidenciam uma preocupação recorrente entre os diferentes órgãos quanto à necessidade de estabelecer fluxos e protocolos unificados para o atendimento de casos de violência contra crianças e adolescentes. Essa demanda aparece de forma destacada no Conselho Tutelar, na Educação, na Assistência Social e na Polícia Civil, sugerindo que a padronização de procedimentos e a clareza nos encaminhamentos são aspectos cruciais para aprimorar a interação entre os serviços. Essa estruturação permitiria maior eficiência e coordenação na rede de proteção.

2. Fortalecimento da capacitação e qualificação dos profissionais

Outro padrão transversal identificado nos dados é a necessidade de investir na capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Essa demanda surge de forma recorrente em relação à Educação, Saúde, Assistência Social e Polícia Civil, evidenciando a importância de garantir que esses trabalhadores estejam devidamente preparados para identificar, acolher e encaminhar os casos, com ênfase na compreensão e aplicação da Lei 13.431/2017 sobre Escuta Protegida.

3. Fortalecimento da integração e articulação em rede

Os dados também indicam a necessidade de aprimorar a integração e a articulação entre os diferentes órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Aspectos como a coordenação de ações, a construção de espaços coletivos de discussão, o estabelecimento de mecanismos de comunicação e a realização de ações conjuntas são destacados como soluções importantes pela Educação, Assistência Social e Ministério Público. Essa melhoria na integração em rede se mostra fundamental para garantir respostas efetivas e coordenadas no atendimento a crianças e adolescentes vítimas.

4. Aprimoramento dos sistemas de informação e gestão de casos

Os dados também apontam para a importância de fortalecer os sistemas de informação e a gestão de casos no âmbito do SGD. Soluções como a garantia de utilização qualificada do SIPIA, a melhoria da gestão das informações sobre as violações recebidas pelo Conselho Tutelar e a realização de ações de monitoramento e avaliação dos serviços da Promotoria são mencionadas como estratégias relevantes. Esses investimentos em sistemas de informação e gestão permitiriam um acompanhamento mais efetivo dos casos e a geração de dados para subsidiar o planejamento de ações.

A análise dos dados evidencia que as principais soluções apontadas pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Alto Alegre dos Parecis concentram-se em quatro eixos temáticos prioritários: a estruturação de fluxos e protocolos padronizados de atendimento, o fortalecimento da capacitação e qualificação dos profissionais, o aprimoramento da integração e articulação em rede, e o aprimoramento dos sistemas de informação e gestão de casos. Esses padrões transversais indicam desafios estruturais a serem enfrentados no município, requerendo ações coordenadas e integradas entre os diferentes órgãos que compõem o SGDCA para garantir uma rede de proteção efetiva e qualificada no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Convém destacar que atualmente enfrentamos uma sobreposição — e, por vezes, multiplicidade — de atendimentos dentro do mesmo serviço socioassistencial. Demandas oriundas da Justiça, do Conselho Tutelar e do Ministério Público acabam recaindo repetidamente sobre a mesma família, gerando retrabalho institucional e prolongando, de forma desnecessária, sua permanência na rede de proteção.

Essa dinâmica contraria princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à proteção integral e à prioridade absoluta, que exigem intervenções articuladas, eficazes e que evitem a exposição reiterada da criança e do adolescente a situações desgastantes. Além disso, vai de encontro às diretrizes da Lei nº 13.431/2017, que estabelece mecanismos para prevenir a revitimização, assegurando que crianças e adolescentes não sejam submetidos a múltiplas abordagens sobre os mesmos fatos, potencializando o risco de revitimização.

Diante disso, torna-se imprescindível a implementação de fluxos interinstitucionais integrados, capazes de unificar procedimentos, qualificar a escuta e reduzir a duplicidade de atendimentos, garantindo maior efetividade na proteção e menor desgaste às famílias.

Outro ponto crítico refere-se à ausência de estrutura local adequada, como delegacia civil e profissional médico-legista habilitado para a realização de exame de corpo de delito. Tal lacuna

compromete o acesso célere à justiça e à proteção, uma vez que, em muitos casos, as famílias precisam se deslocar por até 120 km para atendimento, o que fere o princípio da proteção integral e dificulta a garantia de direitos fundamentais.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade urgente de fortalecimento da rede local, com ampliação de serviços essenciais e estrutura adequada, de modo a assegurar um atendimento digno, ágil e humanizado às crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerações Gerais

Os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis deram passos significativos na implementação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, com a criação do Comitê de Gestão Colegiada, a elaboração do seu plano de trabalho e a realização deste mapeamento de gargalos na rede de proteção para a instituição do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Embora laborioso para todos os participantes e para a equipe de consultoria, os dados aqui analisados e os achados desta pesquisa constituem documento único e inovador no processo de construção de políticas para infância e adolescência e, sem dúvida, oferecem uma linha de base qualitativa para avaliação dos processos de implementação da Lei nº 13.431/2017, incluindo o desenho dos fluxos e do protocolo de atendimento integrado e a definição de uma agenda de médio e longo prazo para o Comitê.

Referências

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017.

SANTOS, B. R.; GONÇALVES, I. B. **Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências: aspectos teóricos e metodológicos. Guia de referência para capacitação em escuta especializada e depoimento especial**. Brasília, DF: Universidade Católica de Brasília; São Paulo, SP: Childhood Brasil, 2020.

SANTOS, B. R.; LIMA, M. F. A.; GONÇALVES, I. B. (2023). **Análise de situação do status das respostas à violência contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista - Bahia [Mapeamento dos entraves do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na perspectiva de implementação da Lei 13.431/2017]**. Vitória da Conquista e São Paulo: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: Childhood Brasil – Instituto WCF-Brasil, 2023.

SANTOS, B. R.; RUDGE, M. A. L.; VASCONCELOS, M. G.; **Mapeamento dos gargalos, entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Distrito Federal na perspectiva da implementação da Lei 13.431/2017**. Brasília: Governo do Distrito Federal, Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA)

ANEXOS

Tabela 3 - Tipo de instrumentos utilizados para registros dos casos de violência, por órgão

Instrumento de registro	Total	%
Prontuário	3	37,5
Livro de ocorrência	2	25,0
Sistema informatizado próprio	1	12,5
Registro Mensal de Atendimento (RMA)	1	12,5
Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)	1	12,5
Ofícios, pareceres técnicos e relatórios técnicos.	0	0,0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 6 - Órgãos para onde são encaminhados os casos de violência

Órgão	Nome dos órgãos que realizam encaminhamento
Conselho Tutelar	Educação; Saúde; Assistência Social
Ministério Público.	Educação; Conselho Tutelar; Saúde; Assistência Social
Polícia Civil	Educação; Conselho Tutelar
Vara da Infância e Juventude	Conselho Tutelar

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 7 - Quadro das competências dos órgãos do SGDCA

Educação	<ul style="list-style-type: none"> O órgão público acionou o Conselho Tutelar e a Psicóloga da educação para tomar as medidas necessárias em relação à situação identificada.
Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> Os encaminhamentos realizados por órgãos públicos são documentados em relatórios e enviados para a rede de acordo com as responsabilidades de cada ator envolvido no processo.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 8 - Quadro dos serviços realizados pelos órgãos do SGDCA

Conselho Tutelar	<ul style="list-style-type: none"> O Conselho Tutelar atua na proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, registrando casos em fichas e relatórios, utilizando o sistema SIPIA CT, desenvolvendo ações preventivas em escolas, comunidades e junto às famílias, a fim de garantir respostas rápidas e eficazes e promover a conscientização para evitar novas situações de violação de direitos.
Educação	<ul style="list-style-type: none"> O órgão público atua como guardião dos direitos das crianças e adolescentes, realizando palestras, orientações e encaminhamentos aos órgãos de proteção, atuando de forma abrangente na defesa e promoção dos direitos desse público.
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> Os órgãos públicos devem prestar suporte psicológico e atendimento de saúde integral às vítimas, visando seu acolhimento, recuperação e reintegração.
Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> Os órgãos públicos competentes acolhem a família e a vítima, acionam a rede de proteção, orientam e acompanham o acesso a serviços, registram a situação de forma sigilosa e participam de articulações intersetoriais para construir planos de atendimento que considerem as necessidades da criança/adolescente e família.
Polícia Militar	

<ul style="list-style-type: none"> • A Polícia Militar atua na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, realizando atendimento inicial e garantindo segurança, além de desenvolver projetos educativos, preventivos e sociais, como a Polícia Militar Mirim e o Proerd, que possuem caráter não policial-operacional.
Ministério Público Criminal
<ul style="list-style-type: none"> • O Ministério Público desempenha papel fundamental na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, atuando na fiscalização de políticas públicas, promoção de ações preventivas e educativas, além da instauração de inquéritos civis e ações judiciais quando há violação de direitos, seguindo as diretrizes da Resolução CNMP nº 287/2024 que orienta uma atuação integrada nas áreas criminal, de violência doméstica, infância e família.
Defensoria do acusado
<ul style="list-style-type: none"> • A Defensoria Pública atua para garantir o devido processo legal, a presunção de inocência e o contraditório do acusado, zelando pela colheita de provas de forma legal e protegida, sem desprezar as garantias fundamentais do acusado ou causar constrangimento à vítima.
Defensoria da vítima
<ul style="list-style-type: none"> • O órgão atua de forma integrada, fornecendo atendimento jurídico gratuito, fiscalizando os procedimentos de escuta especializada, garantindo medidas protetivas, acompanhamento psicossocial e reparação de danos, além de participar de comissões e redes intersetoriais de proteção, assegurando o respeito à dignidade e ao sigilo das vítimas ou testemunhas de violência.
Ministério Público Civil
<ul style="list-style-type: none"> • O Ministério Público desempenha papel fundamental na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, atuando na fiscalização de políticas públicas, promoção de ações preventivas e educativas, instauração de inquéritos civis e ações judiciais, com atuação integrada nas áreas criminal, de violência doméstica, infância e família, conforme orientações normativas vigentes.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 9 - Quadro-resumo da avaliação dos espaços de atendimento de crianças e adolescentes

Conselho Tutelar
<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho Tutelar, atuando em um município de 14.000 habitantes com recursos limitados, realiza encaminhamentos imediatos e responsáveis para atendimento psicossocial, psicológico e acompanhamento contínuo de casos envolvendo crianças e adolescentes, registrando os atendimentos para garantir controle, monitoramento e análise dos dados.
Educação
<ul style="list-style-type: none"> • Os órgãos públicos oferecem serviços de orientação escolar e acolhimento psicológico com o objetivo de apoiar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e social, fornecendo suporte emocional, aconselhamento sobre escolhas profissionais e estratégias para enfrentar desafios durante o processo de ensino-aprendizagem.
Saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Órgão público oferece atendimento médico com equipe multidisciplinar, incluindo acompanhamento psicológico e realização de exames necessários para cuidado integral dos pacientes.
Assistência Social
<ul style="list-style-type: none"> • Os órgãos públicos oferecem serviços de proteção e atendimento integral à família, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, além de inclusão em programas de transferência de renda e demais programas municipais, a fim de promover o bem-estar social e a autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade.
Polícia Militar
<ul style="list-style-type: none"> • A Polícia Militar, embora não seja um órgão especializado em acompanhamento psicossocial, desempenha um papel essencial no Sistema de Garantia de Direitos, atuando na prevenção e resposta a situações de violência contra crianças e adolescentes por meio de atendimento emergencial, patrulhas, programas especializados e encaminhamento à rede de proteção, sendo uma porta de entrada fundamental para a garantia da proteção imediata e da segurança pública.
Ministério Público Criminal
<ul style="list-style-type: none"> • O governo disponibiliza diversos canais de denúncia por meio de ouvidorias, mantém o Núcleo de Atendimento à Vítima (NAVIT) para assistência a vítimas, realiza ações pedagógicas e orientativas sobre a Lei Maria da Penha em escolas e mantém plantão de atendimento da rede de proteção à criança e adolescente.
Defensoria do acusado

<ul style="list-style-type: none"> • Não há textos fornecidos para análise, portanto não é possível criar uma frase sintética que resuma informações importantes sobre procedimentos e ações realizadas por órgãos públicos.
Defensoria da vítima
<ul style="list-style-type: none"> • Não há textos fornecidos para análise, portanto não é possível criar uma frase sintética que resuma informações relevantes.
Ministério Público Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Órgãos públicos oferecem canais de denúncia, atendimento especializado a vítimas, ações educativas sobre violência doméstica e plantão de emergência para a rede de proteção à criança e adolescente, visando garantir o acesso à justiça, orientação e assistência integral às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 11 - Elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência pelos municípios

Construção de Protocolos	Total	%
Está em fase de elaboração	6	66,7
Não	3	33,3

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 13 - Revelação espontânea

Conselho Tutelar
<ul style="list-style-type: none"> • Realização de escuta qualificada, avaliação imediata da necessidade de medidas protetivas, encaminhamento para atendimento especializado, registro formal da revelação e comunicação às autoridades competentes, com acompanhamento contínuo e articulação com a rede de proteção, visando garantir a integridade e o atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas.
Educação
<ul style="list-style-type: none"> • O órgão público realizou uma conversa com a equipe gestora e acionou o Conselho Tutelar para lidar com a situação.
Saúde
<ul style="list-style-type: none"> • O órgão público acionou o conselho tutelar para investigar e tomar as medidas cabíveis em casos que envolvem crianças ou adolescentes em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de garantir a proteção e o bem-estar desses indivíduos.
Assistência Social
<ul style="list-style-type: none"> • Os órgãos públicos realizam ações de acolhimento, escuta, orientação e encaminhamento de pessoas para o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e o Conselho Tutelar, com o objetivo de fornecer suporte e assistência integral aos cidadãos.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 14 - Comunicados por familiares

Conselho Tutelar
<ul style="list-style-type: none"> • Órgãos públicos realizam procedimentos integrados, como registro da denúncia, escuta da criança/adolescente, verificação da situação, encaminhamento para serviços da rede, aplicação de medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e monitoramento do caso, a fim de proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes.
Educação
<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho Tutelar é acionado como medida protetiva para garantir os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes em situações de risco ou vulnerabilidade, atuando de forma a assegurar sua integridade física, psicológica e social.
Saúde
<ul style="list-style-type: none"> • O órgão público, através da psicóloga, realizou procedimentos de avaliação psicológica para verificar as condições e o bem-estar do indivíduo, emitindo relatório com conclusões e recomendações pertinentes visando garantir seus direitos e promover sua melhor adaptação e integração social.

Assistência Social
<ul style="list-style-type: none"> Os órgãos públicos realizam um processo estruturado de atendimento a situações de violação de direitos, que envolve o registro detalhado do caso, acionamento imediato dos conselhos tutelares e demais serviços especializados, articulação com a rede de proteção, acompanhamento familiar e inserção em programas de assistência, com o objetivo de garantir a proteção integral da criança ou adolescente vítima.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 15 - Já identificados por outros atores

Conselho Tutelar
<ul style="list-style-type: none"> Os órgãos públicos realizam uma série de procedimentos, como análise de documentação, registro em sistema, reuniões com profissionais, aplicação de medidas protetivas, participação em reuniões intersetoriais, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento regular das ações adotadas, a fim de alinhar estratégias de intervenção e avaliar a eficácia das medidas implementadas.
Educação
<ul style="list-style-type: none"> O acompanhamento psicológico realizado por órgãos públicos visa promover o bem-estar emocional e mental de indivíduos por meio de avaliações, diagnósticos, intervenções terapêuticas e orientações, a fim de auxiliá-los a lidar com questões relacionadas à saúde mental, garantindo-lhes suporte e acesso a serviços especializados de forma gratuita e acessível.
Saúde
<ul style="list-style-type: none"> Os órgãos públicos competentes são acionados para dar andamento aos procedimentos e ações necessárias, como análise, verificação e providências pertinentes para atendimento das solicitações e demandas apresentadas.
Assistência Social
<ul style="list-style-type: none"> O órgão público realiza o recebimento e análise do encaminhamento, acolhe a criança/adolescente e família, acompanha no âmbito da Proteção Social Básica, articula com o serviço especializado, e registra e monitora o caso, visando garantir a privacidade, escuta qualificada, fortalecimento de vínculos, acesso a benefícios e programas sociais, complementaridade de ações, e proteção integral.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 16 - Casos de suspeita

Conselho Tutelar
<ul style="list-style-type: none"> Realização de investigação preliminar, escuta protegida da criança/adolescente, articulação com a rede para avaliação multidisciplinar, encaminhamento para serviços especializados, comunicação ao Ministério Público ou autoridade policial quando houver indícios relevantes, e registro e acompanhamento do caso até sua confirmação, a fim de identificar e encaminhar adequadamente situações de suspeita de violação de direitos de crianças e adolescentes.
Educação
<ul style="list-style-type: none"> Órgãos públicos realizam investigações para apurar eventuais irregularidades, conduzindo procedimentos administrativos e judiciais com o objetivo de identificar responsabilidades, aplicar sanções e tomar medidas cabíveis para proteger o interesse público.
Saúde
<ul style="list-style-type: none"> Órgãos públicos realizaram procedimentos de qualificação de informações, incluindo ações como cadastramento, registro e monitoramento de dados, com o objetivo de organizar e tornar mais eficiente a gestão de informações relevantes para a administração pública e a sociedade.
Assistência Social
<ul style="list-style-type: none"> Os órgãos públicos devem proceder à identificação de sinais, acolhimento cauteloso, registro detalhado e objetivo, notificação obrigatória, comunicação imediata ao Conselho Tutelar, acionamento da rede de saúde se necessário, e inserção da família no PAIF para acompanhamento socioassistencial, visando a proteção e o acompanhamento integral de situações que envolvam crianças e adolescentes.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 18 - Comentários dos órgãos sobre a realização a escuta especializada

Assistência Social
• O acolhimento é realizado, embora o processo formal de escuta ainda esteja em elaboração pelos órgãos públicos competentes.

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 19 - Órgão/serviço que realizam a escuta especializada é realizada no município

Opção	Assistência Social	Saúde	Educação	Conselho Tutelar
A escuta é realizada no CREAS/Proteção Social Especial				
A escuta é realizada no CRAS/Proteção Básica				
A escuta é realizada nas escolas				
A escuta é feita pelos profissionais da Saúde				
A escuta é realizada na delegacia				
A escuta é realizada nas OSCs				
A escuta é realizada pelo Conselho Tutelar				
Todos os profissionais dos órgãos da rede realizam a escuta especializada				
Meu município não realiza a escuta especializada	X	X	X	X

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 20 - Comentários dos órgãos sobre como a escuta é realizada

Saúde
• O município está em fase de implantação de determinados procedimentos e ações públicas, indicando que o processo está em andamento e ainda não foi concluído.
Assistência Social
• O protocolo de escuta está em processo de elaboração por órgãos públicos para formalizar os procedimentos e ações a serem realizados.

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 21 - Existência de normas, orientação técnica, procedimento escrito para a realização da escuta no município segundo os órgãos

Órgãos	Não	Sim	N/R
Assistência Social	X		
Educação	X		
Saúde	X		
Conselho Tutelar	X		

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 22 - Avaliação sobre a qualidade dos espaços/ambientes (amigáveis e que garantem privacidade) de interação com crianças/adolescentes para acolher uma escuta ou prover serviços

Órgãos	Não	Não sei informar	Sim	N/R
Assistência Social		X		
Educação	X			
Saúde		X		
Conselho Tutelar		X		

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 25 - Forças policiais que atuam em casos de flagrante de delito

Profissional	Sim
Polícia Militar	X
Polícia Civil	X
Corpo de Bombeiros	
Polícia Rodoviária Federal	

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 26 - Interação com a criança ou adolescente vítima ou testemunha pelas autoridades policiais para buscar informações sobre o fato ocorrido

Órgãos	Sim	Não	N/R
Polícia Militar	X		
Polícia Civil	X		
Corpo de Bombeiros	X		
Polícia Rodoviária Federal	X		

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 28 - Profissional(is) que conduz(em) a entrevista investigativa do depoimento especial policial

Profissional	Sim
Escrivão	
Autoridade policial	
Agente policial	
Equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos etc.)	X

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 29 - Qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado

Órgãos	Sim, é amigável e adequado	Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado	Não
Polícia civil			X

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 30 - Procedimentos adotados na medida cautelar de antecipação de provas

Questão	Sim	Não	N/R
Realização de representação para medida cautelar de antecipação de provas junto ao sistema de justiça			
Participação pela autoridade policial das audiências em que tenha solicitado a medida cautelar de antecipação de provas.			
Apresentação de quesitos/perguntas na audiência em tenha solicitado a medida cautelar de antecipação de provas pela polícia civil			

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 31 - Procedimentos realizados para a aplicação e monitoramento das medidas protetivas de urgência

Questão	Sim	Não	N/R
---------	-----	-----	-----

Solicitação pelo delegado de aplicação de medidas de proteção judicial de urgência			
Encaminhamento para os atores da rede realizado pelo delegado			
Monitoramento da aplicação das medidas solicitadas pela autoridade policial			

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 32 - Procedimentos realizados pelo IML na realização da perícia

Questão	Sim	Não	N/R
Indagação ou solicitação de detalhamento do fato pelo policial técnico ao examinar a criança ou adolescente			X
Existência de protocolo ou norma técnica específica para a interação com crianças e adolescentes	X		
Existência de profissional treinado para conduzir o atendimento na perícia	X		
Possibilidade de escolha do gênero do profissional que vai atendê-la quando periciada	X		
Realização de estatísticas dos atendimentos dos laudos periciais	X		

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 33 - Profissionais envolvidos no exame pericial

Profissional	Sim
Médico/a legista	X
Enfermeiro/a	X
Psicólogo/a	X
Assistente social	X

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 34 - Qualidade do ambiente onde os exames periciais ocorrem

Órgãos	Sim, é amigável e adequado	Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado	Não
Polícia Civil - IML			

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 35 - Número de laudos periciais realizados no ano de 2024

Laudos	Nº
Quantos laudos foram conclusivos:	
Quantos laudos não foram conclusivos:	

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 37 - Justificativa para não ter respondido à questão sobre as estatísticas dos inquiridos

Justificativas	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil

Impossibilidade de realizar estatísticas com as variáveis solicitadas			X	X		
Falta de pessoal para realizar a pesquisa e as estatísticas solicitadas						
Não recebemos inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes no ano solicitado						
Outros						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 38 - Tempo médio de duração do trâmite de um processo de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

Período	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Até seis meses						
De seis meses a doze meses				X		
De doze meses a dezoito meses						
De dezoito meses a vinte a quatro meses						
Acima de vinte e quatro meses						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 39 - Metodologia utilizada na comarca ao realizar o depoimento especial

Metodologia	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense				X		
Oitiva tradicional						
Outro protocolo ou guia de entrevista						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 40 - Profissional(is) que conduz(em) a entrevista forense

Profissionais	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Psicólogo				X		
Assistente social						
Pedagogo						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 41 - Vínculo com o Tribunal de Justiça dos profissionais que realizam a entrevista forense

Vínculo dos profissionais	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Equipe técnica do Tribunal de Justiça				X		
São profissionais disponibilizados por meio de convênio estabelecido						

São peritos contratados para a realização dos depoimentos especiais						
---	--	--	--	--	--	--

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 42 - Profissionais que realizam o depoimento especial são treinados adequadamente para realizar o procedimento

Órgãos	Sim	Não
Ministério Público Civil		
Ministério Público Criminal		
Defensoria do acusado		
Defensoria da vítima	X	
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 43 - Forma de realização da formação para capacitar os profissionais que realizam o depoimento especial

Estratégia formativas	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Por meio de profissionais da própria equipe do Tribunal				X		
Por meio da contratação individual de especialistas externos ao Tribunal						
Por meio da contratação de organizações sem fins lucrativos						
Por meio da contratação de universidades						
Por meio da contratação de empresas						
Por meio da contratação de profissionais de outros Tribunais						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 44 - Qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado

Qualidade do ambiente	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Sim, é amigável e adequado				X		
Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado						
Não						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 45 - Avaliação comparativa entre os procedimentos de depoimentos na modalidade tradicional e depoimento especial judicial, como avalia comparativamente esses dois procedimentos?

Saúde

• Órgãos públicos implementaram sistemas eletrônicos, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Gesea, para gerenciar informações hospitalares, agilizar processos, integrar dados e melhorar a eficiência dos serviços de saúde pública.
Ministério Público Criminal
• O Ministério Público utiliza ferramentas tecnológicas como o Extradigital e o MPROGabinete para metodizar informações relativas a atuações extrajudiciais e judiciais, dispondo ainda de um setor de indicadores de desempenho que permite buscas detalhadas sobre suas atividades.
Ministério Público Civil
• O Ministério Público possui ferramentas tecnológicas, como o Extradigital e o MPROGabinete, que permitem a metodização e a busca detalhada de informações sobre sua atuação extrajudicial e judicial, por meio da Seção de Indicadores de Desempenho, possibilitando uma gestão eficiente e transparente das atividades ministeriais.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 46 - Medidas judiciais protetivas à vítima mais comumente aplicadas pelo Poder Judiciário no caso de uma violência contra crianças e adolescentes

Medidas	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Inclusão da vítima e de sua família natural, ampliada ou substituta nos atendimentos a que têm direito nos órgãos de assistência social				X		
Inclusão de vítima, de familiar ou de noticiante/denunciante em programa de proteção a vítimas ou a testemunhas				X		
Acolhimento familiar, colocação em família substituta ou acolhimento institucional				X		
Matrícula em instituição de educação independentemente da existência de vaga				X		
Medida cautelar de antecipação de provas propostas pelo Ministério Público						

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 49 - Existência de sistema de registro de informação dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Órgãos	Possui sistema	Sistema compartilhado
Corpo de Bombeiros		
Polícia Civil	Sim	Não
Polícia Militar	Não	Não
Polícia Rodoviária Federal		
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil		
Ministério Público Criminal		
Defensoria do acusado		
Defensoria da vítima		
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social		
Saúde		

Educação		
Conselho Tutelar		
Polícia Federal		

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 50 - Nome da ferramenta e da metodologia utilizada para os órgãos que responderam afirmativamente à questão anterior

Saúde
• Órgãos públicos implementaram sistemas eletrônicos, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Gesea, para gerenciar informações hospitalares, agilizar processos, integrar dados e melhorar a eficiência dos serviços de saúde pública.
Ministério Público Criminal
• O Ministério Público utiliza ferramentas tecnológicas como o Extradigital e o MPROGabinete para metodizar informações relativas a atuações extrajudiciais e judiciais, dispondo ainda de um setor de indicadores de desempenho que permite buscas detalhadas sobre suas atividades.
Ministério Público Civil
• O Ministério Público possui ferramentas tecnológicas, como o Extradigital e o MPROGabinete, que permitem a metodização e a busca detalhada de informações sobre sua atuação extrajudicial e judicial, por meio da Seção de Indicadores de Desempenho, possibilitando uma gestão eficiente e transparente das atividades ministeriais.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 51 - Troca de informações sobre os casos de violência pelos os órgãos, unidades e serviços do município - referência e contrarreferência

Práticas de troca de informação	Órgãos
Sim, essa é uma prática desenvolvida por todas órgãos/serviços do município	Conselho Tutelar, Defensoria da vítima, Defensoria do acusado
Sim, algumas unidades e serviços trocam informações	Assistência Social, Educação, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal
Sim, existem trocas informais a depender da relação interpessoal entre os profissionais	Saúde
Não, essa não é uma prática realizada em nossa rede	Polícia Militar
As unidades e serviços encaminham informações dos atendimentos realizados, mas não recebem devolutiva dos outros atores	

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 53 - Percentual de profissionais do órgão que foi beneficiado com as formações

Percentual	Órgãos
Menos de 10%	Assistência Social, Polícia Militar
Entre 11% e 30%	
Entre 31% e 50%	
Acima de 50%	Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

Tabela 54 - Conteúdos que foram abordados nas formações realizadas pelos profissionais

Conteúdos	Órgãos
Orientações geral de como implementar a lei	Assistência Social, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal, Polícia Militar

Como realizar o diagnóstico do atendimento prestado à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	Assistência Social, Ministério Público Criminal
Elaboração dos fluxos de atendimento integrado	Assistência Social, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal
Construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado	Assistência Social
Procedimentos da Escuta Especializada	Assistência Social, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal
Realização do Depoimento Especial	Ministério Público Civil
Construção de mecanismos de registro e monitoramento de informações sobre os casos de violência	Assistência Social

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 55 - Criação de estratégias/mecanismos de formação continuada das equipes para implementar a Lei 13.431/2017, (Escuta Protegida)

Órgãos	Não	Sim
Corpo de Bombeiros		
Polícia Civil		
Polícia Militar	X	
Polícia Rodoviária Federal		
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil		X
Ministério Público Criminal	X	
Defensoria do acusado	X	
Defensoria da vítima	X	
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social		X
Saúde	X	
Educação	X	
Conselho Tutelar	X	
Polícia Federal		

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 56 - Estratégias formativas adotadas pelo município na visão dos diferentes órgãos do município

Estratégias	Órgãos
Sim, meu município estruturou uma política de formação continuada que englobou o tema da Escuta Protegida	Assistência Social
Sim, meu município desenvolveu uma linha de formação específica para a implementação da Lei	Assistência Social
Sim, meu município incluiu o tema da Escuta Protegida em cursos de capacitação já existentes	Assistência Social, Ministério Público Civil
Sim, meu município criou uma matriz intersetorial de capacitação para os profissionais de que trata do Decreto Nº 9.603/2018	

Fonte: Childhood Brasil 2025

Tabela 58 - Quais são as POSSÍVEIS SOLUÇÕES para melhorar a interação com o CONSELHO TUTELAR na implementação das medidas de proteção?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Construção de fluxos do atendimento do Conselho	6	9,8
Formação específica para o conhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	6	9,8
Garantia de utilização frequente e qualificada do SIPIA para todos os casos de violação	5	8,2
Estabelecimento mecanismos de trabalho coordenado e articulado em rede	5	8,2
Ampliação de programas e serviços da rede de proteção	5	8,2
Aprimoramento da gestão das informações das violações recebidas pelo Conselho	5	8,2
Capacitação continuada dos conselheiros	4	6,6
Aplicação de medidas de urgência previstas pela Lei Henry Borel	4	6,6
Tomada de decisão dos casos por meio do colegiado	3	4,9
Melhorias nas condições de trabalho: salários, direitos trabalhistas	3	4,9
Melhoria da infraestrutura do Conselho: equipamentos, espaço físico, sala privativa	3	4,9
Acompanhamento das medidas aplicadas pelo Conselho	2	3,3
Garantia de contrarreferência por parte do Conselho e dos órgãos da rede	2	3,3
Cumprimento pelo poder público das medidas de proteção aplicadas	2	3,3
Aumento do número de conselhos no município	1	1,6
Representação à autoridade competente quando do descumprimento das decisões do Conselho	1	1,6
Outros	4	6,6

Fonte: Childhood Brasil 2025